EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11618/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA, CEP 47.806-146, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA , brasileiro, casado, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte, Sr. Bruno José de Castro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através da Portaria nº 041/2025, tornam público que farão realizar o presente Credenciamento que observará as regras gerais do Art. 74, inciso IV e 78, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 198/2023 e nº 45/2024, dispõe sobre:

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do município de Barreiras/BA, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A contratação compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota oficial do Município de Barreiras/BA, abrangendo as intervenções necessárias à conservação, recuperação e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos bens, inclusive os serviços especializados previstos no Termo de Referência;

2.2. Integra o objeto o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, quando sua substituição, aplicação ou utilização decorrer

das intervenções de manutenção efetivamente demandadas e autorizadas pelo Município, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Os serviços mencionados encontram-se detalhados em tabela abaixo:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	H/H	**2.000**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados	H/H	**1.500**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UTILITÁRIOS LEVES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVOS — SUVS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUV	H/H	**500**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHONETES, PICAPES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE PORTE EQUIVALENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	H/H	**1.500**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 05 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VANS, FURGÕES, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves	H/H	**1.000**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 06 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus	H/H	**1.000**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 07 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pesados	H/H	**600**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 08 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ônibus	H/H	**1.000**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 09 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO, SOLDA E USINAGEM DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de torno, solda e usinagem	H/H	**500**
2	Peças, componentes e materiais	R$	**1**

LOTE 10 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FEIXES DE MOLAS E SISTEMAS DE SUSPENSÃO CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de arqueamento e recuperação de feixes de molas	H/H	**600**
2	Peças, componentes e materiais	R$	**1**

LOTE 11 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	H/H	**600**
2	Peças, componentes e materiais	R$	**1**

LOTE 12 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE USINAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	H/H	**500**
2	Peças, componentes e materiais	R$	**1**

LOTE 13 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE USINAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES A GASOLINA E ETANOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	H/H	**500**
2	Peças, componentes e materiais	R$	**1**

LOTE 14 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLIMATIZAÇÃO E AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo	H/H	**500**
2	Peças, componentes, acessórios, gases e materiais	R$	**1**

LOTE 15 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FUNILARIA, CHAPARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria automotiva	H/H	**500**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 16 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	H/H	**300**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, as características dos serviços e as exigências proporcionais aos lotes pretendidos.

3.2. A documentação exigida para habilitação compreenderá:

I. Habilitação Jurídica: apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações pertinentes ou consolidação atualizada, conforme a natureza jurídica do interessado, bem como dos documentos de identificação e representação legal, quando aplicáveis.

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho, além das demais comprovações legalmente exigidas, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Qualificação Econômico-Financeira: apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, observadas as disposições aplicáveis às

empresas constituídas há menos de dois anos e às hipóteses legalmente dispensadas, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Qualificação Técnica e Operacional: apresentação de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços correspondentes ao lote ou aos lotes pretendidos, observadas as disposições específicas dos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital.

3.3 As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e com os lotes pretendidos, sendo vedada a imposição de requisitos técnicos ou operacionais relacionados a especialidades para as quais o interessado não tenha solicitado credenciamento. As condições de habilitação deverão ser aplicadas de forma objetiva, uniforme e isonômica a todos os interessados, observadas as hipóteses legais de tratamento diferenciado.

3.4 Para fins de verificação das condições de habilitação e da inexistência de impedimentos para participação no credenciamento e contratação com a Administração Pública, serão realizadas, quando aplicáveis, consultas aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- demais cadastros oficiais cuja consulta seja exigida pela legislação aplicável.

3.5 A existência de registro nos cadastros consultados será analisada quanto à natureza, abrangência e vigência da sanção, para fins de verificação de eventual impedimento aplicável ao interessado.

3.6 As consultas e respectivas comprovações deverão integrar os autos do processo de credenciamento.

3.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

3.7.1 O interessado deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos serviços correspondentes ao lote para o qual pretenda se credenciar.

3.7.2 Para cada lote pretendido, o interessado deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

para a qual tenha prestado os serviços, que permitam identificar a natureza dos serviços executados e sua compatibilidade com o lote, conforme o quadro deste item.

3.7.3 A compatibilidade será avaliada pela correspondência entre a natureza dos serviços comprovados e a categoria ou especialidade do lote pretendido. Serão aceitos serviços similares, ainda que não idênticos, desde que relacionados ao núcleo do objeto do respectivo lote. Não será exigida identidade de marca, fabricante ou modelo dos veículos, máquinas ou equipamentos atendidos.

3.7.4 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados ou declarações, sem limite máximo de documentos. Também será admitido o somatório de documentos para demonstrar experiência nas atividades compatíveis com o lote. Não será exigido quantitativo mínimo de veículos, máquinas, equipamentos, horas de serviço, ordens de serviço ou valor executado, nem período mínimo ou local específico de execução.

Quadro — Referência de compatibilidade dos atestados por lote

Lote	EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL A COMPROVAR
1	Manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves
2	Manutenção de máquinas pesadas, tratores ou equipamentos
3	Manutenção de utilitários leves ou veículos utilitários esportivos
4	Manutenção de caminhonetes, picapes ou veículos utilitários de porte equivalente
5	Manutenção de vans, furgões, ambulâncias ou veículos comerciais leves
6	Manutenção de micro-ônibus
7	Manutenção de caminhões ou veículos pesados
8	Manutenção de ônibus
9	Serviços de torno, solda ou usinagem de peças
10	Arqueamento ou recuperação de feixes de molas e serviços correlatos de suspensão
11	Serviços em sistemas de injeção mecânica ou eletrônica Diesel
12	Usinagem, recuperação ou montagem de motores Diesel
13	Usinagem, recuperação ou montagem de motores a gasolina ou etanol
14	Manutenção de sistemas de climatização ou ar-condicionado automotivo
15	Serviços de funilaria, chaparia, pintura ou vidraçaria automotiva
16	Manutenção preventiva ou corretiva de motocicletas

3.7.5 Os atestados ou declarações deverão identificar, no mínimo, a pessoa jurídica emitente, a empresa prestadora, a descrição dos serviços executados e o responsável pelas informações, de modo a permitir sua verificação pela Administração. A comissão poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados.

3.7.6 Para os lotes especializados, a capacidade técnica e operacional deverá guardar correspondência com a respectiva especialidade, abrangendo:

a) torno, solda e usinagem de peças;
b) arqueamento e recuperação de feixes de molas;
c) sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel;
d) usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel;
e) usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol;
f) climatização e ar-condicionado automotivo; e
g) funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria.

3.7.7 Quando determinada atividade estiver sujeita, por legislação ou regulamentação específica, à atuação de profissional habilitado, registro profissional, licença, treinamento obrigatório ou responsabilidade técnica, deverá ser apresentada a correspondente comprovação.

3.7.8 O acesso ao Sistema Traz Valor não constitui requisito de habilitação ou de qualificação técnica e operacional. É facultado à credenciada, caso disponha de acesso próprio e regular, apresentar, durante a execução contratual, relatório ou consulta da plataforma como elemento auxiliar à instrução do orçamento. A ausência de acesso ou a não apresentação desse material não poderá impedir o credenciamento, o recebimento de Ordens de Serviço ou a execução contratual, nem ensejar sanção. O Município não fornecerá nem custeará licença, assinatura, cadastro ou acesso. A consulta oficial, a validação do preço de referência, o registro da evidência e a aplicação do desconto uniforme de 10% permanecerão sob responsabilidade exclusiva do Município. O relatório eventualmente apresentado pela credenciada não vinculará a Administração nem substituirá esses procedimentos.

3.8 ESTRUTURA OPERACIONAL

3.8.1 O interessado deverá comprovar a disponibilidade de estrutura física, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e recursos humanos compatíveis com o lote pretendido, observados os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

3.8.2 A estrutura deverá ser compatível com o porte dos veículos, máquinas ou equipamentos atendidos e permitir a execução dos serviços em condições adequadas de segurança, qualidade e eficiência.

3.8.3 Nos lotes destinados a caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas, tratores e equipamentos, a estrutura deverá possuir instalações e equipamentos compatíveis com as dimensões, características e porte dos respectivos bens.

3.8.4 Nos lotes especializados deverão estar disponíveis os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução da especialidade correspondente.

3.8.5 A comprovação da estrutura será exigida exclusivamente em relação ao lote ou aos lotes para os quais o interessado tenha requerido credenciamento.

3.9 REQUISITOS OPERACIONAIS MÍNIMOS POR LOTE

3.9.1 Sem prejuízo das demais ferramentas e recursos necessários à adequada execução dos serviços, deverão ser demonstradas, para cada lote pretendido, as seguintes condições operacionais mínimas:

LOTE	SERVIÇO / CATEGORIA	ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS COMPATÍVEIS
1	Veículos leves	Área coberta de manutenção; elevador automotivo ou equipamento equivalente; scanner automotivo; compressor de ar; ferramentas mecânicas, elétricas e de medição; equipamentos para manutenção de freios, suspensão, direção, motores e sistemas elétricos/eletrônicos.
2	Máquinas pesadas, tratores e equipamentos	Área compatível com máquinas pesadas; equipamentos de elevação e movimentação adequados ao porte; ferramentas para sistemas mecânicos e hidráulicos; instrumentos de medição e diagnóstico; equipamentos para desmontagem e manutenção de motores, transmissão, eixos, rodagem e sistemas hidráulicos.
3	Utilitários leves e SUVs – **linhas Jeep, Toyota e Peugeot**	Área coberta; elevador automotivo ou equivalente; scanner com capacidade efetiva de comunicação, leitura e diagnóstico dos sistemas eletrônicos das linhas abrangidas; compressor; instrumentos de medição; ferramentas para motores, transmissão, suspensão, direção, freios e sistemas elétricos/eletrônicos.
4	Caminhonetes, picapes e utilitários de porte equivalente	Elevador, rampa ou equipamento compatível com o porte; scanner para veículos da categoria; compressor; ferramentas para motores Diesel e ciclo Otto, transmissão, diferencial, suspensão, direção, freios e sistemas elétricos/eletrônicos.
5	Vans, furgões, ambulâncias e comerciais leves	Área e equipamento de elevação compatíveis com dimensões e peso dos veículos; scanner; compressor; ferramentas para motores, transmissão, suspensão, direção, freios, sistemas elétricos e eletrônicos e demais sistemas próprios da categoria.
6	Micro-ônibus	Instalações compatíveis com o porte; fosso, rampa, elevador ou sistema equivalente; equipamentos para sistemas mecânicos, elétricos,

LOTE	SERVIÇO / CATEGORIA	ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS COMPATÍVEIS
		pneumáticos e de freios; scanner compatível; compressor e ferramentas para motores, transmissão, diferencial, suspensão e direção.
7	Caminhões	Área compatível com veículos pesados; fosso, rampa ou equipamento equivalente; equipamentos para sistemas pneumáticos e hidráulicos; scanner para veículos pesados; compressor; ferramentas para motores Diesel, transmissão, embreagem, diferencial, suspensão, direção e freios.
8	Ônibus	Instalações compatíveis com o porte; fosso, rampa ou equipamento equivalente; equipamentos para sistemas pneumáticos, mecânicos e elétricos; scanner compatível; compressor e ferramentas específicas para motores, transmissão, diferencial, suspensão, direção e freios.
9	Torno, solda e usinagem de peças	Torno mecânico; equipamentos de soldagem compatíveis com os materiais trabalhados; furadeira de bancada ou equipamento equivalente; instrumentos de medição dimensional; esmeril e ferramentas para fabricação, adaptação e recuperação de componentes.
10	Arqueamento e recuperação de feixes de molas	Prensa compatível; equipamentos para desmontagem, arqueamento, alinhamento e montagem de feixes; ferramentas para grampos, buchas, suportes e componentes de suspensão; dispositivos adequados de elevação e segurança.
11	Injeção mecânica e eletrônica Diesel	Bancada e equipamentos de teste compatíveis com bombas e injetores; equipamentos de diagnóstico eletrônico; instrumentos para sistemas common rail e injeção Diesel; equipamentos de limpeza, teste, regulagem e reparação dos componentes atendidos.
12	Usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	Equipamentos de medição e usinagem compatíveis com os serviços executados; instrumentos para blocos, cabeçotes, virabrequins, bielas, cilindros e válvulas; equipamentos de montagem e testes necessários à recuperação de motores Diesel.
13	Usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	Equipamentos de medição e usinagem compatíveis; instrumentos para blocos, cabeçotes, virabrequins, cilindros, válvulas e demais componentes; equipamentos de montagem e testes de motores ciclo Otto.
14	Climatização e ar-condicionado automotivo	Estação ou equipamentos adequados para recolhimento, vácuo e carga de fluido refrigerante; instrumentos para detecção de vazamentos e testes de pressão/estanqueidade; ferramentas para compressores, condensadores, evaporadores, mangueiras e componentes elétricos e eletrônicos.
15	Funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	Área adequada para reparação de carroceria; equipamentos de soldagem e reparação de chaparia; ferramentas de preparação e acabamento; equipamentos para pintura automotiva compatíveis com os serviços executados; ferramentas e dispositivos para remoção e instalação de vidros.
16	Motocicletas	Área de manutenção; elevador ou bancada para motocicletas; ferramentas específicas; equipamentos de diagnóstico compatíveis; instrumentos para motores, transmissão, suspensão, freios e sistemas elétricos.

3.9.2 A relação constante do item anterior estabelece requisitos operacionais mínimos, não afastando a obrigação de disponibilidade de outras ferramentas, equipamentos ou instrumentos ordinariamente necessários à correta execução dos serviços integrantes do respectivo lote.

3.9.3 Será admitida a utilização de equipamento de tecnologia ou funcionamento tecnicamente equivalente ou superior ao indicado, desde que apto a executar, com segurança e precisão, a mesma finalidade técnica.

3.9.4 Não será exigida determinada marca, fabricante ou modelo de equipamento, sendo suficiente a demonstração de compatibilidade técnica com os serviços abrangidos pelo lote.

3.10 COMPROVAÇÃO DA ESTRUTURA E CAPACIDADE OPERACIONAL

3.10.1 A comprovação da estrutura e capacidade operacional será realizada mediante documentação idônea apresentada pelo interessado, devendo permitir a identificação das instalações, equipamentos, ferramentas e demais recursos disponíveis para o lote pretendido.

3.10.2 A disponibilidade dos equipamentos e instalações poderá ser demonstrada mediante propriedade, locação, cessão, contrato de disponibilidade ou outro instrumento juridicamente idôneo, desde que comprovada sua efetiva disponibilidade para execução dos serviços.

3.10.3 A Administração poderá realizar diligência ou vistoria técnica destinada à verificação da existência, disponibilidade e compatibilidade das instalações, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e demais recursos declarados.

3.10.4 Para essa finalidade poderão ser solicitados documentos, registros, fotografias, relação de equipamentos ou outras evidências objetivamente necessárias à confirmação das condições declaradas.

3.10.5 A diligência terá caráter exclusivamente verificatório e deverá considerar apenas os requisitos previamente definidos no Termo de Referência, vedada a criação posterior de exigência não estabelecida para o respectivo lote.

3.10.6 A inexistência ou incompatibilidade de requisito técnico ou operacional obrigatório impedirá o credenciamento no respectivo lote enquanto não demonstrado seu atendimento, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

3.11 REQUISITO DE LOCALIZAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.11.1 Para os estabelecimentos situados fora do Município de Barreiras/BA, a distância máxima será de 90 (noventa) quilômetros por via rodoviária, aferida entre Rua das Turbinas, S/N, Barreiras/BA e o endereço do estabelecimento indicado pelo interessado, pelo percurso rodoviário por vias pavimentadas (Rodovias Estaduais e/ou Federais), consultado no Google

Maps. A verificação será realizada pelo mesmo método para todos os interessados, com registro da rota e da distância apurada.

3.11.2 O limite territorial constitui requisito operacional da contratação, estabelecido em razão dos custos e impactos associados ao deslocamento da frota municipal, considerando especialmente o consumo de combustível, utilização de servidores e motoristas, tempo de deslocamento e de indisponibilidade dos bens, eventual necessidade de transporte de veículos, máquinas ou equipamentos sem condições de circulação e os reflexos sobre a continuidade dos serviços públicos.

3.11.3 O requisito será aplicado de forma objetiva, uniforme e isonômica a todos os interessados, não constituindo critério de classificação, preferência ou distribuição das Ordens de Serviço.

3.11.4 O atendimento ao requisito será comprovado mediante documento idôneo que identifique o endereço do estabelecimento destinado à execução dos serviços. Quando localizado fora do Município de Barreiras/BA, o interessado deverá apresentar também consulta ou relatório de rota rodoviária que indique o percurso entre o ponto de referência municipal definido no item 3.11.1 e o endereço do estabelecimento, com a distância apurada e a data da consulta. A Administração verificará a informação pelo mesmo sistema e critério de medição definidos no item 3.11.1, registrando o resultado nos autos. Não será considerada a distância medida em linha reta.

4. DO PARCELAMENTO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

4.1 DO PARCELAMENTO

4.1.1 O objeto será parcelado em 16 (dezesseis) lotes, estruturados conforme as categorias dos veículos, máquinas e equipamentos e as especialidades técnicas dos serviços, conforme detalhamento no Termo de Referência.

4.1.2 O parcelamento justifica-se pela natureza divisível do objeto e pelas diferenças de estrutura, equipamentos, ferramentas e capacidade técnica exigidas para cada segmento, favorecendo a especialização dos prestadores e ampliando a participação de interessados.

4.1.3 O interessado poderá requerer credenciamento para um ou mais lotes, desde que comprove o atendimento aos requisitos estabelecidos para cada lote pretendido.

4.1.4 Fica vedada a cobrança duplicada do mesmo serviço, hora técnica, operação ou etapa de execução em lote de manutenção geral e em lote especializado.

4.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

4.2.1 Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável ao procedimento de credenciamento.

4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal do resultado da análise da documentação de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 As ME/EPP poderão requerer credenciamento em quaisquer dos lotes para os quais atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive usufruindo do tratamento legal relativo à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.3 Considerando que o credenciamento adotado possui caráter paralelo e não excludente, permitindo a contratação dos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, não se aplicam mecanismos de preferência vinculados à disputa entre propostas, inclusive empate ficto.

5. PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. O presente Credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência do Edital, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos;

5.2. O procedimento de credenciamento observará, de forma sistematizada, as seguintes fases:

I – fase preparatória;

II – fase de divulgação do Edital de Credenciamento;

III – fase de recebimento e análise da documentação de habilitação;

IV – fase recursal;

V – fase de divulgação da relação de credenciados.

5.3. Os interessados poderão, a qualquer tempo, protocolar a documentação exigida para habilitação, por meio dos canais definidos neste Edital, sendo vedada qualquer limitação temporal que restrinja a participação, em observância ao princípio da isonomia;

5.4. A análise da documentação de habilitação será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento responsável pelo credenciamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo completo da documentação, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal, especialmente em casos de alta demanda ou necessidade de diligências;

5.5. Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou ausência de documentos, o interessado será notificado para saneamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.6. Da decisão que inabilitar o interessado caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Capítulo 8 deste Edital;

5.7. O resultado da análise da habilitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal da Transparência, assegurando publicidade, transparência e controle social;

5.8. O Edital de Credenciamento será amplamente divulgado e permanecerá disponível no PNCP, no DOM e no Portal da Transparência do Município, garantindo o cadastramento contínuo de novos interessados durante toda a sua vigência;

5.9. Eventuais alterações neste Edital serão devidamente publicadas nos mesmos meios de divulgação, reabrindo-se os prazos quando necessário, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os interessados e ampla publicidade.

5.10. CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	**18/11/2026**

Impugnação ou pedido de esclarecimento	**Até 3 (três) dias úteis antes** do início do recebimento dos pedidos de credenciamento, através do e-mail: **cpl@barrerias.ba.gov.br**
Início do recebimento de documentação	**25/11/2026**, a partir das **08H**, em fluxo contínuo, no e-mail: **engenharia.infra@barreiras.ba.gov.br**
Análise da documentação	**Até 10 (dez) dias úteis após** o recebimento da documentação completa.
Recurso contra decisão de inabilitação ou descredenciamento	3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão.
Reconsideração ou encaminhamento à autoridade superior	3 (três) dias úteis.
Decisão da autoridade superior	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos autos.
Homologação do credenciamento	Até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da análise ou da fase recursal, quando houver.
Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação formal, observadas as condições do Edital.

5.10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. DOS DOCUMENTOS

5.11.1. O recebimento dos pedidos de credenciamento terá início em **25/11/2026**, a partir das 08:00H, observada a antecedência mínima necessária para assegurar o exercício do direito de impugnação previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo aberto durante o período de vigência do Edital, conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

5.11.2. A documentação exigida para o credenciamento deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail **engenharia.infra@barreiras.ba.gov.br**, em arquivos digitais legíveis, preferencialmente

reunidos em pasta compactada no formato ZIP, devidamente organizados e identificados, de modo a facilitar sua conferência e análise pela Administração;

5.11.3. A documentação deverá ser endereçada à Comissão Especial de Credenciamento, responsável pela condução do procedimento;

5.11.4. O presente Edital permanecerá vigente e aberto ao recebimento de novos pedidos de credenciamento durante todo o período em que perdurar o interesse da Administração na contratação do objeto, devendo permanecer disponível para consulta pública no sítio eletrônico oficial, de modo a possibilitar o cadastramento permanente de novos interessados, observadas as condições e exigências nele estabelecidas;

5.11.5. O Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, superveniência de norma legal ou fato que o torne inexequível, devidamente motivado, assegurada a prévia comunicação aos credenciados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que possível;

5.11.6. Os documentos obtidos por meio eletrônico estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão Especial de Credenciamento, inclusive mediante consulta aos respectivos sítios oficiais emissores;

5.11.7. As informações e documentos apresentados pelos interessados são de sua inteira responsabilidade, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua veracidade;

5.11.8. Eventual revogação deste Edital será precedida de publicação nos mesmos meios utilizados para sua divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência;

5.11.9. Durante toda a vigência deste Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, a qualquer tempo, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos, em observância aos princípios da isonomia e da ampla participação;

5.11.10. Os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, preferencialmente com identificação individualizada de cada arquivo, observada a ordem de apresentação estabelecida neste Edital. Quando necessário, poderão ser utilizados outros formatos digitais compatíveis com a análise dos documentos, desde que previamente admitidos pela Administração;

5.11.11. O encaminhamento da documentação deverá ser realizado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 5.11.2, cabendo ao interessado verificar o correto envio dos arquivos e conservar o comprovante de encaminhamento. A Administração deverá

confirmar o recebimento da documentação por meio eletrônico, considerando-se efetivamente recebidos os documentos quando disponibilizados no endereço eletrônico institucional indicado para essa finalidade.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E RATEIO DA DEMANDA

6.1 Havendo mais de um prestador credenciado para o mesmo lote, a distribuição das Ordens de Serviço – OS será realizada mediante sistema de rodízio, de forma objetiva, impessoal e isonômica, mantendo-se relação própria de credenciados para cada lote.

6.2 A ordem inicial do rodízio será estabelecida pela ordem cronológica de deferimento dos credenciamentos no respectivo lote.

6.3 A primeira demanda será encaminhada ao primeiro credenciado da relação e as demandas subsequentes aos demais, sucessivamente, até o último credenciado, reiniciando-se o ciclo após percorrida toda a relação.

6.4 Caso o credenciado da vez esteja impossibilitado de atender à demanda no prazo ou nas condições estabelecidas na Ordem de Serviço, deverá comunicar e justificar a ocorrência à Administração, que direcionará a demanda ao credenciado seguinte, mediante registro da ocorrência. Para fins do rodízio, a demanda regularmente direcionada será considerada como oportunidade de atendimento do credenciado, prosseguindo-se normalmente a sequência.

6.5 A recusa injustificada ou reiterada ao atendimento de demanda regularmente distribuída será registrada pela Administração e poderá ensejar as medidas previstas no Termo de Referência, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da aplicação das sanções cabíveis.

6.6 O rodízio será controlado individualmente por lote, de modo que a participação de uma mesma empresa em mais de um lote não interferirá na sua posição nas relações correspondentes aos demais lotes.

6.7 O ingresso de novos credenciados durante a vigência do credenciamento não prejudicará a sequência já estabelecida, sendo o novo credenciado incluído ao final da relação do respectivo lote, passando a participar normalmente dos ciclos subsequentes.

6.8 O credenciamento e a inclusão no sistema de rodízio não asseguram quantidade mínima de Ordens de Serviço, valor mínimo de contratação ou exclusividade, uma vez que as demandas decorrerão das necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

7. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os interessados poderão apresentar seus pedidos de credenciamento a partir de **19/11/2026**, observados os procedimentos, requisitos e documentos de habilitação estabelecidos neste Edital, sendo assegurado o recebimento contínuo de novos pedidos durante todo o período de vigência do credenciamento;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento;

7.3. A Comissão Especial de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento;

7.4. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital ensejará sua republicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal da Transparência, assegurada a observância dos princípios da publicidade e da isonomia;

7.5. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, cabendo à Comissão Especial de Credenciamento analisar e decidir de forma motivada, com registro nos autos do processo administrativo;

7.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos mesmos meios de publicação do Edital, no prazo estabelecido, passando a integrar seus termos para todos os efeitos legais.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. DO CABIMENTO E DA LEGITIMIDADE

8.1.1. Dos atos da Administração decorrentes da execução deste procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente contra:

I – o ato que defira ou indefira o pedido de credenciamento, quando caracterizada decisão de habilitação ou inabilitação do interessado;

II – o ato que determine o descredenciamento, quando passível de impugnação pela via recursal, observada a natureza e a fundamentação do ato administrativo.

8.1.2. Poderão interpor recurso os interessados diretamente afetados pela decisão administrativa, desde que possuam interesse e legitimidade para questionar o ato.

8.2. DOS PRAZOS E DA INTERPOSIÇÃO

8.2.1. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, por meio do endereço de e-mail **cpl@barreiras.ba.gov.br**, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme a hipótese, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. Os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

8.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.3.2. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. O recurso será conhecido quando preenchidos os requisitos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, a legitimidade e o interesse recursal.

8.3.4. A decisão do recurso deverá ser motivada e comunicada aos interessados pelos meios oficiais de divulgação do procedimento.

8.4. DO EFEITO SUSPENSIVO

8.4.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, conforme o caso.

8.5. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1. Os recursos e pedidos de reconsideração deverão observar as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas pertinentes ao processo administrativo, no que couber.

8.5.2. As decisões proferidas em sede recursal serão disponibilizadas aos interessados e juntadas aos autos do procedimento de credenciamento.

9 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Após a divulgação da lista de credenciados e a homologação do procedimento pela autoridade competente, a Administração poderá convocar os credenciados para formalização das contratações, conforme a necessidade administrativa e observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas individualmente, mediante celebração de contrato administrativo com cada credenciado convocado, considerando a natureza continuada dos serviços e sua execução mediante Ordens de Serviço sucessivas, não sendo admitida a substituição do instrumento contratual por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, uma vez que a contratação não se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A homologação do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.3. Cada credenciado convocado será contratado individualmente, mediante instrumento contratual próprio, observadas as disposições dos arts. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições, os preços, os prazos e as obrigações estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.3.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, conforme a demanda, as quais deverão observar as condições estabelecidas no respectivo contrato, não constituindo instrumento substitutivo da contratação.

9.4. O credenciado convocado para formalização da contratação deverá assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido, e aceita pela Administração.

9.4.1. O não atendimento injustificado à convocação ou a recusa em formalizar a contratação poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurada hipótese legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá verificar a inexistência de impedimentos legais para licitar e contratar, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), quando cabível, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.5.1. A consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá ser realizada quando disponível e acessível à Administração, não constituindo requisito obrigatório para a habilitação ou contratação.

9.5.2. As consultas realizadas e os respectivos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo administrativo, devendo eventual registro de sanção ser analisado quanto à sua natureza, abrangência e vigência, observando-se o disposto no item 3.1.5 deste Edital.

9.5.3. A emissão da respectiva nota de empenho deverá observar as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável, não substituindo o contrato administrativo exigido para a formalização das contratações decorrentes deste credenciamento.

10. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

10.1 O prazo de vigência inicial dos contratos será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.

10.2 Os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por atenderem necessidade permanente e recorrente da Administração relacionada à manutenção e à disponibilidade operacional da frota municipal.

10.3 Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

10.4 A prorrogação do prazo contratual ficará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada e à existência de disponibilidade orçamentária, observadas as demais exigências legais.

11. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O reajuste dos preços contratados será aplicado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores da hora técnica poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3 Por se tratar de contratação de serviços sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, será adotado o reajustamento em sentido estrito, não se aplicando a repactuação.

12. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, mediante requerimento formal à Administração, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes das Ordens de Serviço já autorizadas, salvo decisão administrativa em sentido diverso devidamente justificada.

12.2 O descredenciamento também poderá ocorrer por iniciativa da Administração quando o credenciado:

a) deixar de atender às condições exigidas para o credenciamento ou para o respectivo lote;

b) perder condição técnica, operacional, jurídica ou de regularidade indispensável à execução do objeto;

c) descumprir reiteradamente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência ou recusar injustificadamente as demandas que lhe forem regularmente distribuídas; ou

d) incorrer em situação que inviabilize a continuidade de sua atuação no credenciamento.

12.3 O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventual infração e da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O descredenciamento não afasta as responsabilidades decorrentes de serviços anteriormente executados, inclusive quanto às garantias, correções, reparações e demais obrigações remanescentes.

13. DAS VEDAÇÕES À CREDENCIADA

13.1. É vedado à empresa credenciada, durante a execução dos serviços objeto deste credenciamento:

I – executar serviços, realizar intervenções ou fornecer peças, componentes, acessórios e materiais sem prévia autorização da Administração e sem a correspondente Ordem de Serviço – OS, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência;

II – executar serviços ou fornecer peças, componentes, acessórios e materiais em quantidade, especificação ou valor divergentes daqueles previamente aprovados pela Administração, sem a devida justificativa técnica e autorização formal;

III – realizar serviços adicionais, substituições ou intervenções não contemplados no diagnóstico e no orçamento aprovados, ainda que identificados durante a execução, sem prévia comunicação e autorização da fiscalização;

IV – cobrar por serviços não executados, peças, componentes, acessórios ou materiais não fornecidos ou não efetivamente aplicados no veículo, máquina ou equipamento, bem como por serviços ou itens não autorizados pela Administração;

V – apresentar orçamentos, notas fiscais, relatórios, medições ou quaisquer documentos com informações falsas, inexatas ou divergentes da efetiva execução dos serviços e do fornecimento dos materiais;

VI – substituir peças, componentes, acessórios ou materiais previamente aprovados por outros de especificação, qualidade ou características distintas, sem autorização expressa da Administração;

VII – utilizar a Ordem de Serviço recebida para finalidade diversa daquela autorizada, transferir a terceiros sua execução ou permitir que outra empresa execute, total ou parcialmente, os serviços correspondentes ao lote para o qual foi credenciada, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Edital e no Termo de Referência;

VIII – dificultar ou impedir o acompanhamento, a fiscalização, a inspeção ou a conferência dos serviços, inclusive mediante recusa injustificada de apresentação de documentos, registros, peças substituídas ou demais informações relacionadas à execução;

IX – reter, sem justificativa legal ou autorização da Administração, veículos, máquinas, equipamentos, documentos ou quaisquer bens públicos que estejam sob sua guarda em razão da execução dos serviços;

X – utilizar veículos, máquinas ou equipamentos pertencentes à frota municipal para finalidade diversa da execução dos serviços autorizados, ou permitir sua utilização por pessoas não autorizadas;

XI – cobrar valores adicionais, taxas, encargos ou quaisquer despesas não previstos no Edital, no Termo de Referência ou na contratação, relativamente aos serviços e materiais abrangidos pelo objeto;

XII – deixar de comunicar imediatamente à fiscalização a identificação de defeitos adicionais, danos, irregularidades ou circunstâncias que possam comprometer a segurança, a qualidade ou a adequada execução dos serviços;

XIII – recusar injustificadamente o atendimento de Ordem de Serviço regularmente distribuída, em desacordo com as condições de participação e execução estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

XIV – praticar qualquer ato destinado a fraudar, manipular ou comprometer a regularidade do sistema de distribuição das demandas, inclusive mediante ajuste com outros credenciados ou tentativa de interferência na ordem de rodízio;

XV – utilizar informações, documentos ou dados obtidos em razão da execução contratual para finalidade estranha ao objeto, bem como divulgar informações de caráter restrito às quais tenha acesso durante a prestação dos serviços.

13.2. As vedações previstas nesta cláusula não afastam outras obrigações e proibições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13.3. O descumprimento das vedações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a credenciada à apuração de responsabilidade e, quando configurada infração administrativa, à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual descredenciamento e da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a contratada executar diretamente os serviços correspondentes ao lote para o qual estiver contratada, com estrutura operacional, equipamentos, ferramentas e pessoal compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 A vedação à subcontratação visa assegurar que a capacidade técnica e operacional exigida para cada lote seja efetivamente detida pela própria contratada, preservando a responsabilidade direta pela execução, qualidade, segurança, rastreabilidade e garantia dos serviços realizados.

14.3 Quando determinada intervenção demandar serviço pertencente a lote especializado distinto, o respectivo atendimento deverá ser realizado por empresa contratada para aquele lote, mediante acionamento próprio pela Administração, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo permitido à contratada de outro lote subcontratar sua execução.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às Ordens de Serviço, prazos, qualidade e garantia dos serviços, fornecimento de peças e materiais, documentação exigida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas relacionadas à execução do objeto, sujeitas ao enquadramento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

a) Retardar injustificadamente a execução ou a entrega dos serviços previstos em Ordem de Serviço regularmente autorizada, nos termos do art. 155, inciso VII;

b) Deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços previstos em Ordem de Serviço regularmente autorizada, caracterizando inexecução parcial, nos termos do art. 155, inciso I, ou inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do inciso II, ou, quando caracterizada a inexecução total do contrato, nos termos do inciso III;

c) Executar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço, diagnóstico, orçamento aprovado ou especificações estabelecidas, quando a conduta configurar inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, ou inexecução parcial causadora de grave dano, nos termos do inciso II;

d) Fornecer ou substituir peças, componentes, acessórios ou materiais sem autorização da Administração ou em desacordo com as especificações exigidas, quando a conduta configurar inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, ou inexecução parcial causadora de grave dano, nos termos do inciso II;

e) Cobrar serviços, horas técnicas, peças ou materiais não executados ou fornecidos, em quantidade superior à efetivamente utilizada ou em duplicidade, caracterizando prática de ato fraudulento na execução contratual, nos termos do art. 155, inciso IX, ou comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, nos termos do inciso X, conforme as circunstâncias apuradas;

f) Apresentar informação, orçamento, relatório, Nota Fiscal ou outro documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução contratual, nos termos do art. 155, inciso VIII, sem prejuízo do enquadramento nos incisos IX ou X, quando a conduta também caracterizar fraude na execução contratual ou comportamento inidôneo;

g) Descumprir obrigações contratuais que comprometam a segurança, a operacionalidade da frota ou a continuidade dos serviços públicos, caracterizando inexecução parcial causadora de grave dano, nos termos do art. 155, inciso II, ou inexecução total do contrato, nos termos do inciso III, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

15.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os pressupostos, limites, competências e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A multa será aplicada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos seguintes parâmetros:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e
c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, da obrigação inadimplida ou, quando caracterizada a inexecução total da contratação, sobre o valor contratual correspondente.

15.5 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e sua aplicação não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8 Sem prejuízo das sanções cabíveis, o descumprimento grave ou reiterado das obrigações, a perda das condições de habilitação ou outras hipóteses legalmente previstas poderão ensejar a extinção contratual e o descredenciamento, mediante procedimento administrativo próprio.

16. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com os serviços correspondentes ao lote ou aos lotes pretendidos, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e do

Termo de Referência, mediante apresentação de requerimento formal de credenciamento e da documentação necessária à comprovação das condições de habilitação exigidas;

16.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

I – esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do ente federativo responsável pela aplicação da penalidade, enquanto perdurarem seus efeitos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa válida e vigente, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, cuja abrangência alcança a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – esteja em processo de falência, dissolução ou liquidação, exceto quando devidamente autorizada a funcionar por decisão judicial;

IV – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, com agente público que atue no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – possua, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado público vinculado ao órgão ou entidade contratante, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;

VI – não atenda às condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas neste Edital.

16.3. O interessado deverá apresentar declaração formal de que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

II – seu requerimento de participação estão em conformidade com as exigências editalícias;

III – inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo de credenciamento.

16.4. A declaração falsa ou a omissão de informações relevantes sujeitará o interessado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.5. A verificação das condições de participação poderá ser realizada a qualquer tempo pela Administração, inclusive após o credenciamento, podendo ensejar a inabilitação ou o descredenciamento do interessado, caso constatada qualquer irregularidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 DA CONTRATANTE:

17.1.1 Compete ao Município de Barreiras/BA, na condição de Contratante, assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2 Emitir as Ordens de Serviço – OS, contendo a identificação do veículo, máquina ou equipamento e as informações necessárias ao atendimento, observando o sistema de distribuição das demandas estabelecido no Termo de Referência.

17.1.3 Encaminhar os veículos, máquinas ou equipamentos ao credenciado responsável pelo atendimento ou disponibilizá-los para execução in loco, quando esta modalidade estiver tecnicamente justificada e autorizada.

17.1.4 Analisar o diagnóstico e o orçamento apresentados pela contratada, verificando os serviços, horas técnicas, peças, componentes, acessórios e materiais indicados, autorizando previamente somente aquilo que se mostrar necessário à intervenção.

17.1.5 Não permitir a execução ou o pagamento de serviços, peças ou materiais que não tenham sido previamente autorizados, ressalvadas as situações devidamente formalizadas e aprovadas pela Administração nos termos do Termo de Referência.

17.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos gestores e fiscais formalmente designados, podendo realizar inspeções, diligências, solicitar documentos e informações e adotar as providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

17.1.7 Conferir os serviços executados e as peças e materiais fornecidos, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que estejam em desacordo com a Ordem de Serviço, com o orçamento autorizado, com as especificações técnicas ou com as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.8 Exigir da contratada a correção, repetição dos serviços ou substituição de peças e materiais que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades

imputáveis à execução contratual, sem ônus adicional para a Administração, observado o período de garantia aplicável.

17.1.9 Manter controle individualizado das intervenções realizadas na frota, incluindo, conforme aplicável, Ordens de Serviço, diagnósticos, orçamentos, autorizações, horas técnicas executadas, peças e materiais fornecidos, registros de recebimento e garantias.

17.1.10 Efetuar o recebimento, a liquidação e o pagamento dos serviços e materiais efetivamente autorizados, executados ou fornecidos e devidamente atestados, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.1.11 Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades ou falhas verificadas na execução, fixando prazo para saneamento quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas contratualmente e na legislação.

17.1.12 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços e comunicar, tempestivamente, as situações que possam interferir no atendimento das Ordens de Serviço.

17.2. Da Contratada:

17.2.1 Executar os serviços correspondentes ao lote para o qual estiver credenciada, em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato e com as Ordens de Serviço – OS emitidas pela Administração.

17.2.2 Realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento prévio e individualizado, discriminando os serviços, horas técnicas, peças e materiais necessários e prazo previsto, sendo vedada a execução de serviços ou o fornecimento de materiais sem prévia autorização da Administração, inclusive quando identificada necessidade adicional durante a execução.

17.2.3 Manter instalações, equipamentos, ferramentas, recursos técnicos e profissionais qualificados compatíveis com as exigências estabelecidas para o respectivo lote durante toda a execução contratual.

17.2.4 Fornecer, quando necessários e autorizados, peças, componentes, acessórios e materiais novos, de primeiro uso, compatíveis, de procedência comprovável e com garantia, observadas as especificações do Termo de Referência.

17.2.5 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, respondendo pelos danos decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos, sendo vedada sua utilização para finalidade estranha à execução dos serviços autorizados.

17.2.6 Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e comunicar à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução, apresentando a respectiva justificativa.

17.2.7 Realizar os testes e verificações necessários após a conclusão dos serviços, entregando o bem em condições adequadas de funcionamento e segurança.

17.2.8 Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, peças ou materiais que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis à contratada, observados os respectivos prazos de garantia.

17.2.9 Manter registro individualizado de cada atendimento, assegurando a rastreabilidade entre a Ordem de Serviço, diagnóstico, orçamento autorizado, serviços e horas técnicas executados, peças e materiais fornecidos e respectiva documentação fiscal.

17.2.10 Identificar e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, as peças e componentes substituídos, observadas as determinações da Administração quanto à conferência, devolução ou destinação ambientalmente adequada.

17.2.11 Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pelos respectivos encargos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

17.2.12 Submeter-se à fiscalização da Administração, prestar as informações solicitadas e manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas para o respectivo lote.

18. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A remuneração da empresa credenciada corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e às peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos e aplicados, desde que previamente autorizados pela Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS, observados os valores, critérios e limites estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A remuneração será composta pelos seguintes elementos:

I – Mão de obra: será remunerada com base no valor da hora técnica (H/H) estabelecido para o respectivo lote, multiplicado pela quantidade de horas efetivamente executadas, comprovadas, autorizadas e atestadas pela fiscalização, observados os limites definidos na respectiva Ordem de Serviço;

II – Peças, componentes, acessórios e materiais: serão remunerados com base nos preços de referência obtidos mediante consulta ao Sistema Traz Valor, realizada exclusivamente pelo Município, com aplicação do desconto uniforme de 10% (dez por cento) sobre o preço de referência, observadas a compatibilidade técnica do item, a necessidade de sua utilização e a autorização prévia da Administração.

18.3. Para fins de remuneração das peças, componentes, acessórios e materiais, a empresa credenciada deverá apresentar diagnóstico técnico e as informações necessárias à correta identificação dos itens, incluindo descrição, aplicação e código ou referência equivalente, quando disponíveis, cabendo exclusivamente à Administração realizar a consulta ao Sistema Traz Valor, registrar a evidência correspondente e aplicar o desconto estabelecido neste Edital.

18.4. A consulta oficial ao Sistema Traz Valor, a validação do preço de referência, o registro da respectiva evidência e a aplicação do desconto uniforme de 10% serão realizados exclusivamente pelo Município, sob sua responsabilidade. A credenciada poderá, facultativamente, caso disponha de acesso próprio e regular à plataforma, apresentar relatório ou consulta como elemento auxiliar à instrução do orçamento, durante a execução contratual. O material eventualmente apresentado não vinculará a Administração nem substituirá a consulta oficial, a validação dos preços ou os demais procedimentos de responsabilidade municipal. A ausência de acesso à plataforma ou a não apresentação de relatório pela credenciada não poderá constituir impedimento ao credenciamento, ao recebimento de Ordens de Serviço ou à execução contratual, tampouco ensejar aplicação de sanção. O Município não fornecerá nem custeará licença, assinatura, cadastro ou acesso à plataforma.

18.5. Na hipótese de inexistência de referência compatível no Sistema Traz Valor, a Administração deverá definir e registrar metodologia complementar de pesquisa e formação do preço, com justificativa da compatibilidade técnica e da adequação do valor ao mercado, antes da autorização do fornecimento.

18.6. Os valores de mão de obra e os percentuais de desconto estabelecidos para cada lote deverão ser observados durante toda a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reajustamento ou revisão admitidas pela legislação e previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.7. Os quantitativos de horas técnicas e os limites financeiros estimados para peças, componentes, acessórios e materiais constituem parâmetros de planejamento e limites de referência da contratação, não representando obrigação de consumo integral, garantia de faturamento mínimo ou direito subjetivo da credenciada à execução de quantitativos determinados.

18.8. Não será admitida a cobrança de valores relativos a serviços não executados, horas técnicas não comprovadas, peças, componentes, acessórios ou materiais não fornecidos ou não aplicados, tampouco de itens ou serviços executados sem prévia autorização da Administração.

18.9. Não será permitido à credenciada acrescentar taxas administrativas, custos de intermediação, encargos de aquisição, frete ou quaisquer outros valores não previstos na metodologia de remuneração estabelecida neste Edital e no Termo de Referência, devendo todos os custos necessários à execução do objeto estar contemplados nos valores e critérios de remuneração definidos para a contratação.

18.10. A remuneração de cada atendimento ficará condicionada à apresentação da documentação comprobatória da execução, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, o número da Ordem de Serviço, o diagnóstico e orçamento autorizados, a discriminação dos serviços executados, as horas técnicas efetivamente realizadas, a relação das peças e materiais fornecidos, os valores correspondentes e os registros de testes e verificações, quando aplicáveis.

18.11. O pagamento corresponderá exclusivamente aos valores apurados na medição, conferidos e atestados pela fiscalização e regularmente liquidados pela Administração, observados os procedimentos, prazos e demais condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.12. Em caso de divergência quanto à execução, à quantidade, à qualidade ou aos valores apresentados, a Administração deverá observar os procedimentos de conferência e regularização, assegurando, quando cabível, o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 8.772.505,00 (Oito milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais)**.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias, Fundos e demais Unidades Administrativas participantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observadas as respectivas classificações orçamentárias, elementos de despesa e fontes de recursos.

20.2 Considerando que a contratação compreende a prestação de serviços e o fornecimento acessório de peças, componentes, acessórios e materiais, deverão ser utilizados, conforme a natureza da despesa, os elementos orçamentários correspondentes, especialmente:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTOS DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	OBSERVAÇÕES
2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2010 – Gestão das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito – DIRCOM	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	DIRCOM utiliza a mesma dotação do Gabinete do Prefeito
2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2011 – Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2020 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	

2057 – Fortalecimento das Ações e Políticas de Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2029 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2083 – Gerir e Manter a Secretaria de Industria, Comércio e Serviços	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2087 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2122 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2093 – Desenvolvimento das Ações de Segurança Cidadã e Trânsito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2062 - Manutenção das atividades da Gestão do SUS Projeto/Atividade: 2064 - Manutenção das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção das Ações de Asssitência Ambulatórial e Hospitalar Projeto/Atividade: 2067 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 2070 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - Transferência Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde (SUS)	
2073 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2099 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho 2100 - Gestão do IGD PB - Bolsa Familia e Cadastro Único 2101 - Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM 2110 - Proteção Social Básica 2111 - Proteção Social especial 2112 - Fortalecimento do controle Social CMAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 - Recursos não vinculados de impostos 1660 - Transferência de Recursos do fundo Nacional de assistência Social - FNAS 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	

		de Assistência Social - FEAS.	
2039 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação 2041 - Gestão Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 - Recursos não vinculados de impostos 1550 - Transferência do Salário-Educação 1540 - Transferência do FUNDEB 1542 - Transferência do FUNDEB - Complemento da União - VAAT 1543 - Transferência do FUNDEB - Complemento da União - VAAR 1569 - Outras Transferência de Recursos do FNDE	

20.2 A utilização das dotações observará a unidade efetivamente demandante, a natureza da despesa, a fonte de recursos aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício vigente.

20.3 COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

20.3.1 A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária do Município de Barreiras/BA, especialmente o Plano Plurianual – PPA, Plano de Contratações Anual – PCA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, observados os documentos que integram o processo administrativo.

20.3.2 A emissão das respectivas Notas de Empenho e a realização das despesas ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da unidade administrativa demandante, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

20.3.3 Nos exercícios subsequentes, quando houver prorrogação dos contratos decorrentes do credenciamento, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos

respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 198/2023 e das demais normas aplicáveis.

21.2 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma contínua, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços especializados, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, cumprimento dos prazos, garantias e demais obrigações assumidas pelos credenciados.

21.3 DA GESTÃO DO CONTRATO

21.3.1 Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar a execução administrativa dos instrumentos decorrentes do credenciamento, promovendo as medidas necessárias ao seu regular cumprimento.

21.3.2 Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras compatíveis com a função:

- acompanhar a vigência e as condições gerais dos contratos;
- manter os registros administrativos relacionados à execução;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos credenciados;
- articular-se com os fiscais e com as unidades atendidas;
- adotar ou encaminhar as providências relativas a alterações, prorrogações, aplicação de sanções e demais ocorrências contratuais;
- comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência; e
- consolidar as informações necessárias ao acompanhamento da contratação.

21.4 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.4.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços e dos materiais fornecidos com a Ordem de Serviço,

o orçamento previamente autorizado, este Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

21.4.2 A fiscalização deverá verificar, conforme aplicável a cada intervenção:

- identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- correspondência entre o diagnóstico apresentado e a necessidade constatada;
- serviços e horas técnicas previamente autorizados;
- peças, componentes, acessórios e materiais autorizados;
- efetiva execução dos serviços;
- compatibilidade e qualidade dos materiais empregados;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- realização dos testes necessários;
- condições de funcionamento e segurança do bem após a intervenção;
- apresentação das peças substituídas, quando exigida;
- cumprimento das garantias;
- regularidade dos documentos apresentados para medição e pagamento; e
- atendimento às demais exigências do Termo de Referência.

21.4.3 A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, registros, fotografias, relatórios, testes e demais elementos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

21.5 DO CONTROLE DAS ORDENS DE SERVIÇO

21.5.1. Nenhum serviço poderá ser iniciado e nenhuma peça, componente, acessório ou material poderá ser fornecido sem a correspondente autorização prévia da Administração, formalizada por Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente, ressalvadas exclusivamente as medidas emergenciais expressamente autorizadas, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no item 6.2.4 e seus subitens do Termo de Referência.

21.5.2 Cada intervenção deverá possuir registro individualizado, contendo, conforme aplicável:

- identificação do bem;
- unidade administrativa responsável;
- quilometragem ou horímetro, quando aplicável;
- identificação do credenciado;

- diagnóstico técnico;
- orçamento apresentado;
- serviços e horas técnicas autorizados;
- peças e materiais autorizados;
- data de autorização;
- data de entrada do bem;
- data de conclusão;
- serviços efetivamente executados;
- peças e materiais efetivamente empregados;
- testes realizados;
- prazo de garantia; e
- aceite da fiscalização.

21.5.3 Identificada, durante a execução, necessidade de serviço ou material não previsto na autorização inicial, o credenciado deverá interromper a execução da parcela adicional e apresentar diagnóstico e orçamento complementar, ficando sua realização condicionada à nova autorização da Administração.

21.5.4. Não serão reconhecidos para fins de medição e pagamento serviços, horas técnicas, peças, componentes, acessórios ou materiais executados ou fornecidos sem prévia autorização da Administração, inclusive nas situações emergenciais, nas quais deverão ser observados os requisitos de competência, formalização, registro e comprovação previstos no Termo de Referência.

21.6 DO CONTROLE DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

21.6.1 A fiscalização deverá confrontar os serviços efetivamente executados com o diagnóstico, o orçamento e a Ordem de Serviço previamente autorizados, verificando sua necessidade, quantidade e conformidade.

21.6.2 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão atender às especificações do Termo de Referência, possuir procedência comprovável e ser compatíveis com o respectivo veículo, máquina ou equipamento.

21.6.3 As peças substituídas deverão ser identificadas e apresentadas à fiscalização, sempre que solicitado, salvo impossibilidade tecnicamente justificada e aceita pela Administração.

21.6.4 A Administração poderá determinar a devolução, guarda, conferência ou destinação ambientalmente adequada das peças e materiais substituídos, conforme sua natureza.

21.6.5 Quando houver dúvida quanto à necessidade do serviço, adequação da peça, quantidade de horas técnicas ou diagnóstico apresentado, a fiscalização poderá solicitar avaliação complementar antes de autorizar a execução.

21.7 DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

21.7.1 A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções e diligências nas instalações dos credenciados para verificar a manutenção das condições técnicas e operacionais exigidas para o respectivo lote.

21.7.2 As diligências poderão abranger, conforme o lote:

- instalações físicas;
- equipamentos e ferramentas;
- instrumentos de diagnóstico e medição;
- equipe técnica;
- condições de guarda dos veículos, máquinas e equipamentos;
- armazenamento de peças e materiais;
- condições de saúde e segurança do trabalho;
- gerenciamento e destinação de resíduos; e
- demais requisitos operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

21.7.3 A realização de diligência não substitui nem reduz a responsabilidade do credenciado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

21.8 DO RECEBIMENTO E ATESTE

21.8.1 O recebimento dos serviços e materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

21.8.2 Concluída a intervenção, o bem deverá ser submetido às verificações e aos testes tecnicamente aplicáveis antes de sua liberação, de modo a comprovar a adequada execução dos serviços e suas condições de funcionamento e segurança.

21.8.3 Os serviços, peças ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o credenciado promover sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

21.8.4 O recebimento ou ateste não exclui a responsabilidade do credenciado por vícios, defeitos, falhas de execução ou obrigações relacionadas à garantia.

21.8.5 Somente poderão ser encaminhados para liquidação e pagamento os serviços e materiais previamente autorizados, efetivamente executados ou fornecidos, conferidos e atestados pela fiscalização.

21.9 DOS GESTORES E FISCAIS

21.9.1 A gestão e a fiscalização dos contratos serão exercidas pelos servidores formalmente designados pelas respectivas unidades administrativas, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES				
Gestor de Contratos	TIAGO DE CARVALHO XAVIER	67.400	JOÃO ARAÚJO DE SATELES	53.605
Fiscal de Contratos	ANDRÉ LUIS SAMPAIO SOUZA E SILVA	63.518	VALDINEI VIEIRA DA SILVA FILHO	63.535
GABINETE DO PREFEITO				
Gestor de Contratos	ROSANE CORDEIRO EVANGELISTA BARROS	67.367	MARIA CAVALCANTE PESSOA	63.418
Fiscal de Contratos	MARIENE CRISTIANE COSTA DE SANTANA	63.469		
GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Gestor de Contratos	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	66.284		
Fiscal de Contratos	GIOVANNA DE OLIVEIRA LOPES	67.394		
SETOR DE COMUNICAÇÃO – DIRCOM				
Gestor de Contratos	EDIVALDO DA SILVA COSTA	67.165		
Fiscal de Contratos	MAGNOLIA CARDOSO LEMOS	67.112		
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
Gestor de Contratos	DÉLIO CARVALHO GUEDES	59.775	NAGGILA KALLINY RODRIGUES DOS SANTOS	65.936
Fiscal de Contratos	ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA	63.780	MAX VINICIUS SOUZA MELLO	66.082
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO				
Gestor de Contratos	ELIZANGELA DE SOUZA SILVA	63.511	RAYANA ALVES BRANDÃO	10.883

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Fiscal de Contratos	KALIANE ELÓI QUINTEIRO	63.972	MARCOS FERNANDO REIS DE OLIVEIRA	70.896
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Gestor de Contratos	LUIZ OTAVIO FREIRE NASCIMENTO	56.129	MICHERRANE ELISNARA ROCHA DE ARAUJO	54.647
Fiscal de Contratos	KELLY CRISTINA SILVA ROCHA NEVES	66.608	LARISSA CAMPOS BASTOS	66.819
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
Gestor de Contratos	DANILO FARIAS ARAUJO	63.484		
Fiscal de Contratos	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	63.486	ANTÔNIO RELSON DE OLIVEIRA	63.485
SECRETARIA DA FAZENDA				
Gestor de Contratos	TIAGO DE CARVALHO XAVIER	67.400	JOÃO ARAÚJO DE SATELES	53.605
Fiscal de Contratos	ANDRÉ LUIS SAMPAIO SOUZA E SILVA	63.518	VALDINEI VIEIRA DA SILVA FILHO	63.535
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Gestor de Contratos	CRISTIANE GABRIEL PACHECO	67.362	POLLYCEIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	67.087
Fiscal de Contratos	VIVIANE DIS SANTIS VILLA NOVA	64.272	TALITA CORDEIRO ROCHA	65.949
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
Gestor de Contratos	LUCÉLIA CARNEIRO BARBOSA	54.188	DAIANA SILVA ROCHA	64.048
Fiscal de Contratos	JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS	62.060	MARISA RODRIGUES COSTA	60.223
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO				
Gestor de Contratos	CRISTIANO RANS DOS SANTOS SILVA	40.465		
Fiscal de Contratos	CLEVER DOS SANTOS COUTINHO	67.540	THIAGO CLEBER ALVES DOS SANTOS	40.465
SECRETARIA DE SAÚDE				
Gestor de Contratos	LAÍS PETROLINA DE MENEZES SOUZA	64.069		
Fiscal de Contratos	ACENILTON CIRINO DE ALMEIDA	64.024	KLISMANN LUCAS LAURINDO LOBO	65.914
SECRETARIA DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA				
Gestor de Contratos	SANDRA CARDOZO DE MELO	3171	EMERSON DIEGO PINHEIRO DE SANTANA	70.643
Fiscal de Contratos	MARISVALDO BATISTA DA SILVA	59.858	INÁCIO DOS SANTOS MACÊDO	69.316
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
Gestor de Contratos	PAULO CESAR PASSOS DE DEUS	62.741	THERESA CRISTINA PEREIRA REGO BARRETO	64.086
Fiscal de Contratos	WILLIAN RIBEIRO SANTIAGO	64.203	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	10.866
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Gestor de Contratos	LUCAS CRISTIANO DA SILVA QUIRINO	67.380	JOÃO ARAÚJO DE SATELES	53.605
Fiscal de Contratos	ANDRÉ LUIS SAMPAIO SOUZA E SILVA	63.518	VALDINEI VIEIRA DA SILVA FILHO	63.535

21.9.2 Na hipótese de afastamento, impedimento ou substituição dos servidores designados, a Administração promoverá a indicação de novos gestores e fiscais mediante ato administrativo próprio, assegurando a continuidade da gestão e fiscalização contratual.

21.10 DAS OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO

21.10.1 As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à sua regularização.

21.10.2 O credenciado deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades imputáveis à execução.

21.10.3 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

21.10.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e garantia dos serviços e materiais fornecidos.

22. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA

22.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser protocoladas junto ao setor competente da Administração, acompanhadas da documentação correspondente aos serviços e fornecimentos realizados, especialmente das respectivas Ordens de Serviço – OS, devidamente atestadas pela fiscalização, contendo ou acompanhadas, conforme aplicável, da identificação do veículo, máquina ou equipamento, dos serviços executados, das horas técnicas realizadas e das peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos, bem como da documentação exigida no Termo de Referência para fins de liquidação da despesa.

22.1.2 Somente poderão integrar a cobrança os serviços e fornecimentos previamente autorizados pela Administração, efetivamente executados ou fornecidos, conferidos e atestados pela fiscalização, observados os valores e demais condições estabelecidos para o respectivo lote.

22.1.3 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da execução do objeto, da conformidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais.

22.1.4 Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

22.2.1 A medição será realizada considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e as peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos, vinculados às respectivas Ordens de Serviço e previamente autorizados pela Administração.

22.2.2 Para fins de medição e ateste, cada atendimento deverá permitir a verificação, conforme aplicável, dos seguintes elementos:

- identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- número da respectiva Ordem de Serviço;
- diagnóstico e orçamento previamente autorizados;
- descrição dos serviços executados;
- quantidade de horas técnicas efetivamente executadas;
- peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos;
- valores correspondentes e descontos aplicáveis;
- registro dos testes e verificações realizados, quando aplicável; e
- ateste da fiscalização responsável.

22.2.3 A mão de obra será medida pelas horas técnicas efetivamente executadas e autorizadas, observados o valor da hora técnica estabelecido para o respectivo lote e os limites constantes da Ordem de Serviço.

22.2.4 As peças, componentes, acessórios e materiais serão medidos pelos itens efetivamente fornecidos e empregados na intervenção, observada a metodologia de formação de preços e o percentual de desconto estabelecidos no Termo de Referência e na contratação.

22.2.5 Não serão objeto de medição ou pagamento serviços, horas técnicas, peças, componentes, acessórios ou materiais executados ou fornecidos sem prévia autorização da

Administração ou em quantidade superior à autorizada, salvo alteração previamente aprovada e formalizada pela fiscalização.

22.2.6 O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços e fornecimentos efetivamente executados, medidos, conferidos, aprovados e liquidados pela Administração.

22.3 DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

22.3.1. Previamente à realização de cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da empresa credenciada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis e, quando necessário, mediante apresentação das respectivas certidões e documentos comprobatórios, observadas as exigências legais aplicáveis.

22.3.1.1. A verificação poderá ser realizada diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, bem como por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível e acessível à Administração, não constituindo a utilização desse sistema requisito obrigatório para a realização da consulta.

22.3.2 Quando necessária a apresentação documental, deverão ser comprovadas, conforme aplicável, as seguintes regularidades:

I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

II. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;

III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeitos de Negativa.

22.3.3 A eventual constatação de irregularidade será comunicada ao credenciado para que promova sua regularização, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, não implicando, por si só, retenção automática do pagamento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

22.4 DAS PENDÊNCIAS NA LIQUIDAÇÃO

22.4.1 Constatada qualquer inconsistência na execução do objeto, divergência entre a Ordem de Serviço, o orçamento autorizado e os serviços ou fornecimentos realizados, erro na Nota

Fiscal, ausência de documentação obrigatória ou outra pendência que impeça a liquidação da despesa, a Administração notificará o credenciado para promover o saneamento.

22.4.2 O período necessário ao credenciado para solucionar inconsistências na execução do objeto ou sanear a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado no prazo destinado à liquidação da despesa, retomando-se a contagem após a regularização da pendência.

22.4.3 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5 DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

22.5.1 Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, por fonte diferenciada de recursos, unidade administrativa e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Para fins de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será considerada como marco inicial a liquidação da despesa.

22.5.2 A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal da autoridade competente e observância dos procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

22.5.3 A Administração poderá promover a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos comprovadamente causados à Administração e das multas aplicadas, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se à contratada a prévia ciência dos fatos e a oportunidade de manifestação, sem prejuízo da adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Não será exigida garantia de execução contratual dos credenciados, considerando a natureza do objeto, o regime de execução sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, e a inexistência de obrigação de contratação de quantitativo ou valor mínimo por

credenciado, não se identificando, diante dos riscos da contratação, necessidade de imposição de garantia financeira adicional.

23.2 A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, componentes, acessórios e materiais, quando aplicável, nem as obrigações relativas às garantias dos serviços e produtos fornecidos, tampouco a aplicação de glosas, sanções administrativas e demais medidas previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. O serviço fornecido pela Credenciada estará sujeito a não aceitação pela Credenciante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado;

24.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da Credenciada contratada e a CONTRATANTE;

24.3. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da Credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja que título for, será de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade;

24.4. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Credenciamento;

24.5. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, situada no Centro Empresarial de Barreiras – CEB – Rodovia BR 020, n° 31, Km 0, Vila Rica, Barreiras/Ba, CEP 47.810-423, no horário das 08h00 às 14h00 no SETOR DE ENGENHARIA, ou através do endereço eletrônico engenharia.infra@barreiras.ba.gov.br, local onde qualquer interessado poderá adquirir o presente Edital e todos os seus anexos;

24.6. As Pessoas Jurídicas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento;

24.7. O ingresso de novos credenciados durante a vigência do credenciamento não prejudicará a sequência de rodízio já estabelecida, devendo o novo credenciado ser incluído ao final da

relação do respectivo lote, passando a participar normalmente dos ciclos subsequentes, conforme os critérios estabelecidos no item 6.7 deste Edital e no Termo de Referência.

24.8. A execução do contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos contratos e outros documentos necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

24.9. Poderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte revogar o edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

24.10. A Credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste;

24.11. O presente Edital e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

24.12. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte;

24.13. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada individualmente com cada credenciado convocado, mediante assinatura de contrato administrativo, observados os prazos, as condições e os requisitos estabelecidos no Capítulo 9 deste Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.14. O prazo de vigência inicial dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos legais, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.15. As Pessoas Jurídicas que vierem a serem credenciadas por força da presente Chamada Público deverão iniciar suas atividades mediante autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte;

24.16. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, situada no Centro

Empresarial de Barreiras – CEB – Rodovia BR 020, n° 31, Km 0, Vila Rica, Barreiras/Ba, CEP 47.810-423, no horário das 08h00 às 14h00 no SETOR DE ENGENHARIA;

24.17. O Foro competente para fins de discussão do presente Edital e documentos que o integram corresponde ao da Comarca de Barreiras-Ba;

24.18. Será assegurada ampla publicidade aos atos relativos ao presente procedimento de credenciamento e às contratações dele decorrentes, mediante divulgação nos seguintes meios, conforme a natureza do ato e as exigências legais:

I – no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, mediante publicação do edital, de suas eventuais alterações, dos avisos, das decisões e dos demais atos pertinentes ao procedimento, observadas as disposições deste Edital;

II – no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação do edital e de seus anexos, bem como dos demais atos cuja publicação seja exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021;

III – no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação dos contratos administrativos decorrentes do presente credenciamento e de seus eventuais aditamentos, no prazo e nas condições estabelecidos pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.18.1. A divulgação dos atos e documentos observará os prazos legais aplicáveis, devendo a Administração assegurar a transparência, a publicidade e o acesso às informações relativas ao procedimento de credenciamento e às contratações dele decorrentes;

24.19. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar do Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Contratação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura Operacional;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Localização do Estabelecimento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VIII – Modelo de Requerimento de Credenciamento por Lote.

Barreiras/BA, 18 de novembro de 2026.

Bruno José de Castro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras,
Serviços Públicos e Transporte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.618/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Controle de Alterações do Documento

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	02/09/2026	Emissão inicial do documento
01	15/10/2026	Revisão conforme Despacho Credenciamento Fase Interna – Controladoria
02	12/11/2026	Revisão conforme Despacho Credenciamento Fase Interna – Procuradoria

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.2 A contratação compreenderá a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** nos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota oficial do Município de Barreiras/BA, abrangendo as intervenções necessárias à conservação, recuperação e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos bens, inclusive os serviços especializados previstos neste Termo de Referência.

1.3 Integra o objeto o **fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços**, quando sua substituição, aplicação ou utilização decorrer das intervenções de manutenção efetivamente demandadas e autorizadas pelo Município, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4 O objeto encontra-se estruturado em **16 (dezesseis) lotes**, organizados segundo as categorias e características dos veículos, máquinas e equipamentos e a natureza dos serviços especializados, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.5 A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência contratual, não constituindo os

quantitativos estimados obrigação de solicitação, execução ou consumo integral pelo Município.

1.6 O objeto **não apresenta natureza heterogênea**, uma vez que os serviços e fornecimentos que o compõem estão funcionalmente vinculados à mesma finalidade de manutenção da frota oficial municipal. A diversidade de categorias de veículos, máquinas e equipamentos e a existência de serviços especializados não descaracterizam essa unidade funcional, sendo tratadas mediante a divisão do objeto em lotes tecnicamente compatíveis com cada segmento de manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 198/2023** e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas municipais, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos bens públicos.

2.2 A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado na fase preparatória, que identificou a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e disponibilidade operacional da frota oficial utilizada pelas unidades administrativas do Município de Barreiras/BA.

2.3 A frota considerada no dimensionamento da contratação é composta por **251 (duzentos e cinquenta e um) bens**, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhonetes, vans, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus, caminhões, motocicletas, máquinas e equipamentos, distribuídos entre as unidades administrativas participantes. A diversidade de categorias, modelos, anos de fabricação, características técnicas e regimes de utilização exige atendimento compatível com as particularidades de cada segmento.

2.4 A presente contratação destina-se ao atendimento da frota vinculada às seguintes unidades da Administração Pública Municipal:

- Gabinete do Prefeito;
- Gabinete do Vice-Prefeito;
- Diretoria de Comunicação — Gabinete do Prefeito;
- Procuradoria-Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

- Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e
- Secretaria Municipal de Educação.

2.5 Esses bens constituem meios necessários à execução das atividades administrativas e operacionais do Município e estão sujeitos ao desgaste decorrente de sua utilização, tornando necessária a realização de **manutenções preventivas e corretivas**, inclusive serviços especializados, acompanhadas, quando necessário, do fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais indispensáveis às intervenções.

2.6 A realização tempestiva das manutenções contribui para preservar a vida útil e as condições de segurança e funcionamento dos bens, reduzir períodos de indisponibilidade e evitar o agravamento de falhas e a consequente elevação dos custos de reparação. Em sentido contrário, a indisponibilidade prolongada da frota pode comprometer a execução das atividades e dos serviços públicos que dependem desses bens.

2.7 A necessidade de manutenção possui caráter **continuado**, por decorrer da utilização permanente da frota, embora as intervenções individuais ocorram de forma variável, conforme as necessidades efetivamente identificadas. Por essa razão, a execução deverá ocorrer **sob demanda**, permitindo o acionamento dos serviços e fornecimentos de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência contratual.

2.8 A solução pretendida deverá, portanto, assegurar capacidade de atendimento às demandas de manutenção da frota municipal, contemplando os serviços gerais e especializados e o fornecimento dos materiais necessários às intervenções, com vistas à **continuidade operacional, segurança, conservação patrimonial e adequada aplicação dos recursos públicos**.

2.9 A caracterização da solução, sua estruturação em lotes, os quantitativos estimados, as respectivas memórias de cálculo e os demais elementos técnicos que fundamentam a contratação encontram-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar**, que integra a fase preparatória e constitui fundamento técnico deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação continuada de serviços de **manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Barreiras/BA**, incluindo serviços especializados e o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários às intervenções.

3.2 A adoção da solução decorre das análises realizadas na fase de planejamento, que consideraram a composição e a diversidade técnica da frota, a natureza variável das demandas de manutenção, a necessidade de atendimento de diferentes categorias de bens e especialidades técnicas e a capacidade operacional necessária à execução dos serviços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.3 A solução foi estruturada para permitir atendimento **continuado, parcelado e sob demanda**, possibilitando a realização das intervenções conforme as necessidades efetivamente diagnosticadas nos veículos, máquinas e equipamentos, observadas as prioridades operacionais e os procedimentos de autorização estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4 A solução contempla ações de natureza preventiva e corretiva, com o objetivo de:

- preservar as condições de funcionamento e segurança da frota;
- reduzir a ocorrência e o agravamento de falhas;
- restabelecer a operacionalidade dos bens quando constatados defeitos ou avarias;
- reduzir períodos de indisponibilidade;
- prolongar a vida útil operacional dos veículos, máquinas e equipamentos; e
- contribuir para a conservação do patrimônio público e para a racionalização dos custos de manutenção.

3.5 DIRETRIZES GERAIS DA SOLUÇÃO

3.5.1 A execução dos serviços deverá observar as especificações e recomendações técnicas aplicáveis aos veículos, máquinas, equipamentos, peças e componentes, bem como as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições pertinentes à natureza de cada intervenção.

3.5.2 Os serviços deverão ser executados com **mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instalações e recursos operacionais compatíveis** com o serviço realizado e com as características do bem atendido.

3.5.3 As intervenções deverão ser executadas somente quando tecnicamente justificadas e formalmente autorizadas, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

3.6 CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.6.1 Para fins da presente contratação, o ciclo de vida da solução será considerado em relação à **manutenção das condições de funcionamento dos bens durante sua vida útil operacional**, contemplando:

- **Manutenção Preventiva:** execução de inspeções, verificações, ajustes, regulagens, substituições programadas e demais intervenções destinadas à prevenção de falhas e à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos;
- **Manutenção Corretiva:** execução das intervenções necessárias à correção de falhas, defeitos e avarias, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do bem;
- **Fornecimento de peças e materiais:** substituição ou aplicação de peças, componentes, acessórios e demais materiais quando tecnicamente necessários à execução das manutenções autorizadas;
- **Garantia das intervenções:** os serviços executados e os materiais fornecidos deverão observar os prazos e condições de garantia definidos neste Termo de Referência, assegurando a correção de falhas atribuíveis à execução ou aos componentes empregados;
- **Sustentabilidade:** a execução deverá contemplar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais associados às atividades de manutenção, especialmente quanto à geração, acondicionamento, controle e destinação de óleos e fluidos usados, filtros, baterias, peças substituídas, resíduos metálicos, embalagens e materiais contaminados. O ETP já identifica esses impactos e as respectivas medidas mitigadoras.

3.6.2 As peças e componentes substituídos deverão permanecer identificados quando necessário à conferência da fiscalização e receber reaproveitamento, reciclagem, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

3.6.3 A estratégia de manutenção deverá priorizar, quando tecnicamente aplicável, a atuação preventiva, de modo a reduzir falhas inesperadas, evitar a evolução de defeitos e diminuir o custo global de conservação da frota ao longo de sua vida útil.

3.7 ESCOPO E ETAPAS EXECUTIVAS DA SOLUÇÃO

3.7.1 A execução da solução compreenderá, conforme a natureza da demanda:

- **Diagnóstico técnico:** avaliação do veículo, máquina ou equipamento para identificação da falha, defeito, desgaste ou necessidade de manutenção;
- **Orçamento da intervenção:** discriminação dos serviços, horas de mão de obra e, quando necessárias, peças, componentes, acessórios e materiais;
- **Autorização:** a execução somente poderá ocorrer após autorização formal nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- **Execução dos serviços:** realização das intervenções preventivas, corretivas ou especializadas tecnicamente autorizadas;
- **Fornecimento e aplicação de peças:** utilização exclusiva dos componentes necessários à intervenção, observadas as especificações de compatibilidade, qualidade, procedência e preços estabelecidas para a contratação;
- **Testes e verificação funcional:** após a intervenção, deverão ser realizadas as verificações necessárias para demonstrar o adequado funcionamento do sistema reparado ou mantido;
- **Entrega e recebimento:** o bem deverá ser disponibilizado em condições adequadas de utilização, acompanhado das informações necessárias à conferência dos serviços e materiais empregados.

3.7.2 Os **Lotes 01 a 08 e 16** destinam-se à manutenção preventiva e corretiva das diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos, enquanto os **Lotes 09 a 15** contemplam serviços especializados de aplicação transversal, acionados quando a natureza da intervenção exigir conhecimento técnico, equipamentos ou estrutura específicos.

3.7.3 A execução detalhada de cada lote observará as respectivas especificações técnicas, quantitativos, unidades de medição, requisitos de execução e procedimentos de controle previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.8 CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E ACEITABILIDADE

3.8.1 A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, de que:

- os serviços autorizados foram efetivamente executados;
- o diagnóstico e a intervenção apresentam coerência técnica;
- as peças, componentes, acessórios e materiais utilizados são compatíveis com o bem atendido;
- não existem falhas aparentes decorrentes da intervenção executada;
- os sistemas objeto da manutenção apresentam funcionamento compatível com sua finalidade;
- os serviços e materiais atendem às especificações e condições de garantia estabelecidas; e

- a documentação da intervenção permite a rastreabilidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

3.8.2 Quando identificada desconformidade, o serviço ou fornecimento deverá ser corrigido, complementado ou substituído, conforme o caso, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E NATUREZA DO SERVIÇO

4.1 A presente contratação será executada sob **regime de prestação continuada de serviços, de forma parcelada e sob demanda**, com remuneração da mão de obra por **preço unitário de H/HOMEM** e fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais conforme a metodologia de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência.

4.1.1 O enquadramento observa o disposto no **art. 18, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à definição, na fase preparatória, do regime de fornecimento de bens e de prestação de serviços, consideradas as características do objeto e os potenciais de economia de escala.

4.1.2 A execução parcelada e sob demanda mostra-se compatível com a natureza da contratação, uma vez que a necessidade, a frequência e a extensão das intervenções variam em função das condições de utilização e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos e das ocorrências verificadas durante o período de vigência.

4.2 O objeto caracteriza-se como **serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado e por atender necessidade permanente ou prolongada da Administração.

4.2.1 A classificação como **serviço comum** encontra fundamento no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim define aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.2.2 A caracterização como **serviço de natureza continuada** encontra fundamento no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se destinar à manutenção de atividade administrativa decorrente de necessidade permanente ou prolongada.

4.2.3 O serviço será prestado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, não se exigindo que os empregados das contratadas permaneçam à disposição exclusiva do Município, cabendo a cada empresa organizar os recursos humanos, materiais, instalações, equipamentos e ferramentas necessários ao atendimento das demandas que lhe forem destinadas.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar, na composição atual da frota municipal, nas informações técnicas da Garagem Municipal e nos elementos históricos utilizados durante a fase de planejamento da contratação.

5.2 O dimensionamento considera o período de **12 (doze) meses**, a distribuição da frota entre as Secretarias e setores municipais, as diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos e as necessidades estimadas de manutenção preventiva, corretiva e especializada.

5.3 DISTRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS LOTES

5.3.1 A contratação será estruturada em **16 (dezesseis) lotes**, agrupados conforme a categoria dos veículos, máquinas e equipamentos e a natureza técnica dos serviços especializados, conforme quadro a seguir:

LOTE	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
Lote 01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	Execução de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos em veículos leves, abrangendo motores, alimentação, arrefecimento, lubrificação, transmissão, embreagem, direção, suspensão, freios, escapamento, sistemas elétricos e eletrônicos e demais componentes necessários ao funcionamento dos veículos.
Lote 02	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, tratores e equipamentos	Execução de serviços em motoniveladoras, rolo compactador, tratores agrícolas, gerador e demais máquinas e equipamentos, abrangendo motores, transmissão, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos, eixos, sistemas de rodagem, implementos, componentes estruturais e demais conjuntos mecânicos.
Lote 03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	Execução de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos em utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs, **das linhas Jeep, Toyota e Peugeot**, abrangendo motores, transmissão, direção, suspensão, freios, arrefecimento, lubrificação e demais componentes necessários ao seu funcionamento.
Lote 04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	Execução de serviços em caminhonetes, picapes, utilitários esportivos e veículos de porte equivalente, incluindo Ford Ranger, Mitsubishi L200, Volkswagen Amarok, Nissan Frontier, Chevrolet S10 e modelos similares, abrangendo motores, injeção, transmissão, diferencial, direção, suspensão, freios e sistemas elétricos e eletrônicos.
Lote 05	Manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves	Execução de serviços em vans, furgões, ambulâncias, veículos de transporte sanitário e comerciais leves, incluindo modelos Doblò, Fiorino, Ducato, Master, Sprinter e similares, abrangendo motores, transmissão, suspensão, direção, freios, sistemas elétricos, eletrônicos e demais componentes.
Lote 06	Manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus	Execução de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos em micro-ônibus, abrangendo motores, transmissão, embreagem, diferencial, suspensão, direção, freios, sistemas pneumáticos, alimentação, arrefecimento, carroceria e demais conjuntos.
Lote 07	Manutenção preventiva e corretiva de caminhões	Execução de serviços em caminhões, caminhões-caçamba, caminhões-pipa, caminhões-carroceria, unidades móveis e veículos pesados similares, abrangendo motores Diesel, injeção, transmissão, embreagem, diferencial, direção, suspensão, freios convencionais e pneumáticos, sistemas hidráulicos, elétricos e eletrônicos.
Lote 08	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus	Execução de serviços em ônibus da frota municipal, abrangendo motores, transmissão, embreagem, diferencial, suspensão, direção, freios pneumáticos, sistemas elétricos e eletrônicos, arrefecimento, carroceria e demais conjuntos necessários ao funcionamento dos veículos.
Lote 09	Serviços especializados em torno, solda e usinagem de peças	Execução de serviços de torneamento, fresagem, soldagem, fabricação, adaptação e recuperação de componentes, incluindo eixos, buchas, pinos, mancais, suportes, engrenagens, estruturas, implementos e peças mecânicas correlatas.
Lote 10	Serviços especializados de arqueamento	Execução de serviços de desmontagem, arqueamento, reforço, alinhamento,

LOTE	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
	e recuperação de feixes de molas	recuperação, substituição e montagem de feixes de molas, grampos, suportes, buchas e demais componentes dos sistemas de suspensão.
Lote 11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	Diagnóstico, desmontagem, limpeza, teste, regulagem, reparação e recuperação de bombas injetoras, bicos injetores, unidades injetoras, sistemas common rail, bombas de alta pressão, sensores, atuadores e demais componentes dos sistemas de alimentação Diesel.
Lote 12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	Desmontagem, medição, usinagem, retífica, recuperação, montagem, regulagem e testes de motores Diesel, incluindo blocos, cabeçotes, virabrequins, bielas, pistões, camisas, válvulas, comandos e componentes correlatos.
Lote 13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	Desmontagem, medição, usinagem, retífica, recuperação, montagem, regulagem e testes de motores a gasolina e etanol, abrangendo blocos, cabeçotes, virabrequins, bielas, pistões, válvulas, comandos e demais componentes.
Lote 14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	Diagnóstico, manutenção e reparação de sistemas de climatização e ar-condicionado, abrangendo compressores, condensadores, evaporadores, filtros, mangueiras, tubulações, válvulas, sensores, comandos, higienização, testes de estanqueidade e aplicação de fluido refrigerante.
Lote 15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	Execução de serviços de recuperação estrutural e estética, reparação de chaparia e carroceria, alinhamento de estruturas, preparação de superfícies, pintura automotiva, polimento, substituição e instalação de para-brisas, vidros, retrovisores, lanternas e acabamentos.
Lote 16	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	Execução de serviços em motores, sistemas de alimentação, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistemas elétricos, rodas, componentes de segurança e demais intervenções necessárias ao funcionamento das motocicletas.

5.3.2 Os **Lotes 01 a 08 e 16** destinam-se aos serviços de manutenção preventiva e corretiva organizados por categoria da frota, enquanto os **Lotes 09 a 15** destinam-se aos serviços especializados, acionados conforme a natureza da intervenção.

5.4 QUANTITATIVOS POR LOTE

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	H/H	**2.000**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados	H/H	**1.500**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UTILITÁRIOS LEVES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVOS — SUVS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUV	H/H	**500**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHONETES, PICAPES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE PORTE EQUIVALENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	H/H	**1.500**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 05 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VANS, FURGÕES, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves	H/H	**1.000**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 06 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus	H/H	**1.000**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 07 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pesados	H/H	**600**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 08 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ônibus	H/H	**1.000**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 09 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO, SOLDA E USINAGEM DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de torno, solda e usinagem	H/H	**500**
2	Peças, componentes e materiais	R$	**1**

LOTE 10 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FEIXES DE MOLAS E SISTEMAS DE SUSPENSÃO CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de arqueamento e recuperação de feixes de molas	H/H	**600**
2	Peças, componentes e materiais	R$	**1**

LOTE 11 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA DIESEL

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA

1	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	H/H	**600**
2	Peças, componentes e materiais	R$	**1**

LOTE 12 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE USINAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	H/H	**500**
2	Peças, componentes e materiais	R$	**1**

LOTE 13 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE USINAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES A GASOLINA E ETANOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	H/H	**500**
2	Peças, componentes e materiais	R$	**1**

LOTE 14 – LOTE 14 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLIMATIZAÇÃO E AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo	H/H	**500**
2	Peças, componentes, acessórios, gases e materiais	R$	**1**

LOTE 15 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FUNILARIA, CHAPARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria automotiva	H/H	**500**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

LOTE 16 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	H/H	**300**
2	Peças, componentes, acessórios e materiais	R$	**1**

5.4.1 O quantitativo total estimado corresponde a **13.100 H/H**, sendo **9.400 H/H** destinadas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Lotes 01 a 08 e 16 e **3.700 H/H** destinadas aos serviços especializados dos Lotes 09 a 15.

5.4.2 Os quantitativos possuem caráter **estimativo**, destinando-se ao dimensionamento da contratação, sem gerar obrigação de utilização integral pela Administração.

5.4.3 Nos itens referentes ao fornecimento de **peças, componentes, acessórios e materiais**, a unidade **R$** e a quantidade estimada **1** representam o **limite financeiro global**

previsto para cada lote, e não quantidade física unitária de peça ou material. A definição dos respectivos limites financeiros, a metodologia de formação dos preços e o desconto aplicável serão detalhados no capítulo específico de **Estimativa do Valor da Contratação**.

5.4.4 A utilização dos limites destinados ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas nas intervenções autorizadas, não constituindo obrigação de consumo integral.

5.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

5.5.1 A memória de cálculo dos quantitativos, a relação da frota municipal considerada no dimensionamento, sua **distribuição por Secretaria/Setor**, o enquadramento dos veículos, máquinas e equipamentos nos respectivos lotes e os critérios utilizados para a formação da demanda integrarão o **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS** deste Termo de Referência.

5.5.2 A documentação relativa às contratações anteriores utilizada como referência histórica para o dimensionamento da demanda integrará **anexo específico**, distinto do Anexo I, compreendendo os instrumentos contratuais, atas, termos aditivos, relatórios administrativos e demais documentos efetivamente utilizados na fase de planejamento.

5.5.3 Os documentos referidos no item anterior constituem suporte histórico e documental ao dimensionamento realizado, permanecendo a memória de cálculo e a distribuição da demanda consolidadas no **Anexo I**.

6. REQUISITOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS pela Administração, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

6.1.2 Os serviços serão executados, em regra, nas instalações da contratada, admitida a execução **in loco** quando a natureza da intervenção, as condições do bem ou a impossibilidade técnica de deslocamento assim justificarem e houver prévia autorização da Administração.

6.1.3 A execução dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento que disponha das **instalações, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos operacionais compatíveis com o lote contratado**, observadas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá **manter as condições técnicas e operacionais exigidas para o respectivo lote**, assegurando capacidade compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos serviços a serem executados.

6.2 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Cada intervenção deverá ser precedida, conforme aplicável, das seguintes etapas:

I. solicitação de atendimento pela Administração;
II. encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento;
III. inspeção e diagnóstico técnico;
IV. apresentação de orçamento individualizado;
V. análise e autorização pela Administração;
VI. execução dos serviços e fornecimento das peças e materiais autorizados;
VII. realização dos testes e verificações funcionais pertinentes; e
VIII. disponibilização do bem para conferência e recebimento.

6.2.2 O diagnóstico deverá identificar o bem atendido, a falha, defeito ou necessidade constatada, os serviços necessários, a quantidade estimada de horas de mão de obra, as peças e materiais necessários e o prazo previsto para execução.

6.2.3 O orçamento deverá discriminar separadamente os serviços, as horas de mão de obra, as peças, componentes, acessórios e materiais necessários, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da intervenção proposta antes de sua autorização.

6.2.4 Nenhum serviço poderá ser iniciado, nem peça ou material fornecido ou aplicado, sem **prévia autorização da Administração**, ressalvadas exclusivamente as medidas emergenciais indispensáveis à prevenção de dano imediato ao bem ou à segurança, quando expressamente autorizadas pelo responsável competente da sua respectiva pasta.

6.2.5 Caso sejam identificadas necessidades adicionais durante a execução, a contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento complementares, ficando sua execução igualmente condicionada à prévia autorização da Administração.

6.2.6 Os serviços especializados previstos nos lotes próprios somente serão acionados quando houver **necessidade técnica devidamente identificada**, ficando vedada a cobrança do mesmo serviço ou etapa de execução simultaneamente em lote de manutenção geral e em lote especializado.

6.3 PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

6.3.1 Após o recebimento do veículo, máquina ou equipamento, a contratada deverá realizar a avaliação técnica e apresentar à Administração o **diagnóstico e o orçamento**

prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando a complexidade da intervenção, a necessidade de desmontagem, testes específicos ou outra circunstância técnica devidamente justificada exigir prazo superior.

6.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, a necessidade de prazo adicional deverá ser comunicada e justificada à fiscalização antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cabendo à Administração avaliar sua pertinência.

6.3.3 Os prazos para execução dos serviços deverão ser compatíveis com a natureza, complexidade e extensão da intervenção, considerando a disponibilidade de peças e materiais e as características do veículo, máquina ou equipamento.

6.3.4 O prazo previsto para conclusão deverá constar do diagnóstico ou orçamento apresentado pela contratada e, após aprovado pela Administração, **integrará a respectiva Ordem de Serviço e será de cumprimento obrigatório**.

6.3.5 Qualquer impossibilidade superveniente de cumprimento do prazo autorizado deverá ser comunicada e justificada à fiscalização antes de seu término, cabendo à Administração avaliar a justificativa e estabelecer as providências cabíveis.

6.3.6 Os veículos, máquinas e equipamentos vinculados à prestação de **serviços públicos essenciais ou atividades operacionais prioritárias** poderão receber tratamento prioritário, quando expressamente indicado pela Administração.

6.4 FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

6.4.1 O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais será **acessório à prestação dos serviços** e somente ocorrerá quando sua necessidade estiver demonstrada no diagnóstico e previamente autorizada pela Administração.

6.4.2 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão ser:

I. novos e de primeiro uso;
II. compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento;
III. adequados às especificações técnicas aplicáveis;
IV. de origem e procedência comprováveis;
V. acompanhados de garantia, quando aplicável; e
VI. adequados aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade.

6.4.3 Poderão ser utilizadas peças **genuínas, originais ou tecnicamente equivalentes**, desde que atendam às especificações, desempenho, aplicação e qualidade requeridos para o respectivo bem, vedado o direcionamento injustificado de marca.

6.4.4 Não serão admitidas peças usadas, reutilizadas, recondicionadas ou remanufaturadas, salvo situação excepcional, tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

6.4.5 As peças substituídas deverão ser mantidas identificadas e disponibilizadas à fiscalização para conferência, quando solicitado, ressalvadas aquelas cuja devolução seja incompatível com procedimento obrigatório de logística reversa ou outra destinação legalmente exigida.

6.5 QUALIDADE E GARANTIA

6.5.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de métodos, ferramentas, equipamentos e procedimentos tecnicamente adequados à natureza da intervenção e às características do bem atendido.

6.5.2 A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, devendo corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, desconformidades ou falhas atribuíveis à execução ou aos materiais empregados.

6.5.3 Os serviços executados deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pela legislação aplicável ou oferecido pela contratada, fabricante ou fornecedor.

6.5.4 As peças, componentes, acessórios e materiais deverão observar a garantia estabelecida pelo respectivo fabricante ou fornecedor, prevalecendo prazo superior quando existente.

6.5.5 A substituição de peça ou a repetição de serviço durante o período de garantia não poderá gerar nova cobrança quando a ocorrência decorrer de defeito do material fornecido ou de falha imputável à execução anteriormente realizada.

6.6 ESTRUTURA E CAPACIDADE DURANTE A EXECUÇÃO

6.6.1 A contratada deverá **manter, durante toda a execução contratual**, as instalações, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico, equipe técnica e demais recursos operacionais exigidos para o lote correspondente, nas condições comprovadas para fins de credenciamento.

6.6.2 A estrutura utilizada deverá permanecer compatível com o porte e as características dos veículos, máquinas ou equipamentos atendidos e com a natureza dos serviços abrangidos pelo respectivo lote.

6.6.3 A Administração poderá realizar diligências durante a execução para verificar a manutenção das condições operacionais exigidas, especialmente quanto às instalações, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos necessários ao cumprimento do objeto.

6.6.4 A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração **cadastral, técnica ou operacional** que possa afetar as condições de habilitação, credenciamento ou execução do respectivo lote, mantendo atualizadas as informações e documentos exigidos durante a vigência contratual.

6.7 REQUISITOS AMBIENTAIS

6.7.1 A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

6.7.2 Deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza, os óleos e fluidos usados, filtros, baterias, embalagens contaminadas, peças substituídas, resíduos metálicos e demais resíduos gerados durante a execução.

6.7.3 Quando aplicável, deverão ser observados os sistemas de **logística reversa**, cabendo à contratada manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado, os documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada.

6.7.4 É vedado o descarte irregular de resíduos, materiais contaminantes, óleos, fluidos ou quaisquer substâncias provenientes da execução dos serviços.

6.8 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

6.8.1 A contratada deverá observar a legislação trabalhista e as **Normas Regulamentadoras – NRs** aplicáveis às atividades executadas, adotando as medidas necessárias à proteção da saúde e segurança dos trabalhadores.

6.8.2 Durante a execução contratual, deverão ser mantidos, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas, os programas, documentos, treinamentos, procedimentos de segurança e **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e de Proteção Coletiva – EPCs** legalmente exigidos.

6.8.3 A Administração poderá solicitar a documentação pertinente e verificar o cumprimento das obrigações de saúde e segurança relacionadas à execução do objeto.

6.9 CONTROLE E RASTREABILIDADE DAS INTERVENÇÕES

6.9.1 Cada intervenção deverá possuir registro individualizado que permita identificar, conforme aplicável:

I. o veículo, máquina ou equipamento atendido;
II. o diagnóstico realizado;
III. o orçamento apresentado e autorizado;
IV. os serviços e horas de mão de obra executados;
V. as peças, componentes, acessórios e materiais empregados;
VI. os testes ou verificações realizados;
VII. as datas de entrada e disponibilização do bem; e
VIII. os respectivos prazos de garantia.

6.9.2 Os registros e documentos relacionados às intervenções deverão permanecer disponíveis à fiscalização durante a execução contratual, assegurando a **rastreabilidade dos serviços e materiais empregados**.

6.10 RECEBIMENTO E CORREÇÃO DE DESCONFORMIDADES

6.10.1 O recebimento dos serviços e materiais observará o **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante verificação da conformidade da intervenção executada com a Ordem de Serviço, o orçamento autorizado e as especificações deste Termo de Referência.

6.10.2 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços, peças ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas, devendo a contratada promover a correção, repetição ou substituição necessária, **sem ônus adicional para a Administração**.

6.10.3 O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados e abrangidos pelas garantias legais ou contratuais.

7. DO RODÍZIO

7.1 Havendo mais de um prestador credenciado para o mesmo lote, a distribuição das **Ordens de Serviço – OS** será realizada mediante **sistema de rodízio**, de forma objetiva, impessoal e isonômica, mantendo-se relação própria de credenciados para cada lote.

7.2 A ordem inicial do rodízio será estabelecida pela **ordem cronológica de deferimento dos credenciamentos** no respectivo lote.

7.3 A primeira demanda será encaminhada ao primeiro credenciado da relação e as demandas subsequentes aos demais, sucessivamente, até o último credenciado, reiniciando-se o ciclo após percorrida toda a relação.

7.4 Caso o credenciado da vez esteja impossibilitado de atender à demanda no prazo ou nas condições estabelecidas na Ordem de Serviço, deverá comunicar e justificar a ocorrência à Administração, que direcionará a demanda ao credenciado seguinte, mediante registro da

ocorrência. **Para fins do rodízio, a demanda regularmente direcionada será considerada como oportunidade de atendimento do credenciado, prosseguindo-se normalmente a sequência.**

7.5 A **recusa injustificada ou reiterada** ao atendimento de demanda regularmente distribuída será registrada pela Administração e poderá ensejar as medidas previstas neste Termo de Referência, inclusive o **descredenciamento**, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 O rodízio será controlado **individualmente por lote**, de modo que a participação de uma mesma empresa em mais de um lote não interferirá na sua posição nas relações correspondentes aos demais lotes.

7.7 O ingresso de novos credenciados durante a vigência do credenciamento não prejudicará a sequência já estabelecida, sendo o novo credenciado **incluído ao final da relação do respectivo lote**, passando a participar normalmente dos ciclos subsequentes.

7.8 O credenciamento e a inclusão no sistema de rodízio **não asseguram quantidade mínima de Ordens de Serviço, valor mínimo de contratação ou exclusividade**, uma vez que as demandas decorrerão das necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência inicial dos contratos será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.

8.2 Os serviços objeto da contratação possuem **natureza contínua**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por atenderem necessidade permanente e recorrente da Administração relacionada à manutenção e à disponibilidade operacional da frota municipal.

8.3 Os contratos poderão ter sua vigência **prorrogada sucessivamente**, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

8.4 A prorrogação do prazo contratual ficará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada e à existência de disponibilidade orçamentária, observadas as demais exigências legais.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a contratada executar diretamente os serviços correspondentes ao lote para o qual estiver contratada, com estrutura operacional, equipamentos, ferramentas e pessoal compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 A vedação à subcontratação visa assegurar que a capacidade técnica e operacional exigida para cada lote seja efetivamente detida pela própria contratada, preservando a responsabilidade direta pela execução, qualidade, segurança, rastreabilidade e garantia dos serviços realizados.

9.3 Quando determinada intervenção demandar serviço pertencente a **lote especializado distinto**, o respectivo atendimento deverá ser realizado por empresa contratada para aquele lote, mediante acionamento próprio pela Administração, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, **não sendo permitido à contratada de outro lote subcontratar sua execução**.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

10.1 DA MODALIDADE E JULGAMENTO

10.1.1 A seleção dos prestadores de serviços será realizada mediante **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 198/2023, não se caracterizando o credenciamento como modalidade de licitação.

10.1.2 O credenciamento será adotado na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento dos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração para o respectivo lote.

10.1.3 Em razão da natureza do credenciamento, **não haverá julgamento competitivo ou classificação entre os interessados habilitados**, uma vez que poderão ser credenciados todos aqueles que comprovarem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.4 A análise será realizada **por lote**, podendo o interessado requerer credenciamento para um ou mais dos **16 (dezesseis) lotes**, desde que comprove o atendimento integral e individualizado aos requisitos exigidos para cada lote pretendido.

10.1.5 O credenciamento em determinado lote não habilitará automaticamente o interessado para os demais, considerando as diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos e as especialidades técnicas abrangidas pela contratação.

10.2 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

10.2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e cujo ramo de atividade seja compatível com os serviços correspondentes ao lote ou aos lotes para os quais pretendam se credenciar.

10.2.2 Constituem condições para o credenciamento:

a) atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis;
b) comprovação de qualificação técnica compatível com o lote pretendido;
c) comprovação de estrutura física e operacional adequada à natureza e ao porte dos serviços;
d) disponibilidade dos equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários aos serviços correspondentes ao lote;
e) disponibilidade de profissionais qualificados para execução das atividades;
f) atendimento aos requisitos ambientais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
g) localização do estabelecimento destinado à execução dos serviços dentro do limite territorial estabelecido neste Termo de Referência; e
h) aceitação integral das condições, especificações, valores, critérios de distribuição das demandas e demais regras estabelecidas pela Administração.

10.2.3 Não será exigida condição de concessionária ou oficina autorizada de fabricante específico, salvo quando determinada intervenção depender dessa condição para preservação de garantia de fábrica ou diante de situação tecnicamente justificada pela Administração.

10.3 HABILITAÇÃO

10.3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, as características dos serviços e as exigências proporcionais aos lotes pretendidos.

10.3.2 A documentação exigida para habilitação compreenderá:

I. **Habilitação Jurídica:** apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações pertinentes ou consolidação atualizada, conforme a natureza jurídica do interessado,

bem como dos documentos de identificação e representação legal, quando aplicáveis.

II. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho, além das demais comprovações legalmente exigidas, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. **Qualificação Econômico-Financeira:** apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, observadas as disposições aplicáveis às empresas constituídas há menos de dois anos e às hipóteses legalmente dispensadas, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. **Qualificação Técnica e Operacional:** apresentação de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços correspondentes ao lote ou aos lotes pretendidos, observadas as disposições específicas dos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste Termo de Referência.

10.3.3 As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e com os lotes pretendidos, sendo vedada a imposição de requisitos técnicos ou operacionais relacionados a especialidades para as quais o interessado não tenha solicitado credenciamento. As condições de habilitação deverão ser aplicadas de forma objetiva, uniforme e isonômica a todos os interessados, observadas as hipóteses legais de tratamento diferenciado.

10.3.4 Para fins de verificação das condições de habilitação e da inexistência de impedimentos para participação no credenciamento e contratação com a Administração Pública, serão realizadas, quando aplicáveis, consultas aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

- **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**;
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**;
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**; e
- demais cadastros oficiais cuja consulta seja exigida pela legislação aplicável.

10.3.5 A existência de registro nos cadastros consultados será analisada quanto à **natureza, abrangência e vigência da sanção**, para fins de verificação de eventual impedimento aplicável ao interessado.

10.3.6 As consultas e respectivas comprovações deverão integrar os autos do processo de credenciamento.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.4.1 O interessado deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos serviços correspondentes ao lote para o qual pretenda se credenciar.

10.4.2 Para cada lote pretendido, o interessado deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha prestado os serviços, que permitam identificar a natureza dos serviços executados e sua compatibilidade com o lote, conforme o quadro deste item.

10.4.3 A compatibilidade será avaliada pela correspondência entre a natureza dos serviços comprovados e a categoria ou especialidade do lote pretendido. Serão aceitos serviços similares, ainda que não idênticos, desde que relacionados ao núcleo do objeto do respectivo lote. Não será exigida identidade de marca, fabricante ou modelo dos veículos, máquinas ou equipamentos atendidos.

10.4.4 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados ou declarações, sem limite máximo de documentos. Também será admitido o somatório de documentos para demonstrar experiência nas atividades compatíveis com o lote. Não será exigido quantitativo mínimo de veículos, máquinas, equipamentos, horas de serviço, ordens de serviço ou valor executado, nem período mínimo ou local específico de execução.

Quadro — Referência de compatibilidade dos atestados por lote

Lote	EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL A COMPROVAR
1	Manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves
2	Manutenção de máquinas pesadas, tratores ou equipamentos
3	Manutenção de utilitários leves ou veículos utilitários esportivos
4	Manutenção de caminhonetes, picapes ou veículos utilitários de porte equivalente
5	Manutenção de vans, furgões, ambulâncias ou veículos comerciais leves
6	Manutenção de micro-ônibus
7	Manutenção de caminhões ou veículos pesados
8	Manutenção de ônibus
9	Serviços de torno, solda ou usinagem de peças
10	Arqueamento ou recuperação de feixes de molas e serviços correlatos de suspensão
11	Serviços em sistemas de injeção mecânica ou eletrônica Diesel
12	Usinagem, recuperação ou montagem de motores Diesel
13	Usinagem, recuperação ou montagem de motores a gasolina ou etanol
14	Manutenção de sistemas de climatização ou ar-condicionado automotivo
15	Serviços de funilaria, chaparia, pintura ou vidraçaria automotiva
16	Manutenção preventiva ou corretiva de motocicletas

10.4.5 Os atestados ou declarações deverão identificar, no mínimo, a pessoa jurídica emitente, a empresa prestadora, a descrição dos serviços executados e o responsável pelas informações, de modo a permitir sua verificação pela Administração. A comissão poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados.

10.4.6 Para os lotes especializados, a capacidade técnica e operacional deverá guardar correspondência com a respectiva especialidade, abrangendo:

a) torno, solda e usinagem de peças;
b) arqueamento e recuperação de feixes de molas;
c) sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel;
d) usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel;
e) usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol;
f) climatização e ar-condicionado automotivo; e
g) funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria.

10.4.7 Quando determinada atividade estiver sujeita, por legislação ou regulamentação específica, à atuação de profissional habilitado, registro profissional, licença, treinamento obrigatório ou responsabilidade técnica, deverá ser apresentada a correspondente comprovação.

10.4.8 O acesso ao Sistema Traz Valor não constitui requisito de habilitação ou de qualificação técnica e operacional. É facultado à credenciada, caso disponha de acesso próprio e regular, apresentar, durante a execução contratual, relatório ou consulta da plataforma como elemento auxiliar à instrução do orçamento. A ausência de acesso ou a não apresentação desse material não poderá impedir o credenciamento, o recebimento de Ordens de Serviço ou a execução contratual, nem ensejar sanção. O Município não fornecerá nem custeará licença, assinatura, cadastro ou acesso. A consulta oficial, a validação do preço de referência, o registro da evidência e a aplicação do desconto uniforme de 10% permanecerão sob responsabilidade exclusiva do Município. O relatório eventualmente apresentado pela credenciada não vinculará a Administração nem substituirá esses procedimentos.

10.5 ESTRUTURA OPERACIONAL

10.5.1 O interessado deverá comprovar a disponibilidade de **estrutura física, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e recursos humanos compatíveis com o lote pretendido**, observados os requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

10.5.2 A estrutura deverá ser compatível com o porte dos veículos, máquinas ou equipamentos atendidos e permitir a execução dos serviços em condições adequadas de segurança, qualidade e eficiência.

10.5.3 Nos lotes destinados a caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas, tratores e equipamentos, a estrutura deverá possuir instalações e equipamentos compatíveis com as dimensões, características e porte dos respectivos bens.

10.5.4 Nos lotes especializados deverão estar disponíveis os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução da especialidade correspondente.

10.5.5 A comprovação da estrutura será exigida exclusivamente em relação ao lote ou aos lotes para os quais o interessado tenha requerido credenciamento.

10.6 REQUISITOS OPERACIONAIS MÍNIMOS POR LOTE

10.6.1 Sem prejuízo das demais ferramentas e recursos necessários à adequada execução dos serviços, deverão ser demonstradas, para cada lote pretendido, as seguintes condições operacionais mínimas:

LOTE	SERVIÇO / CATEGORIA	ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS COMPATÍVEIS
1	Veículos leves	Área coberta de manutenção; elevador automotivo ou equipamento equivalente; scanner automotivo; compressor de ar; ferramentas mecânicas, elétricas e de medição; equipamentos para manutenção de freios, suspensão, direção, motores e sistemas elétricos/eletrônicos.
2	Máquinas pesadas, tratores e equipamentos	Área compatível com máquinas pesadas; equipamentos de elevação e movimentação adequados ao porte; ferramentas para sistemas mecânicos e hidráulicos; instrumentos de medição e diagnóstico; equipamentos para desmontagem e manutenção de motores, transmissão, eixos, rodagem e sistemas hidráulicos.
3	Utilitários leves e SUVs – **linhas Jeep, Toyota e Peugeot**	Área coberta; elevador automotivo ou equivalente; scanner com capacidade efetiva de comunicação, leitura e diagnóstico dos sistemas eletrônicos das linhas abrangidas; compressor; instrumentos de medição; ferramentas para motores, transmissão, suspensão, direção, freios e sistemas elétricos/eletrônicos.
4	Caminhonetes, picapes e utilitários de porte equivalente	Elevador, rampa ou equipamento compatível com o porte; scanner para veículos da categoria; compressor; ferramentas para motores Diesel e ciclo Otto, transmissão, diferencial, suspensão, direção, freios e sistemas elétricos/eletrônicos.
5	Vans, furgões, ambulâncias e comerciais leves	Área e equipamento de elevação compatíveis com dimensões e peso dos veículos; scanner; compressor; ferramentas para motores, transmissão, suspensão, direção, freios, sistemas elétricos e eletrônicos e demais sistemas próprios da categoria.
6	Micro-ônibus	Instalações compatíveis com o porte; fosso, rampa, elevador ou sistema equivalente; equipamentos para sistemas mecânicos, elétricos, pneumáticos e de freios; scanner compatível; compressor e ferramentas para motores, transmissão, diferencial, suspensão e direção.
7	Caminhões	Área compatível com veículos pesados; fosso, rampa ou equipamento equivalente; equipamentos para sistemas pneumáticos e hidráulicos; scanner para veículos pesados; compressor; ferramentas para motores Diesel, transmissão, embreagem, diferencial, suspensão, direção e freios.

LOTE	SERVIÇO / CATEGORIA	ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS COMPATÍVEIS
8	Ônibus	Instalações compatíveis com o porte; fosso, rampa ou equipamento equivalente; equipamentos para sistemas pneumáticos, mecânicos e elétricos; scanner compatível; compressor e ferramentas específicas para motores, transmissão, diferencial, suspensão, direção e freios.
9	Torno, solda e usinagem de peças	Torno mecânico; equipamentos de soldagem compatíveis com os materiais trabalhados; furadeira de bancada ou equipamento equivalente; instrumentos de medição dimensional; esmeril e ferramentas para fabricação, adaptação e recuperação de componentes.
10	Arqueamento e recuperação de feixes de molas	Prensa compatível; equipamentos para desmontagem, arqueamento, alinhamento e montagem de feixes; ferramentas para grampos, buchas, suportes e componentes de suspensão; dispositivos adequados de elevação e segurança.
11	Injeção mecânica e eletrônica Diesel	Bancada e equipamentos de teste compatíveis com bombas e injetores; equipamentos de diagnóstico eletrônico; instrumentos para sistemas common rail e injeção Diesel; equipamentos de limpeza, teste, regulagem e reparação dos componentes atendidos.
12	Usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	Equipamentos de medição e usinagem compatíveis com os serviços executados; instrumentos para blocos, cabeçotes, virabrequins, bielas, cilindros e válvulas; equipamentos de montagem e testes necessários à recuperação de motores Diesel.
13	Usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	Equipamentos de medição e usinagem compatíveis; instrumentos para blocos, cabeçotes, virabrequins, cilindros, válvulas e demais componentes; equipamentos de montagem e testes de motores ciclo Otto.
14	Climatização e ar-condicionado automotivo	Estação ou equipamentos adequados para recolhimento, vácuo e carga de fluido refrigerante; instrumentos para detecção de vazamentos e testes de pressão/estanqueidade; ferramentas para compressores, condensadores, evaporadores, mangueiras e componentes elétricos e eletrônicos.
15	Funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	Área adequada para reparação de carroceria; equipamentos de soldagem e reparação de chaparia; ferramentas de preparação e acabamento; equipamentos para pintura automotiva compatíveis com os serviços executados; ferramentas e dispositivos para remoção e instalação de vidros.
16	Motocicletas	Área de manutenção; elevador ou bancada para motocicletas; ferramentas específicas; equipamentos de diagnóstico compatíveis; instrumentos para motores, transmissão, suspensão, freios e sistemas elétricos.

10.6.2 A relação constante do item anterior estabelece **requisitos operacionais mínimos**, não afastando a obrigação de disponibilidade de outras ferramentas, equipamentos ou instrumentos ordinariamente necessários à correta execução dos serviços integrantes do respectivo lote.

10.6.3 Será admitida a utilização de equipamento de tecnologia ou funcionamento **tecnicamente equivalente ou superior** ao indicado, desde que apto a executar, com segurança e precisão, a mesma finalidade técnica.

10.6.4 Não será exigida determinada marca, fabricante ou modelo de equipamento, sendo suficiente a demonstração de compatibilidade técnica com os serviços abrangidos pelo lote.

10.7 COMPROVAÇÃO DA ESTRUTURA E CAPACIDADE OPERACIONAL

10.7.1 A comprovação da estrutura e capacidade operacional será realizada mediante documentação idônea apresentada pelo interessado, devendo permitir a identificação das

instalações, equipamentos, ferramentas e demais recursos disponíveis para o lote pretendido.

10.7.2 A disponibilidade dos equipamentos e instalações poderá ser demonstrada mediante propriedade, locação, cessão, contrato de disponibilidade ou outro instrumento juridicamente idôneo, desde que comprovada sua efetiva disponibilidade para execução dos serviços.

10.7.3 A Administração poderá realizar **diligência ou vistoria técnica** destinada à verificação da existência, disponibilidade e compatibilidade das instalações, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e demais recursos declarados.

10.7.4 Para essa finalidade poderão ser solicitados documentos, registros, fotografias, relação de equipamentos ou outras evidências objetivamente necessárias à confirmação das condições declaradas.

10.7.5 A diligência terá caráter exclusivamente verificatório e deverá considerar apenas os requisitos previamente definidos neste Termo de Referência, vedada a criação posterior de exigência não estabelecida para o respectivo lote.

10.7.6 A inexistência ou incompatibilidade de requisito técnico ou operacional obrigatório impedirá o credenciamento no respectivo lote enquanto não demonstrado seu atendimento, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

10.8 REQUISITO DE LOCALIZAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.8.1 Para os estabelecimentos situados fora do Município de Barreiras/BA, a distância máxima será de 90 (noventa) quilômetros por via rodoviária, aferida entre **[Rua das Turbinas, S/N, Barreiras/BA** e o endereço do estabelecimento indicado pelo interessado, pelo percurso rodoviário **por vias pavimentadas (Rodovias Estaduais e/ou Federais)**, consultado no **Google Maps**. A verificação será realizada pelo mesmo método para todos os interessados, com registro da rota e da distância apurada.

10.8.2 O limite territorial constitui **requisito operacional da contratação**, estabelecido em razão dos custos e impactos associados ao deslocamento da frota municipal, considerando especialmente o consumo de combustível, utilização de servidores e motoristas, tempo de deslocamento e de indisponibilidade dos bens, eventual necessidade de transporte de veículos, máquinas ou equipamentos sem condições de circulação e os reflexos sobre a continuidade dos serviços públicos.

10.8.3 O requisito será aplicado de forma **objetiva, uniforme e isonômica a todos os interessados**, não constituindo critério de classificação, preferência ou distribuição das Ordens de Serviço.

10.8.4 O atendimento ao requisito será comprovado mediante documento idôneo que identifique o endereço do estabelecimento destinado à execução dos serviços. Quando localizado fora do Município de Barreiras/BA, o interessado deverá apresentar também consulta ou relatório de rota rodoviária que indique o percurso entre o ponto de referência municipal definido no item 10.8.1 e o endereço do estabelecimento, com a distância apurada e a data da consulta. A Administração verificará a informação pelo mesmo sistema e critério de medição definidos no item 10.8.1, registrando o resultado nos autos. Não será considerada a distância medida em linha reta.

10.9 ANÁLISE E DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.9.1 O pedido de credenciamento será analisado individualmente em relação a cada lote requerido, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Termo de Referência.

10.9.2 Será considerado apto ao credenciamento o interessado que comprovar integralmente o atendimento às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras, técnicas e operacionais correspondentes ao respectivo lote.

10.9.3 O atendimento às condições estabelecidas conferirá ao interessado a condição de **credenciado para o respectivo lote**, sem exclusividade e sem garantia de quantidade mínima de serviços ou valor mínimo de contratação.

10.9.4 Poderá ocorrer o deferimento do credenciamento para determinados lotes e o indeferimento para outros, quando o interessado não comprovar integralmente os requisitos específicos correspondentes.

10.9.5 O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência para permitir o cadastramento permanente de novos interessados que satisfaçam as condições estabelecidas pela Administração, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.6 A distribuição das Ordens de Serviço entre os credenciados observará exclusivamente as regras estabelecidas no capítulo específico **7. DO RODÍZIO**, não constituindo matéria de julgamento ou classificação no procedimento de credenciamento.

10.9.7 A análise dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação apresentada pelas empresas interessadas será realizada por **Comissão de Contratação**

formalmente designada pela autoridade competente, composta por representantes das unidades administrativas participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 198/2023.

10.9.8 Para composição da Comissão responsável pela análise documental e técnica do credenciamento, ficam indicados os seguintes servidores:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR INDICADO	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Tiago de Carvalho Xavier	67.400
Garagem Municipal	André Luís Sampaio Souza e Silva	63.518
Secretaria Municipal de Educação	Vonaldo Ribeiro dos Santos	3.476
Secretaria Municipal de Saúde	Laís Petrolina de Menezes Souza	64.069
Secretaria Municipal de Administração	Aldir Joel Resmini	109

10.9.9 Compete à Comissão proceder à análise dos requerimentos e documentos apresentados, verificar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação correspondentes aos lotes pretendidos, registrar os resultados da análise e encaminhar as manifestações pertinentes à autoridade competente, observadas as disposições do Edital de Credenciamento.

10.9.10 A constituição formal da Comissão, a definição de sua presidência e a designação de seus membros ocorrerão mediante **ato administrativo da autoridade competente anterior ao ato de publicação.**

11. DO PARCELAMENTO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

11.1 DO PARCELAMENTO

11.1.1 O objeto será parcelado em **16 (dezesseis) lotes**, estruturados conforme as categorias dos veículos, máquinas e equipamentos e as especialidades técnicas dos serviços, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

11.1.2 O parcelamento justifica-se pela natureza divisível do objeto e pelas diferenças de estrutura, equipamentos, ferramentas e capacidade técnica exigidas para cada segmento, favorecendo a especialização dos prestadores e ampliando a participação de interessados.

11.1.3 O interessado poderá requerer credenciamento para **um ou mais lotes**, desde que comprove o atendimento aos requisitos estabelecidos para cada lote pretendido.

11.1.4 Fica vedada a cobrança duplicada do mesmo serviço, hora técnica, operação ou etapa de execução em lote de manutenção geral e em lote especializado.

11.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

11.2.1 Às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável ao procedimento de credenciamento.

11.2.2 As ME/EPP poderão requerer credenciamento em quaisquer dos lotes para os quais atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive usufruindo do tratamento legal relativo à regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.3 Considerando que o credenciamento adotado possui caráter **paralelo e não excludente**, permitindo a contratação dos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, não se aplicam mecanismos de preferência vinculados à disputa entre propostas, inclusive empate ficto.

12. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.1 A estimativa da contratação foi elaborada na fase de planejamento e encontra-se consolidada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, com base nos quantitativos dimensionados, nos valores de mão de obra e nos limites financeiros estimados para peças, componentes, acessórios e materiais.

12.1.2 Durante a execução contratual, quando houver necessidade de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, a consulta ao Sistema Traz Valor **(https://www.sistematrazvalor.com.br)** será realizada exclusivamente pelo Município, mediante acesso próprio. A empresa credenciada deverá apresentar o diagnóstico e as informações técnicas necessárias à identificação do item, incluindo descrição, aplicação e código ou referência equivalente, quando disponíveis. A Administração realizará a consulta, registrará a evidência obtida, aplicará o desconto uniforme de 10% (dez por cento) e submeterá o orçamento à autorização prévia. As empresas credenciadas não terão acesso ao Sistema Traz Valor.

12.1.3 A estimativa consolidada considera separadamente:

I. os quantitativos de horas-homem — H/H — e os respectivos valores de mão de obra por lote;
II. os limites financeiros estimados para peças, componentes, acessórios e materiais por lote; e
III. a aplicação do desconto uniforme de 10% (dez por cento) sobre os preços de referência das peças, componentes, acessórios e materiais.

12.1.4 Os valores constantes deste Termo de Referência correspondem à estimativa consolidada da contratação para o período de 12 (doze) meses e serão mantidos conforme os quadros deste documento e do processo administrativo. As consultas realizadas no Sistema Traz Valor durante a execução servirão para a formação dos orçamentos das intervenções e não alterarão os valores estimados da contratação nem o desconto uniforme de 10% (dez por cento).

12.1.5 O orçamento definitivo deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, instalações, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, despesas administrativas, garantias e demais custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços.

12.1.6 Os valores estimados por lote encontram-se consolidados no quadro a seguir, sem alteração dos quantitativos, valores e percentuais definidos no processo.

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS POR LOTE

LOTE	OBJETO	H/H ESTIMADA	VALOR DA MÃO DE OBRA	LIMITE BRUTO DE PEÇAS/MATERIAIS	DESCONTO – 10%	VALOR DO LOTE
1	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	2.000	R$ 156.000,00	R$ 800.000,00	R$ 80.000,00	**R$ 876.000,00**
2	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, tratores e equipamentos	1.500	R$ 253.740,00	R$ 1.200.000,00	R$ 120.000,00	**R$ 1.333.740,00**
3	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	500	R$ 34.165,00	R$ 400.000,00	R$ 40.000,00	**R$ 394.165,00**
4	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	1.500	R$ 163.500,00	R$ 800.000,00	R$ 80.000,00	**R$ 883.500,00**
5	Manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves	1.000	R$ 103.000,00	R$ 600.000,00	R$ 60.000,00	**R$ 643.000,00**
6	Manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus	1.000	R$ 126.000,00	R$ 800.000,00	R$ 80.000,00	**R$ 846.000,00**
7	Manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pesados	600	R$ 75.600,00	R$ 500.000,00	R$ 50.000,00	**R$ 525.600,00**
8	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus	1.000	R$ 126.000,00	R$ 900.000,00	R$ 90.000,00	**R$ 936.000,00**
9	Serviços especializados de torno, solda e usinagem	500	R$ 39.000,00	R$ 80.000,00	R$ 8.000,00	**R$ 111.000,00**
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	600	R$ 61.500,00	R$ 400.000,00	R$ 40.000,00	**R$ 421.500,00**
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica	600	R$ 84.000,00	R$ 500.000,00	R$ 50.000,00	**R$ 534.000,00**

LOTE	OBJETO	H/H ESTIMADA	VALOR DA MÃO DE OBRA	LIMITE BRUTO DE PEÇAS/MATERIAIS	DESCONTO – 10%	VALOR DO LOTE
	e eletrônica Diesel					
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	500	R$ 9.000,00	R$ 250.000,00	R$ 25.000,00	**R$ 234.000,00**
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	500	R$ 41.000,00	R$ 250.000,00	R$ 25.000,00	**R$ 266.000,00**
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	500	R$ 28.000,00	R$ 300.000,00	R$ 30.000,00	**R$ 298.000,00**
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	500	R$ 45.500,00	R$ 400.000,00	R$ 40.000,00	**R$ 405.500,00**
16	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	300	R$ 10.500,00	R$ 60.000,00	R$ 6.000,00	**R$ 64.500,00**
	TOTAL	**13.100**	**R$ 1.356.505,00**	**R$ 8.240.000,00**	**R$ 824.000,00**	**R$ 8.772.505,00**

12.1.7 Para a mão de obra, o valor estimado de cada lote resulta da multiplicação do quantitativo de horas-homem pelo respectivo valor unitário adotado. Para peças, componentes, acessórios e materiais, os valores correspondem aos limites financeiros estimados para fornecimento sob demanda, considerados em função da composição da frota, das categorias atendidas e da demanda projetada para o período de 12 (doze) meses.

12.1.8 O quantitativo unitário indicado como **"1"** para peças, componentes, acessórios e materiais nos quadros de especificação dos lotes não representa uma única peça ou unidade física, mas corresponde ao **montante financeiro estimado para fornecimento sob demanda** no respectivo lote, cuja utilização dependerá das necessidades efetivamente constatadas durante a execução contratual.

12.1.9 O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais será **acessório à prestação dos serviços**, somente podendo ocorrer quando tecnicamente necessário, devidamente identificado no diagnóstico, discriminado no orçamento e previamente autorizado pela Administração.

12.1.10 Foi adotado desconto uniforme de 10% (dez por cento) sobre os preços de referência das peças, componentes, acessórios e materiais. Durante a execução, o Município consultará o Sistema Traz Valor **(https://www.sistematrazvalor.com.br)** mediante acesso próprio e aplicará esse percentual ao preço de referência obtido, antes da autorização do fornecimento.

12.1.11 A consolidação geral da estimativa é apresentada no quadro seguinte:

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA ESTIMATIVA

COMPONENTE	QUANTIDADE / VALOR
Quantitativo total estimado de mão de obra	**13.100 H/H**
Valor estimado total da mão de obra	**R$ 1.356.505,00**
Limite bruto estimado para peças, componentes, acessórios e materiais	**R$ 8.240.000,00**
Desconto estimado de 10% sobre peças e materiais	**R$ 824.000,00**
Limite estimado de peças e materiais após desconto	**R$ 7.416.000,00**
VALOR BRUTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 9.596.505,00**
VALOR ESTIMADO APÓS DESCONTO	**R$ 8.772.505,00**

12.1.12 O valor estimado consolidado da contratação corresponde a R$ 8.772.505,00 (oito milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais), composto por R$ 1.356.505,00 de mão de obra e R$ 7.416.000,00 de peças, componentes, acessórios e materiais após a aplicação do desconto de 10% (dez por cento).

12.1.13 Os quantitativos e valores constituem **estimativas e limites de referência para o período de 12 (doze) meses**, não gerando obrigação de utilização integral, contratação mínima ou faturamento mínimo em favor dos credenciados, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda e dependerá das necessidades efetivamente verificadas na frota e da prévia autorização da Administração.

12.1.14 Os valores, quantitativos, memórias de cálculo e documentos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo. Durante a execução contratual, os registros das consultas realizadas pelo Município no Sistema Traz Valor deverão ser juntados aos documentos da respectiva Ordem de Serviço, juntamente com o orçamento submetido à autorização.

12.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias, Fundos e demais Unidades Administrativas participantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observadas as respectivas classificações orçamentárias, elementos de despesa e fontes de recursos.

12.2.2 Considerando que a contratação compreende a prestação de serviços e o fornecimento acessório de peças, componentes, acessórios e materiais, deverão ser utilizados, conforme a natureza da despesa, os elementos orçamentários correspondentes, especialmente:

- **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; e
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTOS DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	OBSERVAÇÕES
2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2010 – Gestão das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito – DIRCOM	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	DIRCOM utiliza a mesma dotação do Gabinete do Prefeito
2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2011 – Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2020 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2057 – Fortalecimento das Ações e Políticas de Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2029 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2083 – Gerir e Manter a Secretaria de Industria, Comércio e Serviços	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2087 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2122 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2093 – Desenvolvimento das Ações de Segurança Cidadã e Trânsito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2062 - Manutenção das atividades da Gestão do SUS Projeto/Atividade: 2064 - Manutenção das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção das Ações de Asssitência Ambulatórial e Hospitalar Projeto/Atividade: 2067 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 2070 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - Transferência Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde (SUS)	
2073 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2099 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de	1500 - Recursos não vinculados de	

Trabalho 2100 - Gestão do IGD PB - Bolsa Familia e Cadastro Único 2101 - Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM 2110 - Proteção Social Básica 2111 - Proteção Social especial 2112 - Fortalecimento do controle Social CMAS	Terceiros – PJ	impostos 1660 - Transferência de Recursos do fundo Nacional de assistência Social - FNAS 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS.	
2039 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação 2041 - Gestão Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 - Recursos não vinculados de impostos 1550 - Transferência do Salário-Educação 1540 - Transferência do FUNDEB 1542 - Transferência do FUNDEB - Complemento da União - VAAT 1543 - Transferência do FUNDEB - Complemento da União - VAAR 1569 - Outras Transferência de Recursos do FNDE	

12.2.3 A utilização das dotações observará a unidade efetivamente demandante, a natureza da despesa, a fonte de recursos aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme o **Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD** do exercício vigente.

12.3 COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.3.1 A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária do Município de Barreiras/BA, especialmente o **Plano Plurianual – PPA, Plano de Contratações Anual – PCA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA**, observados os documentos que integram o processo administrativo.

12.3.2 A emissão das respectivas Notas de Empenho e a realização das despesas ficarão condicionadas à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira da unidade administrativa demandante**, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

12.3.3 Nos exercícios subsequentes, quando houver prorrogação dos contratos decorrentes do credenciamento, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATUAL

13.1 Não será exigida garantia de proposta dos interessados para participação no procedimento de credenciamento, considerando a natureza do procedimento auxiliar adotado, caracterizado pela possibilidade de contratação paralela e não excludente dos interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Não será exigida garantia de execução contratual dos credenciados, considerando a natureza do objeto, o regime de execução sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, e a inexistência de obrigação de contratação de quantitativo ou valor mínimo por credenciado, não se identificando, diante dos riscos da contratação, necessidade de imposição de garantia financeira adicional.

13.3 A não exigência das garantias previstas neste capítulo não afasta a responsabilidade integral do credenciado pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, componentes, acessórios e materiais, quando aplicável, nem as obrigações relativas às garantias dos serviços e produtos fornecidos, tampouco a aplicação de glosas, sanções administrativas, responsabilização por danos e demais medidas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 198/2023** e das demais normas aplicáveis.

14.2 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma contínua, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços especializados, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, cumprimento dos prazos, garantias e demais obrigações assumidas pelos credenciados.

14.3 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.3.1 Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar a execução administrativa dos instrumentos decorrentes do credenciamento, promovendo as medidas necessárias ao seu regular cumprimento.

14.3.2 Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras compatíveis com a função:

- acompanhar a vigência e as condições gerais dos contratos;
- manter os registros administrativos relacionados à execução;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos credenciados;
- articular-se com os fiscais e com as unidades atendidas;
- adotar ou encaminhar as providências relativas a alterações, prorrogações, aplicação de sanções e demais ocorrências contratuais;
- comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência; e
- consolidar as informações necessárias ao acompanhamento da contratação.

14.4 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.4.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços e dos materiais fornecidos com a Ordem de Serviço, o orçamento previamente autorizado, este Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

14.4.2 A fiscalização deverá verificar, conforme aplicável a cada intervenção:

- identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- correspondência entre o diagnóstico apresentado e a necessidade constatada;
- serviços e horas técnicas previamente autorizados;
- peças, componentes, acessórios e materiais autorizados;
- efetiva execução dos serviços;
- compatibilidade e qualidade dos materiais empregados;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- realização dos testes necessários;
- condições de funcionamento e segurança do bem após a intervenção;
- apresentação das peças substituídas, quando exigida;
- cumprimento das garantias;
- regularidade dos documentos apresentados para medição e pagamento; e
- atendimento às demais exigências deste Termo de Referência.

14.4.3 A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, registros, fotografias, relatórios, testes e demais elementos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

14.5 DO CONTROLE DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.5.1 Nenhum serviço poderá ser iniciado e nenhuma peça, componente, acessório ou material poderá ser fornecido sem a correspondente **autorização prévia da Administração**, formalizada por Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente.

14.5.2 Cada intervenção deverá possuir registro individualizado, contendo, conforme aplicável:

- identificação do bem;
- unidade administrativa responsável;
- quilometragem ou horímetro, quando aplicável;
- identificação do credenciado;
- diagnóstico técnico;
- orçamento apresentado;
- serviços e horas técnicas autorizados;
- peças e materiais autorizados;
- data de autorização;
- data de entrada do bem;
- data de conclusão;
- serviços efetivamente executados;
- peças e materiais efetivamente empregados;
- testes realizados;
- prazo de garantia; e
- aceite da fiscalização.

14.5.3 Identificada, durante a execução, necessidade de serviço ou material não previsto na autorização inicial, o credenciado deverá interromper a execução da parcela adicional e apresentar **diagnóstico e orçamento complementar**, ficando sua realização condicionada à nova autorização da Administração.

14.5.4 Não serão reconhecidos para fins de medição e pagamento serviços, horas técnicas, peças, componentes, acessórios ou materiais executados ou fornecidos sem prévia autorização.

14.6 DO CONTROLE DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

14.6.1 A fiscalização deverá confrontar os serviços efetivamente executados com o diagnóstico, o orçamento e a Ordem de Serviço previamente autorizados, verificando sua necessidade, quantidade e conformidade.

14.6.2 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão atender às especificações deste Termo de Referência, possuir procedência comprovável e ser compatíveis com o respectivo veículo, máquina ou equipamento.

14.6.3 As peças substituídas deverão ser identificadas e apresentadas à fiscalização, sempre que solicitado, salvo impossibilidade tecnicamente justificada e aceita pela Administração.

14.6.4 A Administração poderá determinar a devolução, guarda, conferência ou destinação ambientalmente adequada das peças e materiais substituídos, conforme sua natureza.

14.6.5 Quando houver dúvida quanto à necessidade do serviço, adequação da peça, quantidade de horas técnicas ou diagnóstico apresentado, a fiscalização poderá solicitar avaliação complementar antes de autorizar a execução.

14.7 DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

14.7.1 A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções e diligências nas instalações dos credenciados para verificar a manutenção das condições técnicas e operacionais exigidas para o respectivo lote.

14.7.2 As diligências poderão abranger, conforme o lote:

- instalações físicas;
- equipamentos e ferramentas;
- instrumentos de diagnóstico e medição;
- equipe técnica;
- condições de guarda dos veículos, máquinas e equipamentos;
- armazenamento de peças e materiais;
- condições de saúde e segurança do trabalho;
- gerenciamento e destinação de resíduos; e
- demais requisitos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

14.7.3 A realização de diligência não substitui nem reduz a responsabilidade do credenciado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.8 DO RECEBIMENTO E ATESTE

14.8.1 O recebimento dos serviços e materiais observará o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

14.8.2 Concluída a intervenção, o bem deverá ser submetido às verificações e aos testes tecnicamente aplicáveis antes de sua liberação, de modo a comprovar a adequada execução dos serviços e suas condições de funcionamento e segurança.

14.8.3 Os serviços, peças ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o credenciado promover sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

14.8.4 O recebimento ou ateste não exclui a responsabilidade do credenciado por vícios, defeitos, falhas de execução ou obrigações relacionadas à garantia.

14.8.5 Somente poderão ser encaminhados para liquidação e pagamento os serviços e materiais **previamente autorizados, efetivamente executados ou fornecidos, conferidos e atestados pela fiscalização**.

14.9 DOS GESTORES E FISCAIS

14.9.1 A gestão e a fiscalização dos contratos serão exercidas pelos servidores formalmente designados pelas respectivas unidades administrativas, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES				
Gestor de Contratos	TIAGO DE CARVALHO XAVIER	67.400	JOÃO ARAÚJO DE SATELES	53.605
Fiscal de Contratos	ANDRÉ LUIS SAMPAIO SOUZA E SILVA	63.518	VALDINEI VIEIRA DA SILVA FILHO	63.535
GABINETE DO PREFEITO				
Gestor de Contratos	ROSANE CORDEIRO EVANGELISTA BARROS	67.367	MARIA CAVALCANTE PESSOA	63.418
Fiscal de Contratos	MARIENE CRISTIANE COSTA DE SANTANA	63.469	NÃO INFORMADO	
GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Gestor de Contratos	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	66.284	NÃO INFORMADO	
Fiscal de Contratos	GIOVANNA DE OLIVEIRA LOPES	67.394	NÃO INFORMADO	
SETOR DE COMUNICAÇÃO - DIRCOM				
Gestor de Contratos	EDIVALDO DA SILVA COSTA	67.165	NÃO INFORMADO	
Fiscal de Contratos	MAGNOLIA CARDOSO LEMOS	67.112	NÃO INFORMADO	
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
Gestor de Contratos	DÉLIO CARVALHO GUEDES	59.775	NAGGILA KALLINY RODRIGUES DOS SANTOS	65.936
Fiscal de Contratos	ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA	63.780	MAX VINICIUS SOUZA MELLO	66.082
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO				
Gestor de Contratos	ELIZANGELA DE SOUZA SILVA	63.511	RAYANA ALVES BRANDÃO	10.883
Fiscal de Contratos	KALIANE ELÓI QUINTEIRO	63.972	MARCOS FERNANDO REIS DE OLIVEIRA	70.896
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Gestor de Contratos	LUIZ OTAVIO FREIRE NASCIMENTO	56.129	MICHERRANE ELISNARA ROCHA DE ARAUJO	54.647
Fiscal de Contratos	KELLY CRISTINA SILVA ROCHA NEVES	66.608	LARISSA CAMPOS BASTOS	66.819
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
Gestor de Contratos	DANILO FARIAS ARAUJO	63.484	NÃO INFORMADO	

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Fiscal de Contratos	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	63.486	ANTÔNIO RELSON DE OLIVEIRA	63.485
SECRETARIA DA FAZENDA				
Gestor de Contratos	TIAGO DE CARVALHO XAVIER	67.400	JOÃO ARAÚJO DE SATELES	53.605
Fiscal de Contratos	ANDRÉ LUIS SAMPAIO SOUZA E SILVA	63.518	VALDINEI VIEIRA DA SILVA FILHO	63.535
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Gestor de Contratos	CRISTIANE GABRIEL PACHECO	67.362	POLLYCEIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	67.087
Fiscal de Contratos	VIVIANE DIS SANTIS VILLA NOVA	64.272	TALITA CORDEIRO ROCHA	65.949
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
Gestor de Contratos	LUCÉLIA CARNEIRO BARBOSA	54.188	DAIANA SILVA ROCHA	64.048
Fiscal de Contratos	JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS	62.060	MARISA RODRIGUES COSTA	60.223
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO				
Gestor de Contratos	CRISTIANO RANS DOS SANTOS SILVA	40.465	NÃO INFORMADO	
Fiscal de Contratos	CLEVER DOS SANTOS COUTINHO	67.540	THIAGO CLEBER ALVES DOS SANTOS	40.465
SECRETARIA DE SAÚDE				
Gestor de Contratos	LAÍS PETROLINA DE MENEZES SOUZA	64.069	NÃO INFORMADO	
Fiscal de Contratos	ACENILTON CIRINO DE ALMEIDA	64.024	KLISMANN LUCAS LAURINDO LOBO	65.914
SECRETARIA DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA				
Gestor de Contratos	SANDRA CARDOZO DE MELO	3171	EMERSON DIEGO PINHEIRO DE SANTANA	70.643
Fiscal de Contratos	MARISVALDO BATISTA DA SILVA	59.858	INÁCIO DOS SANTOS MACÊDO	69.316
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
Gestor de Contratos	PAULO CESAR PASSOS DE DEUS	62.741	THERESA CRISTINA PEREIRA REGO BARRETO	64.086
Fiscal de Contratos	WILLIAN RIBEIRO SANTIAGO	64.203	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	10.866
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Gestor de Contratos	LUCAS CRISTIANO DA SILVA QUIRINO	67.380	JOÃO ARAÚJO DE SATELES	53.605
Fiscal de Contratos	ANDRÉ LUIS SAMPAIO SOUZA E SILVA	63.518	VALDINEI VIEIRA DA SILVA FILHO	63.535

14.9.2 Na hipótese de afastamento, impedimento ou substituição dos servidores designados, a Administração promoverá a indicação de novos gestores e fiscais mediante ato administrativo próprio, assegurando a continuidade da gestão e fiscalização contratual.

14.10 DAS OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO

14.10.1 As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à sua regularização.

14.10.2 O credenciado deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades imputáveis à execução.

14.10.3 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

14.10.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e garantia dos serviços e materiais fornecidos.

15. DO PAGAMENTO

15.1 DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA

15.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser protocoladas junto ao setor competente da Administração, acompanhadas da documentação correspondente aos serviços e fornecimentos realizados, especialmente das respectivas **Ordens de Serviço – OS**, devidamente atestadas pela fiscalização, contendo ou acompanhadas, conforme aplicável, da identificação do veículo, máquina ou equipamento, dos serviços executados, das horas técnicas realizadas e das peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos, bem como da documentação exigida neste Termo de Referência para fins de liquidação da despesa.

15.1.2 Somente poderão integrar a cobrança os serviços e fornecimentos **previamente autorizados pela Administração**, efetivamente executados ou fornecidos, conferidos e atestados pela fiscalização, observados os valores e demais condições estabelecidos para o respectivo lote.

15.1.3 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, mediante verificação da execução do objeto, da conformidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais.

15.1.4 Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.2.1 A medição será realizada considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e as peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos, vinculados às respectivas Ordens de Serviço e previamente autorizados pela Administração.

15.2.2 Para fins de medição e ateste, cada atendimento deverá permitir a verificação, conforme aplicável, dos seguintes elementos:

- identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- número da respectiva Ordem de Serviço;
- diagnóstico e orçamento previamente autorizados;
- descrição dos serviços executados;
- quantidade de horas técnicas efetivamente executadas;
- peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos;
- valores correspondentes e descontos aplicáveis;
- registro dos testes e verificações realizados, quando aplicável; e
- ateste da fiscalização responsável.

15.2.3 A mão de obra será medida pelas **horas técnicas efetivamente executadas e autorizadas**, observados o valor da hora técnica estabelecido para o respectivo lote e os limites constantes da Ordem de Serviço.

15.2.4 As peças, componentes, acessórios e materiais serão medidos pelos itens **efetivamente fornecidos e empregados na intervenção**, observada a metodologia de formação de preços e o percentual de desconto estabelecidos neste Termo de Referência e na contratação.

15.2.5 Não serão objeto de medição ou pagamento serviços, horas técnicas, peças, componentes, acessórios ou materiais executados ou fornecidos sem prévia autorização da Administração ou em quantidade superior à autorizada, salvo alteração previamente aprovada e formalizada pela fiscalização.

15.2.6 O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços e fornecimentos efetivamente executados, medidos, conferidos, aprovados e liquidados pela Administração.

15.3 DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.3.1 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, mediante consulta ao SICAF ou, quando aplicável, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente, em conformidade com a legislação aplicável. A IN nº 77/2022 determina expressamente essa verificação antes do pagamento.

15.3.2 Quando necessária a apresentação documental, deverão ser comprovadas, conforme aplicável, as seguintes regularidades:

I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
II. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeitos de Negativa.

15.3.3 A eventual constatação de irregularidade será comunicada ao credenciado para que promova sua regularização, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, **não implicando, por si só, retenção automática do pagamento**, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

15.4 DAS PENDÊNCIAS NA LIQUIDAÇÃO

15.4.1 Constatada qualquer inconsistência na execução do objeto, divergência entre a Ordem de Serviço, o orçamento autorizado e os serviços ou fornecimentos realizados, erro na Nota Fiscal, ausência de documentação obrigatória ou outra pendência que impeça a liquidação da despesa, a Administração notificará o credenciado para promover o saneamento.

15.4.2 O período necessário ao credenciado para solucionar inconsistências na execução do objeto ou sanear a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente **não será computado no prazo destinado à liquidação da despesa**, retomando-se a contagem após a regularização da pendência.

15.4.3 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5 DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

15.5.1 Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, por fonte diferenciada de recursos, unidade administrativa e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Para fins de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será considerada como marco inicial a **liquidação da despesa**.

15.5.2 A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal da autoridade competente e observância dos procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

15.5.3 Sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, a Administração poderá promover a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas regularmente aplicadas, observado o disposto no inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. A própria IN nº 77/2022 contempla essa possibilidade.

16. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1.1 O reajuste dos preços contratados será aplicado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores da **hora técnica** poderão ser reajustados pela variação acumulada do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

16.1.3 Por se tratar de contratação de serviços **sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra**, será adotado o reajustamento em sentido estrito, não se aplicando a repactuação.

16.2 DAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

16.2.1 Quando houver necessidade de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, a empresa credenciada deverá apresentar o diagnóstico e as informações técnicas necessárias à identificação do item, incluindo descrição, aplicação e código ou referência equivalente, quando disponíveis. A consulta ao Sistema Traz Valor **(https://www.sistematrazvalor.com.br)** será realizada exclusivamente pelo Município, mediante acesso próprio. A Administração registrará a evidência da consulta, aplicará o desconto uniforme de 10% (dez por cento) ao preço de referência obtido e submeterá o orçamento à autorização prévia. As empresas credenciadas não terão acesso ao Sistema Traz Valor.

16.2.2 Não incidirá reajuste adicional sobre preços de peças e materiais cuja referência já seja atualizada por ocasião do fornecimento, vedada qualquer forma de **dupla atualização**. Caso não haja referência compatível no Sistema Traz Valor, caberá à Administração definir e registrar metodologia complementar de consulta antes de autorizar o fornecimento.

16.2.3 A Administração poderá realizar conferência complementar dos preços quando houver inconsistência, incompatibilidade técnica ou indício fundamentado de que o preço

de referência não reflita os preços praticados. A verificação deverá considerar itens de especificação e qualidade equivalentes, identificar as fontes, a data, os critérios e os resultados e integrar o processo e a Ordem de Serviço. Enquanto a divergência não for esclarecida, o orçamento não será autorizado. Confirmada divergência relevante, a Administração deverá revisar o valor de referência ou recusar motivadamente o orçamento, conforme o caso, preservados o padrão de qualidade, a aplicação uniforme do desconto de 10% e os limites financeiros por lote. Essa conferência pontual não revisa a estimativa global consolidada nem constitui nova pesquisa global pelo Setor de Compras.

16.3 DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.3.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe provocarem efetivo rompimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

16.3.2 O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que demonstre o fato gerador, sua repercussão sobre os custos e o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro, podendo a Administração exigir notas fiscais, demonstrativos de custos, referências oficiais de preços e outros documentos pertinentes.

16.3.3 Não ensejarão reequilíbrio as variações ordinárias de mercado, os riscos normais da atividade empresarial ou as oscilações já abrangidas pelo reajuste contratual.

16.3.4 O pedido deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 DAS ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS E LEGAIS

16.4.1 Os preços poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, desde que comprovada sua repercussão direta sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1.1 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, mediante justificativa e observância das hipóteses previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que preservados o objeto, sua finalidade e as demais condições legalmente aplicáveis.

17.1.2 Toda alteração deverá ser previamente motivada e formalizada pela Administração, não sendo admitida a execução de serviços ou o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais adicionais sem a correspondente autorização e formalização, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

17.2 DOS LIMITES DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.2.1 Nas alterações unilaterais, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2.2 Os acréscimos e supressões deverão observar os quantitativos efetivamente necessários, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o objeto e os limites estabelecidos na legislação.

17.2.3 As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação, nos termos do **art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.3 DAS CONDIÇÕES DAS ALTERAÇÕES

17.3.1 As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando cabível, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.3.2 Nenhum acréscimo ou supressão autoriza, por si só, a execução de serviços ou o fornecimento de materiais sem a correspondente **Ordem de Serviço e autorização da Administração**, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.3.3 As alterações contratuais não afastam o dever do contratado de manter, durante a execução, as condições exigidas para o respectivo credenciamento.

18. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

18.1 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1.1 A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar práticas destinadas à prevenção da poluição, ao uso racional de recursos e à adequada gestão dos resíduos gerados nas atividades de manutenção da frota municipal.

18.1.2 A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços executados em suas instalações, especialmente:

- óleos lubrificantes usados ou contaminados e demais fluidos automotivos;
- filtros, estopas panos, embalagens e materiais contaminados;
- baterias e componentes eletroeletrônicos;
- pneus e componentes de borracha;
- peças e componentes metálicos ou plásticos substituídos; e
- demais resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

18.1.3 Os resíduos sujeitos à **logística reversa** deverão receber a destinação legalmente aplicável, sendo vedado seu descarte irregular, abandono, lançamento no solo, na rede de drenagem, na rede de esgotamento sanitário ou em locais não autorizados.

18.1.4 Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a coleta, transporte, recebimento, reciclagem, tratamento ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos cuja natureza ou legislação aplicável exija controle específico.

18.1.5 As peças substituídas deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização antes de sua destinação, quando assim determinado pela Administração, observadas as regras deste Termo de Referência e a legislação ambiental aplicável.

18.1.6 A contratada deverá manter suas instalações e atividades em conformidade com as exigências ambientais pertinentes ao respectivo lote, inclusive quanto às licenças, autorizações ou demais instrumentos ambientais que sejam legalmente exigíveis em razão da atividade efetivamente desenvolvida.

18.2 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

18.2.1 Previamente à formalização e ao início da execução dos contratos decorrentes do credenciamento, a Administração deverá assegurar a adoção das providências necessárias à adequada gestão da contratação, especialmente:

I. designação formal dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos contratos;
II. definição e organização dos procedimentos de emissão, controle e acompanhamento das **Ordens de Serviço – OS**;
III. disponibilização da relação atualizada dos veículos, máquinas e equipamentos abrangidos pela contratação;
IV. organização dos mecanismos de controle das horas técnicas, peças, componentes, acessórios e materiais autorizados e efetivamente utilizados;
V. estabelecimento dos controles necessários ao acompanhamento da distribuição das demandas entre os credenciados, conforme o sistema de rodízio definido neste Termo de Referência; e

VI. orientação dos servidores responsáveis quanto aos procedimentos de autorização, acompanhamento, recebimento, ateste e controle da execução.

18.2.2 As providências previstas neste capítulo possuem caráter preparatório e de gestão, **não constituindo condição para transferência ao contratado de atribuições próprias da Administração**, nem afastando as responsabilidades do credenciado pela regular execução dos serviços.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

19.1 Executar os serviços correspondentes ao lote para o qual estiver credenciada, em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato e com as **Ordens de Serviço – OS** emitidas pela Administração.

19.2 Realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento prévio e individualizado, discriminando os serviços, horas técnicas, peças e materiais necessários e prazo previsto, sendo **vedada a execução de serviços ou o fornecimento de materiais sem prévia autorização da Administração**, inclusive quando identificada necessidade adicional durante a execução.

19.3 Manter instalações, equipamentos, ferramentas, recursos técnicos e profissionais qualificados compatíveis com as exigências estabelecidas para o respectivo lote durante toda a execução contratual.

19.4 Fornecer, quando necessários e autorizados, peças, componentes, acessórios e materiais **novos, de primeiro uso, compatíveis, de procedência comprovável e com garantia**, observadas as especificações deste Termo de Referência.

19.5 Responsabilizar-se pela **guarda, conservação e integridade** dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, respondendo pelos danos decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos, sendo vedada sua utilização para finalidade estranha à execução dos serviços autorizados.

19.6 Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e comunicar à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução, apresentando a respectiva justificativa.

19.7 Realizar os testes e verificações necessários após a conclusão dos serviços, entregando o bem em condições adequadas de funcionamento e segurança.

19.8 Corrigir, refazer ou substituir, **sem ônus adicional para a Administração**, os serviços, peças ou materiais que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis à contratada, observados os respectivos prazos de garantia.

19.9 Manter registro individualizado de cada atendimento, assegurando a rastreabilidade entre a Ordem de Serviço, diagnóstico, orçamento autorizado, serviços e horas técnicas executados, peças e materiais fornecidos e respectiva documentação fiscal.

19.10 Identificar e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, as peças e componentes substituídos, observadas as determinações da Administração quanto à conferência, devolução ou destinação ambientalmente adequada.

19.11 Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de **saúde e segurança do trabalho** aplicáveis, responsabilizando-se pelos respectivos encargos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

19.12 Submeter-se à fiscalização da Administração, prestar as informações solicitadas e manter, durante toda a vigência contratual, as **condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas para o respectivo lote**.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1 Compete ao Município de Barreiras/BA, na condição de Contratante, assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 Emitir as **Ordens de Serviço – OS**, contendo a identificação do veículo, máquina ou equipamento e as informações necessárias ao atendimento, observando o sistema de distribuição das demandas estabelecido neste Termo de Referência.

20.3 Encaminhar os veículos, máquinas ou equipamentos ao credenciado responsável pelo atendimento ou disponibilizá-los para execução **in loco**, quando esta modalidade estiver tecnicamente justificada e autorizada.

20.4 Analisar o diagnóstico e o orçamento apresentados pela contratada, verificando os serviços, horas técnicas, peças, componentes, acessórios e materiais indicados, autorizando previamente somente aquilo que se mostrar necessário à intervenção.

20.5 Não permitir a execução ou o pagamento de serviços, peças ou materiais que não tenham sido **previamente autorizados**, ressalvadas as situações devidamente formalizadas e aprovadas pela Administração nos termos deste Termo de Referência.

20.6 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos gestores e fiscais formalmente designados, podendo realizar inspeções, diligências, solicitar documentos e informações e adotar as providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

20.7 Conferir os serviços executados e as peças e materiais fornecidos, podendo **rejeitar, total ou parcialmente**, aqueles que estejam em desacordo com a Ordem de Serviço, com o orçamento autorizado, com as especificações técnicas ou com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.8 Exigir da contratada a correção, repetição dos serviços ou substituição de peças e materiais que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis à execução contratual, sem ônus adicional para a Administração, observado o período de garantia aplicável.

20.9 Manter controle individualizado das intervenções realizadas na frota, incluindo, conforme aplicável, Ordens de Serviço, diagnósticos, orçamentos, autorizações, horas técnicas executadas, peças e materiais fornecidos, registros de recebimento e garantias.

20.10 Efetuar o recebimento, a liquidação e o pagamento dos serviços e materiais **efetivamente autorizados, executados ou fornecidos e devidamente atestados**, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.11 Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades ou falhas verificadas na execução, fixando prazo para saneamento quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas contratualmente e na legislação.

20.12 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços e comunicar, tempestivamente, as situações que possam interferir no atendimento das Ordens de Serviço.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às Ordens de Serviço, prazos, qualidade e garantia dos serviços, fornecimento de peças e materiais, documentação exigida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará o responsável às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2 Constituem infrações administrativas, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando relacionadas à execução do objeto:

a) atrasar injustificadamente ou deixar de executar Ordem de Serviço regularmente autorizada;
b) executar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço, diagnóstico, orçamento aprovado ou especificações estabelecidas;

c) fornecer ou substituir peças, componentes, acessórios ou materiais sem autorização da Administração ou em desacordo com as especificações exigidas;

d) cobrar serviços, horas técnicas, peças ou materiais não executados ou fornecidos, em quantidade superior à efetivamente utilizada ou em duplicidade;

e) apresentar informação, orçamento, relatório, Nota Fiscal ou outro documento falso ou incompatível com a execução efetivamente realizada; e

f) descumprir obrigações contratuais que comprometam a segurança, a operacionalidade da frota ou a continuidade dos serviços públicos.

21.3 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de:

I. **advertência**;

II. **multa**;

III. **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os pressupostos, limites, competências e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 A multa será aplicada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos seguintes parâmetros:

a) **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela em atraso, limitada a **15 (quinze) dias**;

b) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e

c) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da Ordem de Serviço, da obrigação inadimplida ou, quando caracterizada a inexecução total da contratação, sobre o valor contratual correspondente.

21.5 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e sua aplicação **não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros**.

21.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo administrativo, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 Sem prejuízo das sanções cabíveis, o descumprimento grave ou reiterado das obrigações, a perda das condições de habilitação ou outras hipóteses legalmente previstas poderão ensejar a **extinção contratual e o descredenciamento**, mediante procedimento administrativo próprio.

22. DO DESCREDENCIAMENTO

22.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, mediante requerimento formal à Administração, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes das Ordens de Serviço já autorizadas, salvo decisão administrativa em sentido diverso devidamente justificada.

22.2 O descredenciamento também poderá ocorrer por iniciativa da Administração quando o credenciado:

a) deixar de atender às condições exigidas para o credenciamento ou para o respectivo lote;
b) perder condição técnica, operacional, jurídica ou de regularidade indispensável à execução do objeto;
c) descumprir reiteradamente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou recusar injustificadamente as demandas que lhe forem regularmente distribuídas; ou
d) incorrer em situação que inviabilize a continuidade de sua atuação no credenciamento.

22.3 O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, quando aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventual infração e da aplicação das sanções cabíveis.

22.4 O descredenciamento não afasta as responsabilidades decorrentes de serviços anteriormente executados, inclusive quanto às **garantias, correções, reparações e demais obrigações remanescentes**.

23. ANEXOS

23.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I –** MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- **ANEXO II –** DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR SECRETARIA;
- **ANEXO III –** HISTÓRICO CONSOLIDADO DE PAGAMENTOS;
- **ANEXO IV –** RELAÇÃO DETALHADA DA FROTA MUNICIPAL;

- **ANEXO V –** DOCUMENTOS CONTRATUAIS ANTERIORES UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA;
- **ANEXO VI –** MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO;
- **ANEXO VII –** MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;
- **ANEXO VIII –** MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO POR LOTE.

23.2 Os anexos possuem caráter complementar às disposições deste Termo de Referência e deverão ser considerados conjuntamente para fins de compreensão das estimativas, características da frota, histórico da demanda, riscos e condições técnicas da contratação.

24. TERMO DE ENCERRAMENTO

24.1 O presente Termo de Referência estabelece as **especificações, condições e requisitos técnicos e operacionais** necessários ao **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Barreiras/BA**, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme as disposições deste instrumento e de seus anexos.

24.2 O presente documento consolida os elementos necessários à instrução e à execução da contratação, observando os critérios de planejamento, habilitação, execução, fiscalização e controle, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 198/2023** e as demais normas aplicáveis.

Barreiras/BA, 12 de novembro de 2026.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

BRUNO JOSÉ CASTRO
Secretário Municipal
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

VIRGOLINO DE LIMA PINTO
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

ÁLVARO SAMPAIO JÚNIOR
Chefe de Gabinete
CHEFIA DE GABINETE
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

TÚLIO MACHADO VIANA
Procurador Geral
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

LARISSA GOMES BARBOSA
Secretária Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

ROBERTO MARDEN LUCENA
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

DEMÓSTHENES DA SILVA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

FABIO CRUZ E SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS
Secretária Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

JOAQUIM PEDRO SOARES NETO
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

MORIÁ SUCENA HUMMEL DOS SANTOS
Secretária Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

BALTHAZAR PROFETA GUIMARÃES
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 11.618/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR	Credenciamento
REGIME DE EXECUÇÃO	Execução sob demanda
PERÍODO DE REFERÊNCIA	12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. RESUMO DOS QUANTITATIVOS TOTAIS

Os quantitativos desta Memória de Cálculo foram dimensionados para atendimento da frota oficial do Município de Barreiras/BA durante o período de referência de 12 (doze) meses, considerando a composição atual da frota, os dados históricos disponíveis, os parâmetros das contratações anteriores e a estimativa técnica consolidada pela Administração.

1.1 Bases de Referência

- Relação individualizada e consolidada da frota municipal;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 006/2026;
- Termo de Referência do Processo Administrativo nº 11.618/2026;
- Processo Administrativo nº 308/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021;
- Ata de Registro de Preços nº 029/2021;
- Contratos nº 231/2021, 257/2021, 260/2021 e 261/2021 e respectivos termos aditivos;
- Planilha técnica de quantitativos elaborada pela Garagem Municipal;

- Relatórios administrativos de pagamentos e de acompanhamento de saldos contratuais dos exercícios de 2024 a 2026.

1.2 Critérios Adotados para os Quantitativos

- composição atual da frota e sua distribuição por categoria;
- idade, diversidade tecnológica e características operacionais dos bens;
- quantitativos históricos de H/HOMEM registrados e formalizados na contratação anterior;
- necessidade de cobertura simultânea de manutenção preventiva, corretiva e serviços especializados;
- experiência administrativa decorrente da execução dos contratos anteriores;
- execução parcelada e sob demanda, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

1.3 Quadro-Resumo dos Quantitativos

LOTE	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	H/H	2.000
02	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, tratores e equipamentos	H/H	1.500
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	H/H	500
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	H/H	1.500
05	Manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves	H/H	1.000
06	Manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus	H/H	1.000
07	Manutenção preventiva e corretiva de caminhões	H/H	600
08	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus	H/H	1.000
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	H/H	500
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	H/H	600
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	H/H	600
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	H/H	500
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	H/H	500
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	H/H	500
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	H/H	500
16	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	H/H	300
	TOTAL	H/H	13.100

1.4 Consolidação Histórica da Demanda

A estimativa dos quantitativos foi fundamentada, além da composição atual da frota, na contratação originada no Processo Administrativo nº 308/2021, da qual resultaram a Ata de Registro de Preços nº 029/2021 e os Contratos nº 231/2021, 257/2021, 260/2021 e 261/2021. O histórico foi utilizado como referência documental e não como reprodução automática da modelagem anterior.

REFERENCIAL	QUANTITATIVO
Quantitativo registrado na ARP nº 029/2021	9.700 H/H
Quantitativo inicialmente formalizado nos contratos	5.600 H/H
Estimativa atual para 12 meses	13.100 H/H
Diferença entre ARP 2021 e estimativa atual	3.400 H/H
Acréscimo percentual aproximado	35,05%

ΔHT = 13.100 − 9.700 = 3.400 H/H

%ΔHT = (3.400 ÷ 9.700) × 100 = 35,05%

O acréscimo decorre da conjugação entre a evolução da composição da frota, a experiência de consumo dos saldos contratuais anteriores, a necessidade de cobertura por 12 meses e a estrutura atual em 16 lotes, com segregação mais clara das categorias e dos serviços especializados.

2. FROTA DE REFERÊNCIA

O dimensionamento considerou a frota municipal consolidada composta por 251 (duzentos e cinquenta e um) bens, sendo 240 (duzentos e quarenta) veículos e 11 (onze) máquinas e equipamentos pesados, distribuídos entre as unidades administrativas participantes.

2.1 Composição da Frota por Categoria

CATEGORIA	QUANTIDADE
Veículos leves	43
Utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	18
Caminhonetes e picapes	38
Vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves	51
Micro-ônibus	16
Caminhões e veículos pesados	13
Ônibus	53
Motocicletas	8
Máquinas e equipamentos pesados	11
TOTAL	**251**

2.2 Distribuição por Faixa de Fabricação

FAIXA DE FABRICAÇÃO	QUANTIDADE DE BENS
Até 2005	6
De 2006 a 2010	12
De 2011 a 2015	49
De 2016 a 2020	137
De 2021 a 2025	47
TOTAL	**251**

A frota possui bens fabricados entre 2000 e 2025, com ano mediano de fabricação correspondente a 2018. A amplitude temporal evidencia a coexistência de tecnologias, sistemas e padrões construtivos distintos, circunstância relevante para o dimensionamento e para a necessidade de serviços especializados.

3. DETERMINAÇÃO DAS HORAS TÉCNICAS – H/HOMEM

A estimativa total para o período de 12 (doze) meses corresponde a 13.100 H/HOMEM. Desse total, 9.400 H/H destinam-se aos serviços de manutenção preventiva e corretiva por categoria de veículo, máquina ou equipamento, compreendidos nos Lotes 01 a 08 e 16, e 3.700 H/H aos serviços especializados dos Lotes 09 a 15.

3.1 Relação Auxiliar H/H por Bem

Para os lotes diretamente vinculados a categorias específicas da frota, utiliza-se a relação H/H por bem apenas como indicador auxiliar de proporcionalidade. O resultado não constitui franquia, reserva individual nem limite de horas por veículo, máquina ou equipamento.

RELAÇÃO H/H POR BEM = HORAS ESTIMADAS DO LOTE ÷ QUANTIDADE DE BENS DA CATEGORIA

LOTE	CATEGORIA / OBJETO	FROTA DE REFERÊNCIA	H/H ESTIMADAS	RELAÇÃO H/H/BEM
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	43	2.000	46,5
02	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, tratores e equipamentos	11	1.500	136,4
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	18	500	27,8
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	38	1.500	39,5
05	Manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves	51	1.000	19,6

LOTE	CATEGORIA / OBJETO	FROTA DE REFERÊNCIA	H/H ESTIMADAS	RELAÇÃO H/H/BEM
06	Manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus	16	1.000	62,5
07	Manutenção preventiva e corretiva de caminhões	13	600	46,2
08	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus	53	1.000	18,9
16	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	8	300	37,5
	TOTAL	**251**	**9.400**	**37,5**

3.2 Horas Estimadas para os Serviços Especializados

LOTE	ESPECIALIDADE	H/H ESTIMADAS
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	500
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	600
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	600
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	500
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	500
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	500
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	500
	TOTAL	**3.700**

Os 3.700 H/H dos serviços especializados não foram distribuídos individualmente entre os bens da frota, em razão de sua natureza transversal e eventual. Sua utilização dependerá da necessidade técnica constatada no diagnóstico de cada intervenção.

3.3 Consolidação das Horas Técnicas

GRUPO	H/H ESTIMADAS	PARTICIPAÇÃO
Manutenção por categoria – Lotes 01 a 08 e 16	9.400	71,76%
Serviços especializados – Lotes 09 a 15	3.700	28,24%
TOTAL	**13.100**	**100,00%**

H/H TOTAL = 9.400 + 3.700 = 13.100 H/H

4. FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA DOS QUANTITATIVOS

A contratação anterior foi utilizada como referência para demonstrar a recorrência da demanda e a necessidade de capacidade suficiente para manutenção da frota. A estrutura de 2021 possuía 17 lotes e não é integralmente equivalente à atual modelagem de 16 lotes; por isso, a comparação possui caráter referencial e foi combinada com a composição atual da frota e com a estimativa técnica da Garagem Municipal.

A estimativa atual de 13.100 H/H representa novo dimensionamento da necessidade administrativa. Os quantitativos constituem limites máximos estimados para 12 meses e serão utilizados somente conforme diagnóstico, autorização, execução, medição e atesto.

4.1 Histórico Consolidado de Pagamentos com Manutenção (2024–2026)

EXERCÍCIO	VALOR IDENTIFICADO
2024	R$ 3.574.274,66
2025	R$ 2.093.539,32
2026	R$ 1.000.971,20
TOTAL	**R$ 6.668.785,18**

O histórico de execução financeira, no valor total identificado de R$ 5.762.972,32, é utilizado como elemento complementar de comprovação da materialidade e recorrência da demanda, e não como fator automático de projeção do valor da nova contratação.

5. FORMAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DA H/HOMEM

Os valores unitários da H/H adotados na estimativa foram extraídos dos preços formalizados nos Contratos nº 231/2021, 257/2021, 260/2021 e 261/2021, com correspondência técnica entre os serviços anteriores e os 16 lotes da modelagem atual. Para os Lotes 06 e 08, cujos contratos de origem atribuíam valor de R$ 0,00 à mão de obra, foi adotado como referência técnica comparável o valor de R$ 126,00/H aplicável a veículos pesados. Esses valores integram a estimativa consolidada no processo e serão mantidos.

$$VMO = QH \times VHH$$

Onde:

VMO = valor estimado da mão de obra do lote;
QH = quantidade estimada de H/HOMEM;
VHH = valor unitário histórico de referência.

5.1 Memória dos Valores Unitários da H/HOMEM, por Lote

LOTE	CATEGORIA / ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA HISTÓRICA	H/H ESTIMADAS	VALOR UNIT.	VALOR – MÃO DE OBRA

LOTE	CATEGORIA / ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA HISTÓRICA	H/H ESTIMADAS	VALOR UNIT.	VALOR – MÃO DE OBRA
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	Contrato nº 231/2021 – antigo Lote 01	2.000	R$ 78,00	R$ 156.000,00
02	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, tratores e equipamentos	Contrato nº 260/2021 – antigo Lote 02	1.500	R$ 169,16	R$ 253.740,00
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	Contrato nº 260/2021 – antigo Lote 03	500	R$ 68,33	R$ 34.165,00
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	Contrato nº 231/2021 – antigo Lote 06	1.500	R$ 109,00	R$ 163.500,00
05	Manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves	Contrato nº 231/2021 – antigo Lote 05	1.000	R$ 103,00	R$ 103.000,00
06	Manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus	Referência histórica comparável – veículos pesados	1.000	R$ 126,00	R$ 126.000,00
07	Manutenção preventiva e corretiva de caminhões	Contrato nº 231/2021 – antigo Lote 07	600	R$ 126,00	R$ 75.600,00
08	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus	Referência histórica comparável – veículos pesados	1.000	R$ 126,00	R$ 126.000,00
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	Contrato nº 260/2021 – antigo Lote 10	500	R$ 78,00	R$ 39.000,00
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	Contrato nº 260/2021 – antigo Lote 11	600	R$ 102,50	R$ 61.500,00
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	Contrato nº 261/2021 – antigo Lote 12	600	R$ 140,00	R$ 84.000,00
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	Contrato nº 260/2021 – antigo Lote 13	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	Contrato nº 231/2021 – antigo Lote 14	500	R$ 82,00	R$ 41.000,00
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	Contrato nº 231/2021 – antigo Lote 15	500	R$ 56,00	R$ 28.000,00

LOTE	CATEGORIA / ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA HISTÓRICA	H/H ESTIMADAS	VALOR UNIT.	VALOR – MÃO DE OBRA
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	Contrato nº 231/2021 – antigo Lote 16	500	R$ 91,00	R$ 45.500,00
16	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	Contrato nº 260/2021 – antigo Lote 17	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
		TOTAL	**13.100**	**—**	**R$ 1.356.505,00**

Os valores unitários apresentados na tabela têm como base documental os contratos indicados e integram a estimativa consolidada da mão de obra, no total de R$ 1.356.505,00. Para o Lote 12, foi mantido o valor unitário de R$ 18,00/H, conforme a referência histórica indicada na tabela. Os valores e o total permanecem conforme estabelecidos no processo.

6. FORMAÇÃO DOS VALORES DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

Os limites financeiros foram estabelecidos por lote para custear as peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente necessários às intervenções autorizadas. Como não é possível prever antecipadamente cada item que poderá precisar de substituição durante a vigência, o dimensionamento foi realizado por limite financeiro estimado, e não por quantidade física unitária.

Foi adotado desconto uniforme de 10% (dez por cento), com fundamento histórico documental na Ata de Registro de Preços nº 029/2021 e nos contratos anteriores. O percentual integra a estimativa consolidada e será aplicado uniformemente aos preços de referência das peças, componentes, acessórios e materiais.

Durante a execução contratual, a consulta ao Sistema Traz Valor (**https://www.sistematrazvalor.com.br**) será realizada exclusivamente pelo Município, mediante acesso próprio. A empresa credenciada fornecerá o diagnóstico e as informações técnicas necessárias à identificação do item. A Administração consultará a plataforma, registrará a evidência e aplicará o desconto de 10% (dez por cento).

$$VP = PR \times (1 - D)$$

Onde:

VP = valor da peça após desconto;
PR = preço de referência consultado pelo Município no Sistema Traz Valor ou, quando não houver referência compatível, obtido por metodologia complementar definida e registrada pela Administração;
D = percentual de desconto, em forma decimal (0,10).

Exemplo: VP = R$ 1.000,00 × (1 − 0,10) = R$ 900,00

6.1 Estimativa de Peças e Materiais, por Lote

LOTE	VALOR BRUTO ESTIMADO	DESCONTO – 10%	VALOR ESTIMADO APÓS DESCONTO
01	R$ 800.000,00	R$ 80.000,00	R$ 720.000,00
02	R$ 1.200.000,00	R$ 120.000,00	R$ 1.080.000,00
03	R$ 400.000,00	R$ 40.000,00	R$ 360.000,00
04	R$ 800.000,00	R$ 80.000,00	R$ 720.000,00
05	R$ 600.000,00	R$ 60.000,00	R$ 540.000,00
06	R$ 800.000,00	R$ 80.000,00	R$ 720.000,00
07	R$ 500.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
08	R$ 900.000,00	R$ 90.000,00	R$ 810.000,00
09	R$ 80.000,00	R$ 8.000,00	R$ 72.000,00
10	R$ 400.000,00	R$ 40.000,00	R$ 360.000,00
11	R$ 500.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
12	R$ 250.000,00	R$ 25.000,00	R$ 225.000,00
13	R$ 250.000,00	R$ 25.000,00	R$ 225.000,00
14	R$ 300.000,00	R$ 30.000,00	R$ 270.000,00
15	R$ 400.000,00	R$ 40.000,00	R$ 360.000,00
16	R$ 60.000,00	R$ 6.000,00	R$ 54.000,00
TOTAL	**R$ 8.240.000,00**	**R$ 824.000,00**	**R$ 7.416.000,00**

Desconto Total = R$ 8.240.000,00 × 10% = R$ 824.000,00

Peças Após Desconto = R$ 8.240.000,00 – R$ 824.000,00 = R$ 7.416.000,00

O desconto de 10% (dez por cento) constitui condição econômica uniforme, não sendo critério de competição ou classificação entre credenciados. Sua aplicação será realizada pela Administração sobre o preço de referência consultado para cada item, antes da autorização do fornecimento.

7. CONSOLIDAÇÃO DA ESTIMATIVA POR LOTE

O valor estimado de cada lote resulta da soma entre o valor estimado da mão de obra e o valor estimado das peças, componentes, acessórios e materiais após a aplicação do desconto uniforme de 10% (dez por cento).

VL = VMO + VPD

Onde:

VL = valor estimado do lote;
VMO = valor estimado da mão de obra;

VPD = valor das peças e materiais após desconto.

Exemplo – Lote 02: VL = R$ 253.740,00 + R$ 1.080.000,00 = R$ 1.333.740,00

7.1 Tabela Consolidada – Quantidades e Valores por Lote

LOTE	H/H	VALOR UNIT. H/H	MÃO DE OBRA	LIMITE BRUTO PEÇAS	DESCONTO 10%	PEÇAS APÓS DESCONTO	VALOR DO LOTE
01	2.000	R$ 78,00	R$ 156.000,00	R$ 800.000,00	R$ 80.000,00	R$ 720.000,00	R$ 876.000,00
02	1.500	R$ 169,16	R$ 253.740,00	R$ 1.200.000,00	R$ 120.000,00	R$ 1.080.000,00	R$ 1.333.740,00
03	500	R$ 68,33	R$ 34.165,00	R$ 400.000,00	R$ 40.000,00	R$ 360.000,00	R$ 394.165,00
04	1.500	R$ 109,00	R$ 163.500,00	R$ 800.000,00	R$ 80.000,00	R$ 720.000,00	R$ 883.500,00
05	1.000	R$ 103,00	R$ 103.000,00	R$ 600.000,00	R$ 60.000,00	R$ 540.000,00	R$ 643.000,00
06	1.000	R$ 126,00	R$ 126.000,00	R$ 800.000,00	R$ 80.000,00	R$ 720.000,00	R$ 846.000,00
07	600	R$ 126,00	R$ 75.600,00	R$ 500.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00	R$ 525.600,00
08	1.000	R$ 126,00	R$ 126.000,00	R$ 900.000,00	R$ 90.000,00	R$ 810.000,00	R$ 936.000,00
09	500	R$ 78,00	R$ 39.000,00	R$ 80.000,00	R$ 8.000,00	R$ 72.000,00	R$ 111.000,00
10	600	R$ 102,50	R$ 61.500,00	R$ 400.000,00	R$ 40.000,00	R$ 360.000,00	R$ 421.500,00
11	600	R$ 140,00	R$ 84.000,00	R$ 500.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00	R$ 534.000,00
12	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00	R$ 250.000,00	R$ 25.000,00	R$ 225.000,00	R$ 234.000,00
13	500	R$ 82,00	R$ 41.000,00	R$ 250.000,00	R$ 25.000,00	R$ 225.000,00	R$ 266.000,00
14	500	R$ 56,00	R$ 28.000,00	R$ 300.000,00	R$ 30.000,00	R$ 270.000,00	R$ 298.000,00
15	500	R$ 91,00	R$ 45.500,00	R$ 400.000,00	R$ 40.000,00	R$ 360.000,00	R$ 405.500,00
16	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00	R$ 60.000,00	R$ 6.000,00	R$ 54.000,00	R$ 64.500,00
TOTAL	**13.100**	**—**	**R$ 1.356.505,00**	**R$ 8.240.000,00**	**R$ 824.000,00**	**R$ 7.416.000,00**	**R$ 8.772.505,00**

Os valores consolidados por lote permanecem conforme definidos no processo administrativo. As consultas realizadas pelo Município no Sistema Traz Valor durante a execução contratual servirão à formação dos orçamentos das intervenções e não alterarão esta estimativa.

8. QUADRO DE COERÊNCIA GLOBAL

PARÂMETRO	QUANTIDADE / VALOR	COMPATIBILIZAÇÃO
Frota considerada	251 bens	240 veículos + 11 máquinas/equipamentos
Lotes estruturados	16	Lotes 01 a 08 e 16 + Lotes 09 a 15
H/H – manutenção por categoria	9.400 H/H	Lotes 01 a 08 e 16
H/H – serviços especializados	3.700 H/H	Lotes 09 a 15
H/H total	13.100 H/H	9.400 + 3.700
Valor estimado da mão de obra	R$ 1.356.505,00	Σ(QH × VHH)

PARÂMETRO	QUANTIDADE / VALOR	COMPATIBILIZAÇÃO
Limite bruto de peças/materiais	R$ 8.240.000,00	Σ limites por lote
Desconto estimado	R$ 824.000,00	10% sobre peças/materiais
Peças após desconto	R$ 7.416.000,00	Valor bruto − desconto
Valor bruto estimado	R$ 9.596.505,00	Mão de obra + peças brutas
Valor estimado após desconto	R$ 8.772.505,00	Mão de obra + peças líquidas

9. PREMISSAS DE MEDIÇÃO E CONTROLE

Para assegurar rastreabilidade e evitar utilização dos limites estimados sem correspondente execução, deverão ser observadas as etapas e controles previstos no Termo de Referência.

- identificação individual do veículo, máquina ou equipamento atendido;
- diagnóstico técnico e orçamento previamente apresentados;
- autorização da Administração e emissão de Ordem de Serviço – OS;
- registro da quantidade de H/H efetivamente executada;
- identificação das peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos e aplicados;
- realização, pela Administração, da consulta ao Sistema Traz Valor, quando necessária, com registro da evidência correspondente na documentação da Ordem de Serviço;
- aplicação do desconto uniforme de 10% (dez por cento) ao preço de referência consultado, antes da autorização do fornecimento;
- testes e verificações funcionais, quando aplicáveis;
- conferência, fiscalização e atesto da execução.

Os quantitativos de H/H e os limites financeiros previstos nesta memória não constituem autorização automática de consumo. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços e fornecimentos efetivamente autorizados, executados, conferidos e atestados.

10. FORMAÇÃO E APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS ECONÔMICOS

A estimativa da contratação foi consolidada na fase de planejamento e está demonstrada nos quadros deste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas memórias de cálculo que integram o processo administrativo. Os valores e quantitativos estimados serão mantidos conforme estabelecidos nesses documentos.

A estimativa considera 13.100 H/HOMEM distribuídas entre 16 lotes, os valores de mão de obra adotados e os limites financeiros destinados a peças, componentes, acessórios e materiais. Para estes últimos, foi adotado o desconto uniforme de 10% (dez por cento), conforme demonstrado nos quadros da contratação.

Durante a execução contratual, quando houver necessidade de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, a consulta ao Sistema Traz Valor será realizada exclusivamente pelo Município, mediante acesso próprio. A empresa credenciada deverá apresentar o diagnóstico e as informações técnicas necessárias à identificação do item. A Administração realizará a consulta, registrará a evidência, aplicará o desconto de 10% (dez por cento) e submeterá o orçamento à autorização prévia.

As empresas credenciadas não terão acesso ao Sistema Traz Valor. As consultas realizadas durante a execução servirão à formação dos orçamentos das intervenções e não alterarão os valores estimados da contratação nem o percentual de desconto estabelecido.

Se o item necessário não estiver disponível na plataforma ou não houver referência tecnicamente compatível, a Administração definirá e registrará metodologia complementar de consulta antes da autorização do fornecimento, observada a aplicação uniforme do desconto previsto.

11. CONCLUSÃO TÉCNICA

A presente Memória de Cálculo consolida o dimensionamento técnico da contratação para o período de 12 (doze) meses, adotando 13.100 H/HOMEM distribuídas entre 16 lotes, sendo 9.400 H/H destinadas à manutenção por categoria e 3.700 H/H aos serviços especializados.

A estimativa consolidada da mão de obra corresponde a R$ 1.356.505,00. Para peças, componentes, acessórios e materiais, foi estabelecido limite bruto estimado de R$ 8.240.000,00, sobre o qual incide o desconto uniforme de 10%, equivalente a R$ 824.000,00, resultando em R$ 7.416.000,00 após o desconto.

O valor bruto estimado da contratação corresponde a R$ 9.596.505,00, e o valor estimado após o desconto corresponde a R$ 8.772.505,00. Esses valores permanecem conforme consolidados no processo administrativo e não serão alterados pelas consultas realizadas no Sistema Traz Valor durante a execução contratual.

Os quantitativos e limites possuem natureza estimativa, não geram obrigação de consumo integral nem direito subjetivo a quantidade ou faturamento mínimos. A utilização dependerá das necessidades efetivamente identificadas na frota e dos procedimentos de diagnóstico, orçamento, autorização, Ordem de Serviço, execução, medição e atesto previstos no Termo de Referência.

Concluída esta etapa de memória quantitativa global, a segunda parte do Anexo I será destinada à distribuição da demanda estimada entre as Secretarias e demais unidades

administrativas participantes, segundo metodologia de rateio a ser demonstrada de forma própria.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
Engenheiro Civil – Gestor de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Matricula: nº 67.400

Error! A cadeia da imagem contém aspas não coincidentes.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Fls: _____
R: _____

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR SECRETARIA;

A distribuição apresentada neste Anexo individualiza, por Secretaria/Setor participante, os **quantitativos estimados de horas/homem e os valores destinados a peças, componentes, acessórios e materiais**, conforme os lotes aplicáveis à respectiva frota.

Os quantitativos possuem **natureza estimativa**, destinando-se ao planejamento e à distribuição da demanda da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral, garantia de execução mínima ou reserva exclusiva de recursos para cada unidade administrativa.

Os critérios, premissas e memórias de cálculo utilizados para definição e distribuição dos quantitativos encontram-se demonstrados no **Anexo I – Memória de Cálculo dos Quantitativos**.

1. GABINETE DO PREFEITO

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	1	33	R$ 68,33	R$ 2.254,89	R$ 26.490,07	10%	R$ 23.841,06	R$ 26.095,95
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	1	2	R$ 78,00	R$ 156,00	R$ 268,18	10%	R$ 241,36	R$ 397,36
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	1	3	R$ 140,00	R$ 420,00	R$ 2.267,95	10%	R$ 2.041,16	R$ 2.461,16
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	1	2	R$ 18,00	R$ 36,00	R$ 1.133,97	10%	R$ 1.020,58	R$ 1.056,58
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	1	2	R$ 56,00	R$ 112,00	R$ 1.042,85	10%	R$ 938,57	R$ 1.050,57
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	1	2	R$ 91,00	R$ 182,00	R$ 1.390,47	10%	R$ 1.251,42	R$ 1.433,42
		TOTAL	**44**		**R$ 3.160,89**	**R$ 32.593,49**		**R$ 29.334,15**	**R$ 32.495,04**

2. GABINETE DO VICE-PREFEITO

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	1	33	R$ 68,33	R$ 2.254,89	R$ 26.490,07	10%	R$ 23.841,06	R$ 26.095,95
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	1	1	R$ 78,00	R$ 78,00	R$ 216,84	10%	R$ 195,15	R$ 273,15
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	1	2	R$ 140,00	R$ 280,00	R$ 1.946,95	10%	R$ 1.752,25	R$ 2.032,25
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	1	2	R$ 18,00	R$ 36,00	R$ 973,47	10%	R$ 876,13	R$ 912,13

14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	1	1	R$ 56,00	R$ 56,00	R$ 850,31	10%	R$ 765,28	R$ 821,28
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	1	1	R$ 91,00	R$ 91,00	R$ 1.133,75	10%	R$ 1.020,37	R$ 1.111,37
		TOTAL	**40**		**R$ 2.795,89**	**R$ 31.611,39**		**R$ 28.450,24**	**R$ 31.246,13**

3. DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – GABINETE DO PREFEITO

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	2	67	R$ 78,00	R$ 5.226,00	R$ 26.534,00	10%	R$ 23.880,60	R$ 29.106,60
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	2	3	R$ 78,00	R$ 234,00	R$ 433,68	10%	R$ 390,31	R$ 624,31
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	2	9	R$ 82,00	R$ 738,00	R$ 4.459,31	10%	R$ 4.013,38	R$ 4.751,38
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	2	3	R$ 56,00	R$ 168,00	R$ 1.700,62	10%	R$ 1.530,56	R$ 1.698,56
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	2	3	R$ 91,00	R$ 273,00	R$ 2.267,49	10%	R$ 2.040,75	R$ 2.313,75
	TOTAL	**85**			**R$ 6.639,00**	**R$ 35.395,10**		**R$ 31.855,60**	**R$ 38.494,60**

4. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	1	33	R$ 78,00	R$ 2.574,00	R$ 13.267,00	10%	R$ 11.940,30	R$ 14.514,30
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	1	1	R$ 78,00	R$ 78,00	R$ 220,99	10%	R$ 198,89	R$ 276,89
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	1	4	R$ 82,00	R$ 328,00	R$ 2.243,09	10%	R$ 2.018,78	R$ 2.346,78
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	1	1	R$ 56,00	R$ 56,00	R$ 865,87	10%	R$ 779,28	R$ 835,28
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	1	1	R$ 91,00	R$ 91,00	R$ 1.154,50	10%	R$ 1.039,05	R$ 1.130,05
	TOTAL	**40**			**R$ 3.127,00**	**R$ 17.751,45**		**R$ 15.976,30**	**R$ 19.103,30**

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/ BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	1	33	R$ 78,00	R$ 2.574,00	R$ 13.267,00	10%	R$ 11.940,30	R$ 14.514,30
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	1	33	R$ 68,33	R$ 2.254,89	R$ 26.490,07	10%	R$ 23.841,06	R$ 26.095,95
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	2	3	R$ 78,00	R$ 234,00	R$ 445,19	10%	R$ 400,67	R$ 634,67
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	1	2	R$ 140,00	R$ 280,00	R$ 2.018,89	10%	R$ 1.817,00	R$ 2.097,00

Erro! A cadeia da imagem contém aspas não coincidentes.

FLS: _____

R: _____

12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	1	2	R$ 18,00	R$ 36,00	R$ 1.009,44	10%	R$ 908,50	R$ 944,50
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	1	5	R$ 82,00	R$ 410,00	R$ 2.266,91	10%	R$ 2.040,22	R$ 2.450,22
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	2	3	R$ 56,00	R$ 168,00	R$ 1.743,77	10%	R$ 1.569,39	R$ 1.737,39
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	2	3	R$ 91,00	R$ 273,00	R$ 2.325,03	10%	R$ 2.092,52	R$ 2.365,52
	TOTAL	**84**		**R$ 6.229,89**	**R$ 49.566,30**		**R$ 44.609,66**	**R$ 50.839,55**	

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/ BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	2	66	R$ 78,00	R$ 5.148,00	R$ 26.534,00	10%	R$ 23.880,60	R$ 29.028,60
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	1	32	R$ 109,00	R$ 3.488,00	R$ 17.353,58	10%	R$ 15.618,22	R$ 19.106,22
09	Serviços especializados em torno, solda e usinagem de peças	3	4	R$ 78,00	R$ 312,00	R$ 688,19	10%	R$ 619,37	R$ 931,37
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	1	3	R$ 140,00	R$ 420,00	R$ 2.182,49	10%	R$ 1.964,24	R$ 2.384,24
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	1	2	R$ 18,00	R$ 36,00	R$ 1.091,25	10%	R$ 982,12	R$ 1.018,12
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	2	9	R$ 82,00	R$ 738,00	R$ 4.581,30	10%	R$ 4.123,17	R$ 4.861,17
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	3	4	R$ 56,00	R$ 224,00	R$ 2.692,21	10%	R$ 2.422,99	R$ 2.646,99
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	3	4	R$ 91,00	R$ 364,00	R$ 3.589,62	10%	R$ 3.230,66	R$ 3.594,66
16	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	1	34	R$ 35,00	R$ 1.190,00	R$ 6.741,57	10%	R$ 6.067,41	R$ 7.257,41
	TOTAL	**158**		**R$ 11.920,00**	**R$ 65.454,21**		**R$ 58.908,78**	**R$ 70.828,78**	

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/ BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	8	319	R$ 78,00	R$ 24.882,00	R$ 127.363,18	10%	R$ 114.626,86	R$ 139.508,86
02	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, tratores e equipamentos	8	1116	R$ 169,16	R$ 188.782,56	R$ 893.023,26	10%	R$ 803.720,93	R$ 992.503,49
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	7	273	R$ 109,00	R$ 29.757,00	R$ 145.770,06	10%	R$ 131.193,06	R$ 160.950,06
07	Manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pesados	8	345	R$ 126,00	R$ 43.470,00	R$ 287.425,15	10%	R$ 258.682,63	R$ 302.152,63
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	31	71	R$ 78,00	R$ 5.538,00	R$ 11.364,47	10%	R$ 10.228,03	R$ 15.766,03
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	23	86	R$ 102,50	R$ 8.815,00	R$ 57.195,59	10%	R$ 51.476,03	R$ 60.291,03

Erro! A cadeia da imagem contém aspas não coincidentes.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
FLS: _____
R: _____

11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	23	89	R$ 140,00	R$ 12.460,00	R$ 74.355,01	10%	R$ 66.919,51	R$ 79.379,51
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	23	74	R$ 18,00	R$ 1.332,00	R$ 37.177,51	10%	R$ 33.459,75	R$ 34.791,75
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	8	64	R$ 82,00	R$ 5.248,00	R$ 32.083,56	10%	R$ 28.875,20	R$ 34.123,20
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	23	60	R$ 56,00	R$ 3.360,00	R$ 35.836,31	10%	R$ 32.252,68	R$ 35.612,68
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	23	60	R$ 91,00	R$ 5.460,00	R$ 47.781,74	10%	R$ 43.003,57	R$ 48.463,57
16	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	2	81	R$ 35,00	R$ 2.835,00	R$ 16.179,78	10%	R$ 14.561,80	R$ 17.396,80
	TOTAL	**2638**		**R$ 331.939,56**	**R$ 1.765.555,62**		**R$ 1.589.000,05**	**R$ 1.920.939,61**	

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/ BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	5	163	R$ 109,00	R$ 17.767,00	R$ 86.767,90	10%	R$ 78.091,11	R$ 95.858,11
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	5	7	R$ 78,00	R$ 546,00	R$ 1.162,94	10%	R$ 1.046,65	R$ 1.592,65
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	5	12	R$ 102,50	R$ 1.230,00	R$ 7.745,07	10%	R$ 6.970,56	R$ 8.200,56
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	5	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00	R$ 10.227,04	10%	R$ 9.204,34	R$ 10.884,34
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	5	10	R$ 18,00	R$ 180,00	R$ 5.113,52	10%	R$ 4.602,17	R$ 4.782,17
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	5	8	R$ 56,00	R$ 448,00	R$ 4.546,85	10%	R$ 4.092,16	R$ 4.540,16
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	5	8	R$ 91,00	R$ 728,00	R$ 6.062,46	10%	R$ 5.456,22	R$ 6.184,22
	TOTAL	**220**		**R$ 22.579,00**	**R$ 121.625,78**		**R$ 109.463,21**	**R$ 132.042,21**	

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	6	219	R$ 78,00	R$ 17.082,00	R$ 87.562,19	10%	R$ 78.805,97	R$ 95.887,97
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	1	37	R$ 68,33	R$ 2.528,21	R$ 29.139,07	10%	R$ 26.225,16	R$ 28.753,37
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	4	143	R$ 109,00	R$ 15.587,00	R$ 76.355,75	10%	R$ 68.720,17	R$ 84.307,17
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	11	18	R$ 78,00	R$ 1.404,00	R$ 2.866,58	10%	R$ 2.579,93	R$ 3.983,93
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	4	11	R$ 102,50	R$ 1.127,50	R$ 7.690,97	10%	R$ 6.921,88	R$ 8.049,38
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	5	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00	R$ 12.226,38	10%	R$ 11.003,74	R$ 13.103,74

Erro! A cadeia da imagem contém aspas não coincidentes.

FLS: _____

R: _____

12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	5	12	R$ 18,00	R$ 216,00	R$ 6.113,19	10%	R$ 5.501,87	R$ 5.717,87
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	6	31	R$ 82,00	R$ 2.542,00	R$ 15.501,99	10%	R$ 13.951,80	R$ 16.493,80
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	11	19	R$ 56,00	R$ 1.064,00	R$ 11.199,38	10%	R$ 10.079,44	R$ 11.143,44
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	11	19	R$ 91,00	R$ 1.729,00	R$ 14.932,50	10%	R$ 13.439,25	R$ 15.168,25
16	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	4	148	R$ 35,00	R$ 5.180,00	R$ 29.662,92	10%	R$ 26.696,63	R$ 31.876,63
		TOTAL	**672**		**R$ 50.559,71**	**R$ 293.250,92**		**R$ 263.925,84**	**R$ 314.485,55**

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	11	547	R$ 78,00	R$ 42.666,00	R$ 218.905,47	10%	R$ 197.014,92	R$ 239.680,92
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	1	50	R$ 68,33	R$ 3.416,50	R$ 39.735,10	10%	R$ 35.761,59	R$ 39.178,09
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	11	537	R$ 109,00	R$ 58.533,00	R$ 286.334,06	10%	R$ 257.700,65	R$ 316.233,65
05	Manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves	31	716	R$ 103,00	R$ 73.748,00	R$ 429.892,14	10%	R$ 386.902,93	R$ 460.650,93
07	Manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pesados	4	216	R$ 126,00	R$ 27.216,00	R$ 179.640,72	10%	R$ 161.676,65	R$ 188.892,65
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	58	129	R$ 78,00	R$ 10.062,00	R$ 20.668,31	10%	R$ 18.601,47	R$ 28.663,47
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	46	166	R$ 102,50	R$ 17.015,00	R$ 110.496,57	10%	R$ 99.446,91	R$ 116.461,91
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	33	129	R$ 140,00	R$ 18.060,00	R$ 107.648,07	10%	R$ 96.883,26	R$ 114.943,26
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	33	108	R$ 18,00	R$ 1.944,00	R$ 53.824,03	10%	R$ 48.441,63	R$ 50.385,63
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	25	179	R$ 82,00	R$ 14.678,00	R$ 89.451,05	10%	R$ 80.505,94	R$ 95.183,94
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	58	134	R$ 56,00	R$ 7.504,00	R$ 80.739,43	10%	R$ 72.665,48	R$ 80.169,48
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	58	134	R$ 91,00	R$ 12.194,00	R$ 107.652,56	10%	R$ 96.887,31	R$ 109.081,31
		TOTAL	**3045**		**R$ 287.036,50**	**R$ 1.724.987,51**		**R$ 1.552.488,74**	**R$ 1.839.525,24**

Erro! A cadeia da imagem contém aspas não coincidentes.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Fls: _____
R: _____

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
02	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, tratores e equipamentos	3	384	R$ 169,16	R$ 64.957,44	R$ 306.976,74	10%	R$ 276.279,07	R$ 341.236,51
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	3	107	R$ 109,00	R$ 11.663,00	R$ 57.266,81	10%	R$ 51.540,13	R$ 63.203,13
07	Manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pesados	1	39	R$ 126,00	R$ 4.914,00	R$ 32.934,13	10%	R$ 29.640,72	R$ 34.554,72
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	7	13	R$ 78,00	R$ 1.014,00	R$ 2.068,72	10%	R$ 1.861,85	R$ 2.875,85
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	7	20	R$ 102,50	R$ 2.050,00	R$ 13.328,59	10%	R$ 11.995,73	R$ 14.045,73
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	7	21	R$ 140,00	R$ 2.940,00	R$ 17.486,40	10%	R$ 15.737,76	R$ 18.677,76
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	7	18	R$ 18,00	R$ 324,00	R$ 8.743,20	10%	R$ 7.868,88	R$ 8.192,88
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	4	9	R$ 56,00	R$ 504,00	R$ 5.237,85	10%	R$ 4.714,07	R$ 5.218,07
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	4	9	R$ 91,00	R$ 819,00	R$ 6.983,80	10%	R$ 6.285,42	R$ 7.104,42
16	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	1	37	R$ 35,00	R$ 1.295,00	R$ 7.415,73	10%	R$ 6.674,16	R$ 7.969,16
		TOTAL	**657**		**R$ 90.480,44**	**R$ 458.441,97**		**R$ 412.597,79**	**R$ 503.078,23**

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	8	279	R$ 78,00	R$ 21.762,00	R$ 111.442,78	10%	R$ 100.298,51	R$ 122.060,51
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	7	243	R$ 68,33	R$ 16.604,19	R$ 194.701,99	10%	R$ 175.231,79	R$ 191.835,98
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	4	137	R$ 109,00	R$ 14.933,00	R$ 72.885,03	10%	R$ 65.596,53	R$ 80.529,53
06	Manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus	1	61	R$ 126,00	R$ 7.686,00	R$ 48.979,59	10%	R$ 44.081,63	R$ 51.767,63
08	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus	1	17	R$ 126,00	R$ 2.142,00	R$ 15.241,94	10%	R$ 13.717,74	R$ 15.859,74
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	21	34	R$ 78,00	R$ 2.652,00	R$ 5.373,85	10%	R$ 4.836,47	R$ 7.488,47
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	6	18	R$ 102,50	R$ 1.845,00	R$ 12.247,14	10%	R$ 11.022,42	R$ 12.867,42
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	5	17	R$ 140,00	R$ 2.380,00	R$ 13.926,07	10%	R$ 12.533,47	R$ 14.913,47
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	5	14	R$ 18,00	R$ 252,00	R$ 6.963,04	10%	R$ 6.266,73	R$ 6.518,73

Erro! A cadeia da imagem contém aspas não coincidentes.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
FLS: _____
R: _____

13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	16	79	R$ 82,00	R$ 6.478,00	R$ 39.376,83	10%	R$ 35.439,15	R$ 41.917,15
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	21	35	R$ 56,00	R$ 1.960,00	R$ 20.971,41	10%	R$ 18.874,27	R$ 20.834,27
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	21	35	R$ 91,00	R$ 3.185,00	R$ 27.961,88	10%	R$ 25.165,69	R$ 28.350,69
		TOTAL	**969**		**R$ 81.879,19**	**R$ 570.071,55**		**R$ 513.064,40**	**R$ 594.943,59**

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	1	33	R$ 68,33	R$ 2.254,89	R$ 26.490,06	10%	R$ 23.841,06	R$ 26.095,95
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	1	1	R$ 78,00	R$ 78,00	R$ 245,67	10%	R$ 221,10	R$ 299,10
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	1	3	R$ 140,00	R$ 420,00	R$ 2.127,20	10%	R$ 1.914,48	R$ 2.334,48
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	1	2	R$ 18,00	R$ 36,00	R$ 1.063,60	10%	R$ 957,24	R$ 993,24
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	1	2	R$ 56,00	R$ 112,00	R$ 958,43	10%	R$ 862,59	R$ 974,59
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	1	2	R$ 91,00	R$ 182,00	R$ 1.277,91	10%	R$ 1.150,12	R$ 1.332,12
		TOTAL	**43**		**R$ 3.082,89**	**R$ 32.162,87**		**R$ 28.946,59**	**R$ 32.029,48**

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	2	66	R$ 78,00	R$ 5.148,00	R$ 26.534,00	10%	R$ 23.880,60	R$ 29.028,60
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	1	33	R$ 109,00	R$ 3.597,00	R$ 17.353,58	10%	R$ 15.618,22	R$ 19.215,22
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	3	4	R$ 78,00	R$ 312,00	R$ 655,64	10%	R$ 590,08	R$ 902,08
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	1	2	R$ 140,00	R$ 280,00	R$ 1.978,99	10%	R$ 1.781,09	R$ 2.061,09
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	1	2	R$ 18,00	R$ 36,00	R$ 989,50	10%	R$ 890,55	R$ 926,55
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	2	9	R$ 82,00	R$ 738,00	R$ 4.475,91	10%	R$ 4.028,32	R$ 4.766,32
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	3	4	R$ 56,00	R$ 224,00	R$ 2.570,15	10%	R$ 2.313,14	R$ 2.537,14
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	3	4	R$ 91,00	R$ 364,00	R$ 3.426,87	10%	R$ 3.084,18	R$ 3.448,18
		TOTAL	**124**		**R$ 10.699,00**	**R$ 57.984,64**		**R$ 52.186,18**	**R$ 62.885,18**

Erro! A cadeia da imagem contém aspas não coincidentes.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Fls: _____
R: _____

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/ BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	2	66	R$ 78,00	R$ 5.148,00	R$ 26.534,00	10%	R$ 23.880,60	R$ 29.028,60
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	2	3	R$ 78,00	R$ 234,00	R$ 434,49	10%	R$ 391,04	R$ 625,04
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	2	9	R$ 82,00	R$ 738,00	R$ 4.461,93	10%	R$ 4.015,74	R$ 4.753,74
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	2	3	R$ 56,00	R$ 168,00	R$ 1.703,66	10%	R$ 1.533,29	R$ 1.701,29
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	2	3	R$ 91,00	R$ 273,00	R$ 2.271,55	10%	R$ 2.044,39	R$ 2.317,39
		TOTAL	**84**		**R$ 6.561,00**	**R$ 35.405,63**		**R$ 31.865,06**	**R$ 38.426,06**

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA/ BASE	H/H	VALOR H/H	MÃO DE OBRA	PEÇAS BRUTAS	DESCONTO	PEÇAS APÓS DESC.	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	8	305	R$ 78,00	R$ 23.790,00	R$ 122.056,38	10%	R$ 109.850,74	R$ 133.640,74
03	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs	1	38	R$ 68,33	R$ 2.596,54	R$ 30.463,57	10%	R$ 27.417,22	R$ 30.013,76
04	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente	2	75	R$ 109,00	R$ 8.175,00	R$ 39.913,23	10%	R$ 35.921,91	R$ 44.096,91
05	Manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves	16	284	R$ 103,00	R$ 29.252,00	R$ 170.107,86	10%	R$ 153.097,07	R$ 182.349,07
06	Manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus	14	939	R$ 126,00	R$ 118.314,00	R$ 751.020,41	10%	R$ 675.918,37	R$ 794.232,37
08	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus	53	983	R$ 126,00	R$ 123.858,00	R$ 884.758,06	10%	R$ 796.282,26	R$ 920.140,26
09	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças	94	206	R$ 78,00	R$ 16.068,00	R$ 32.886,26	10%	R$ 29.597,63	R$ 45.665,63
10	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos	85	287	R$ 102,50	R$ 29.417,50	R$ 191.296,07	10%	R$ 172.166,47	R$ 201.583,97
11	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel	86	302	R$ 140,00	R$ 42.280,00	R$ 251.608,56	10%	R$ 226.447,70	R$ 268.727,70
12	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel	86	252	R$ 18,00	R$ 4.536,00	R$ 125.804,28	10%	R$ 113.223,85	R$ 117.759,85
13	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol	8	102	R$ 82,00	R$ 8.364,00	R$ 51.098,12	10%	R$ 45.988,30	R$ 54.352,30
14	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo	94	212	R$ 56,00	R$ 11.872,00	R$ 127.340,90	10%	R$ 114.606,81	R$ 126.478,81
15	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria	94	212	R$ 91,00	R$ 19.292,00	R$ 169.787,87	10%	R$ 152.809,08	R$ 172.101,08
		TOTAL	**4197**		**R$ 437.815,04**	**R$ 2.948.141,57**		**R$ 2.653.327,41**	**R$ 3.091.142,45**

17. CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DEMANDA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

Unidade administrativa	H/H estimadas	Valor estimado total
Gabinete do Prefeito	44	R$ 32.495,04
Gabinete do Vice-Prefeito	40	R$ 31.246,13
Diretoria de Comunicação	85	R$ 38.494,60
Procuradoria-Geral	40	R$ 19.103,30
Administração	84	R$ 50.839,55
Fazenda	158	R$ 70.828,78
Infraestrutura	2.638	R$ 1.920.939,61
Meio Ambiente	220	R$ 132.042,21
Segurança Cidadã e Trânsito	672	R$ 314.485,55
Saúde	3.045	R$ 1.839.525,24
Agricultura	657	R$ 503.078,23
Assistência Social	969	R$ 594.943,59
Indústria, Comércio e Serviços	43	R$ 32.029,48
Esporte, Juventude e Lazer	124	R$ 62.885,18
Cultura e Turismo	84	R$ 38.426,06
Educação	4.197	R$ 3.091.142,45
TOTAL GERAL	**13.100**	**R$ 8.772.505,00**

ANEXO III – HISTÓRICO CONSOLIDADO DE PAGAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Processo Administrativo	Nº 11.618/2026
Procedimento Auxiliar	Credenciamento
Regime de Execução	Execução sob demanda
Período de Referência da Contratação	12 (doze) meses
Período do Histórico Analisado	Exercícios de 2024, 2025 e 2026*

** Os registros referentes ao exercício de 2026 correspondem ao período abrangido pelos relatórios disponibilizados para o levantamento, não representando necessariamente a execução integral do exercício.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente Anexo integra o Termo de Referência do Processo Administrativo nº **11.618/2026** e consolida o histórico de despesas relacionadas à manutenção da frota oficial do Município de Barreiras/BA, abrangendo serviços de manutenção e o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais empregados em veículos, máquinas e equipamentos.

O levantamento tem por finalidade demonstrar a **recorrência e o comportamento histórico da demanda**, apresentando de forma sintética os dados constantes dos relatórios de processos pagos dos exercícios de **2024, 2025 e 2026**, sem necessidade de reprodução integral da extensa documentação analítica.

Os valores possuem **natureza histórica e referencial**, constituindo elemento auxiliar ao planejamento e dimensionamento da contratação. Não representam pesquisa oficial de preços, orçamento definitivo, garantia de consumo ou obrigação de execução futura.

2. BASE DOCUMENTAL DO LEVANTAMENTO

O levantamento foi elaborado a partir dos **relatórios de processos pagos disponibilizados pela Administração Municipal**, relacionados à manutenção da frota nos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Foram considerados registros vinculados às seguintes empresas:

- **Barreiras Diesel Ltda.;**
- **Comaflex Comércio de Mangueiras Flexíveis Ltda.;**
- **União Peças e Serviços Ltda.;**
- **M&V Comércio de Peças e Serviços Mecânicos Ltda.**

Os documentos apresentam registros individualizados de pagamentos, exercícios, unidades administrativas e valores, possibilitando sua consolidação por **exercício, empresa e, quando identificável, unidade administrativa**.

Em relação à **M&V**, foram identificados dois relatórios referentes ao exercício de 2024 com diferentes totalizações. Para evitar duplicidade, adotou-se o relatório com fechamento de **109 registros**, correspondente ao valor bruto de **R$ 905.837,34**, deduções de **R$ 24,48** e valor líquido de **R$ 905.812,86**.

Os dados de **2026 possuem caráter parcial**, limitando-se aos registros abrangidos pelos relatórios disponibilizados.

3. HISTÓRICO CONSOLIDADO POR EXERCÍCIO

A documentação analisada registra **R$ 6.668.785,18** em despesas históricas relacionadas à manutenção da frota no período abrangido pelo levantamento.

Tabela 01 – Histórico consolidado das despesas por exercício

EXERCÍCIO	VALOR HISTÓRICO CONSOLIDADO	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL
2024	R$ 3.574.274,66	53,60%
2025	R$ 2.093.539,32	31,39%
2026*	R$ 1.000.971,20	15,01%
TOTAL	**R$ 6.668.785,18**	**100,00%**

** Os valores referentes a 2026 correspondem aos registros disponibilizados e abrangidos pelos relatórios utilizados neste levantamento, possuindo, portanto, caráter parcial, não representando necessariamente a totalidade das despesas do exercício.*

4. CONSOLIDAÇÃO DO HISTÓRICO POR EMPRESA

Tabela 02 – Histórico consolidado por empresa e exercício

EMPRESA	2024	2025	2026*	TOTAL HISTÓRICO
Barreiras Diesel Ltda.	R$ 209.973,67	R$ 225.886,73	R$ 44.722,86	**R$ 480.583,26**
Comaflex Comércio de Mangueiras Flexíveis Ltda.	R$ 1.342.761,31	R$ 1.134.514,20	R$ 473.942,35	**R$ 2.951.217,86**
União Peças e Serviços Ltda.	R$ 1.115.726,82	R$ 733.138,39	R$ 482.305,99	**R$ 2.331.171,20**

EMPRESA	2024	2025	2026*	TOTAL HISTÓRICO
M&V Comércio de Peças e Serviços Mecânicos Ltda.	R$ 905.812,86	–	–	**R$ 905.812,86**
TOTAL	**R$ 3.574.274,66**	**R$ 2.093.539,32**	**R$ 1.000.971,20**	**R$ 6.668.785,18**

** Os valores referentes ao exercício de 2026 correspondem aos registros abrangidos pelos relatórios disponibilizados para o levantamento e possuem **caráter parcial**.*

A identificação das empresas possui caráter **exclusivamente histórico e documental**, não constituindo indicação de fornecedor, preferência, direcionamento, requisito de habilitação ou limitação à participação de outros interessados no credenciamento.

5. DISTRIBUIÇÃO HISTÓRICA DA DEMANDA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

Os registros também evidenciam que a manutenção da frota possui caráter **descentralizado**, alcançando diversas Secretarias e unidades administrativas.

Tabela 03 – Histórico consolidado por unidade administrativa

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR HISTÓRICO CONSOLIDADO	PARTICIPAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	R$ 3.402.304,19	51,03%
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 1.187.916,70	17,81%
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 649.530,55	9,74%
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	R$ 213.429,29	3,20%
Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 143.736,84	2,16%
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito	R$ 87.465,13	1,31%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	R$ 28.363,19	0,43%
Gabinete do Prefeito	R$ 18.493,61	0,28%
Secretaria Municipal da Fazenda	R$ 13.570,14	0,20%
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	R$ 10.385,04	0,16%
Secretaria Municipal de Administração	R$ 4.144,53	0,06%
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	R$ 1.846,32	0,03%
Procuradoria Geral do Município	R$ 1.494,75	0,02%
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 292,04	< 0,01%
Registros da M&V não segregados por unidade nesta consolidação	R$ 905.812,86	13,58%
TOTAL HISTÓRICO CONSOLIDADO	**R$ 6.668.785,18**	**100,00%**

Nota: O montante de **R$ 905.812,86** referente à M&V foi mantido em linha específica, uma vez que sua distribuição integral entre as unidades administrativas não foi incorporada à consolidação. O procedimento evita atribuir despesas a Secretarias sem suporte documental individualizado.

Observa-se maior concentração dos registros nas áreas de **Educação, Infraestrutura e Saúde**, resultado que deve ser interpretado considerando a quantidade, tipologia e intensidade de utilização das respectivas frotas. A participação histórica, entretanto, **não constitui percentual fixo para distribuição da nova contratação**, que será executada conforme as necessidades efetivamente verificadas.

6. ANÁLISE DO HISTÓRICO E APLICAÇÃO NO PLANEJAMENTO

O histórico demonstra que a manutenção preventiva e corretiva da frota constitui **necessidade recorrente e transversal da Administração Municipal**, abrangendo diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos e envolvendo tanto mão de obra especializada quanto peças, componentes, acessórios e materiais.

Os valores históricos foram utilizados como **elemento auxiliar de dimensionamento**, conjuntamente com a composição atual da frota, sua distribuição entre as unidades administrativas, categorias dos bens, intensidade de utilização, estimativa de horas de mão de obra e potencial necessidade de serviços especializados e materiais.

A demanda futura, entretanto, está sujeita a variáveis como **quilometragem, horas de operação, idade e estado de conservação, condições de utilização, desgaste de componentes e ocorrência de falhas**, razão pela qual não seria tecnicamente adequado reproduzir automaticamente os gastos anteriores como estimativa da nova contratação.

Assim, o montante histórico de **R$ 6.668.785,18 não se confunde com o valor estimado do novo credenciamento**. Os quantitativos e valores da contratação decorrem da metodologia própria estabelecida no ETP e no Termo de Referência.

A execução ocorrerá **sob demanda**, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos ou valores estimados, ficando cada intervenção condicionada à necessidade efetivamente identificada e aos procedimentos de diagnóstico, orçamento, autorização, Ordem de Serviço, execução, fiscalização, medição e ateste.

7. RASTREABILIDADE E DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

Considerando o elevado volume de documentos relativos à execução financeira dos contratos anteriores, optou-se pela apresentação dos demonstrativos consolidados de pagamentos, discriminados por exercício, empresa e unidade administrativa, conforme os registros disponíveis.

A medida visa preservar a objetividade e a racionalidade da instrução processual, evitando a reprodução de documentação excessivamente extensa, sem prejuízo da transparência e da rastreabilidade das informações, uma vez que os pagamentos realizados

podem ser consultados no Portal da Transparência do Município de Barreiras/BA, permanecendo os documentos de origem disponíveis para eventual conferência pelos órgãos competentes.

A consolidação apresentada preserva os critérios de identificação e conferência dos registros, especialmente quanto à prevenção de duplicidades nos relatórios da empresa M&V Comércio de Peças e Serviços Mecânicos Ltda. e à utilização parcial dos dados referentes ao exercício de 2026, assegurando a consistência e a rastreabilidade das informações históricas utilizadas no planejamento da contratação.

8. CONCLUSÃO

O levantamento realizado identificou **R$ 6.668.785,18** em despesas históricas relacionadas à manutenção da frota municipal nos exercícios abrangidos pelos documentos analisados, demonstrando a **materialidade, recorrência e continuidade da necessidade administrativa**.

Os dados históricos corroboram a necessidade de uma solução capaz de atender, de forma **parcelada e sob demanda**, às diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos do Município, contemplando manutenção preventiva e corretiva, serviços especializados e fornecimento dos materiais necessários às intervenções.

O histórico constitui **referência de planejamento**, e não compromisso de consumo futuro. O dimensionamento da nova contratação considera a situação atual da frota e metodologia própria estabelecida no ETP e no Termo de Referência, sendo o pagamento condicionado exclusivamente às demandas efetivamente autorizadas, executadas, fiscalizadas e atestadas.

Dessa forma, a consolidação apresentada neste Anexo permite demonstrar adequadamente o histórico das contratações anteriores e do consumo relacionado à manutenção da frota, preservando simultaneamente a **objetividade, rastreabilidade e racionalidade documental do Processo Administrativo nº 11.618/2026**.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
Engenheiro Civil – Gestor de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Matricula: nº 67.400

ANEXO IV – RELAÇÃO DETALHADA DA FROTA MUNICIPAL;

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL									
ITÉM	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACAS ORIGINAIS	PLACAS ALTERADAS	RENAVAM	FONTE DE AQUISIÇÃO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	STATUS
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - GABINETE DO PREFEITO									
1	FIAT SIENA	2021	RDN5B54		1280942018	SMFAZENDA	SMFAZENDA	GASOLINA	OK
2	FIAT SIENA	2021	RDN6H98		1280917250	GAB. PREFEITO	COMUNICAÇÃO	GASOLINA	OK
GABINETE DO PREFEITO									
3	TOYOTA SW4	2021	RDQ0A21		1289514680	PREFEITURA	GAB. PREFEITO	DIESEL	OK
GABINETE DO VICE-PREFEITO									
4	JEEP COMPASS	2021	RDP1H83		1285666728	PREFEITURA	GABINETE VICE	DIESEL	OK
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
5	FIAT SIENA	2021	RDN5G24		1280944258	PREFFEITURA	PROCURADORIA	GASOLINA	OK
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
6	FIAT UNO	2018	PKY-6259		1149309773	SME	SMADM	GASOLINA	OK
7	JEEP COMPASS	2022	RPJ7J25		1322019271	PREFEITURA	GABINETE VICE	DIESEL	OK
SECRETARIA DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA									
8	RANGER	2019	PLY2H80		1208767981	SMAGR	SMAGR	DIESEL	OK
9	L200 TRITON	2021	RDN9G50		1281354470	SMAGR	SMAGR	DIESEL	OK
10	L-200 TRITON	2014	OZH-9856		1013638074	SMAGR	SMAGR	DIESEL	OK
11	MOTO HONDA NXR 160	2023	SJP8A78		1370527569	SMAGR	SMAGR	GASOLINA	OK
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO									
12	FIAT DOBLO	2017	PKZ-5834	PKZ5I34	1150077961	SMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
13	ONIBUS VW	2020	REC6D46		1222517644	MCIDADANIA/PREF	SMAST	DIESEL	OK
14	FIAT UNO	2018	PKY-9389		1149288660	SMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
15	FIAT UNO	2018	PKY-3502		1149286439	SMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
16	FIAT UNO	2018	PKY-2830	PKY2I30	1149293516	SMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
17	FIAT UNO	2018	PKY-2586		1149291190	SMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
18	FIAT UNO	2018	PKY-1179		1149284657	SMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
19	FIAT DOBLO	2017	PKU-9670		1138829495	SMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
20	FIAT DOBLO	2017	PKU-0191		1138827395	SMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
21	FIAT DOBLO	2017	PKU-2244	PKU2C44	1138828766	SMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
22	FORD RANGER	2017	PKS-2428	PKS2E28	1133970254	SMAST - FUNDO	SMAST	DIESEL	OK
23	MICROONIBUS FIAT	2010	NYL-4389		274797259	SMAST	SMAST	DIESEL	OK
24	CAMI. AMAROCK	2014	OZO-8595		1022585794	SPOLITICASMULHERES	SMAST	DIESEL	OK
25	FIAT STRADA	2012	OKM-4874		482391758	SMAST	SMAST	GASOLINA	OK
26	PEUGEOT	2014	OZN-0579		1019503022	SPOLITICASMULHERES	SMAST	GASOLINA	OK
27	JEEP RENEGADE	2021	RDF8D13		1262810520	SMAST	SMAST	GASOLINA	OK
28	JEEP COMPASS	2022	RPK2B16		1325073129	SMAST - FUNDO	SMAST	DIESEL	OK
29	DUSTER RENOUT/PM	2022	RPI6E24		1321301593	SEESTADO BAHIA	SMAST-RMPENHA	GASOLINA	OK
30	FIAT ARGO	2024	SKQ3C14		1426795561	SMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
31	FIAT STRADA	2024	SKP7D31		1425729182	SEMAST - FUNDO	SMAST	GASOLINA	OK
32	TOYOTA YARIS	2024	SKP8I21		1434266866	FUNDO EST AST SOC	SEMAST - FUNDO	GASOLINA	OK
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
33	FIAT SIENA	2021	RDN4B13		1280926004	SME	SMCULTURA	GASOLINA	OK

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL									
ITÉM	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACAS ORIGINAIS	PLACAS ALTERADAS	RENAVAM	FONTE DE AQUISIÇÃO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	STATUS
34	FIAT UNO	2017	PKY-6603	PKY6G03	1149311336	SME	SMCULTURA	GASOLINA	OK
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER									
35	GM ONIX	2014	OZH-5856		1012329140	SME	SMESPORTE	GASOLINA	OK
36	FORD RANGER	2017	PKS-3916		1133971030	SME	SMESPORTE	DIESEL	OK
37	FIAT UNO	2018	PLR1H91		1191480817	SME - FUNDO	SMESPORTE	GASOLINA	OK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
38	GM ONIX	2014	OZH-6565		1012325382	SMFAZENDA	SMFAZENDA	GASOLINA	OK
39	GM ONIX	2014	OZH-1739		1012323010	SMFAZENDA	SMFAZENDA	GASOLINA	OK
40	MOTO HONDA CG 125	2013	OUO-0448		567106578	SMFAZENDA	SMFAZENDA	GASOLINA	OK
41	L-200 TRITON	2022	RPG8E35		1316516064	SMFAZENDA	SMFAZENDA	DIESEL	OK
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS									
42	JEEP COMPASS	2022	RPK5C20		1304942241	PREFEITURA	SMICOMERCIO	DIESEL	OK
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE									
43	CAMINHÃO F-350	2000	JKZ-8710		750047968	SESAB	SMINFRA	DIESEL	OK
44	FORD RANGER	2017	PKS-8508		1133969841	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
45	FIAT UNO	2017	PKY-6216		1149314351	PREFEIETURA	SMINFRA	GASOLINA	OK
46	CAMINHÃO VW	2007	JRE-3809		953715132	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
47	L-200 TRITON	2014	OZK-8521		1285013791	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
48	GM ONIX	2014	OZH-0682		1012327300	SMINFRA	SMINFRA	GASOLINA	OK
49	FIAT UNO	2013	OUV-7416	OUV7E16	596291949	SMS - FUNDO	SMINFRA	GASOLINA	OK
50	L-200 TRITON	2014	OZI-6173		1014375115	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
51	FIAT UNO	2018	PLL6C54		1179143628	SMINFRA	SMINFRA	GASOLINA	OK
52	FIAT UNO	2018	PLL5F17		1179143172	SMINFRA	SMINFRA	GASOLINA	OK
53	RANGER	2019	PLY5F75		1208768945	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
54	MOTO HONDA CG 150	2006	JQF-4154		882769650	SMINFRA	SMINFRA	GASOLINA	OK
55	MOTO HONDA CG 150	2013	OUF-1191		536038830	SMINFRA	SMINFRA	GASOLINA	OK
56	FORD RANGER	2019	PLY0I80		1208766217	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
57	VW CAÇAMBA	2020	RCT6G55		1238791848	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
58	VW CAÇAMBA	2020	RCT1G21		1238792984	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
59	VW CAÇAMBA	2020	RCT9F85		1238793530	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
60	CAM. PIPA TRUCK = MB	2019	RDE5H33		1237173083	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
61	FIAT SIENA	2021	RDN7E63		1281518007	SMINFRA	SMINFRA	GASOLINA	OK
62	CAMINHÃO CARROC	2021	RDE7D38		1262191839	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
63	L200 TRITON	2021	RPB4H96		1294628124	SMINFRA	SMINFRA	DIESEL	OK
64	FORD RANGER	2017	PLB-2078		1155763383	PREFEITURA	GAB. PREFEITO	DIESEL	OK
65	FIAT UNO	2013	OUK-1347			SMINFRA	SMINFRA	GASOLINA	OK
66	FIAT UNO	2013	OUK-4208			SMINFRA	SMINFRA	GASOLINA	OK
SECRETRARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE									
67	L-200 TRITON	2014	OZH-4593		1013638791	FUNDOSMMAS	SMMAS	DIESEL	OK
68	L200 TRITON	2016	PKE-8322		1101964348	SMMAS - FUNDO	SMMAS	DIESEL	OK
69	NISSAN FRONTIER	2011	NZM-3142		419352546	SMMAS - FUNDO	SMMAS	DIESEL	OK
70	NISSAN	2011	NZM-0719		419371281	SMMAS - FUNDO	SMMAS	DIESEL	OK

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL									
ITÉM	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACAS ORIGINAIS	PLACAS ALTERADAS	RENAVAM	FONTE DE AQUISIÇÃO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	STATUS
	FRONTIER								
71	L200 TRITON	2021	RDM9J27		1279232290	SMMAS	SMMAS	DIESEL	OK
SECRETRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO									
72	GM ONIX	2014	OZH-4834	OZH4I34	1012328314	SMPCT	SMPCT	GASOLINA	OK
73	GM ONIX	2014	OZH-3168		1012325013	SMPCT	SMPCT	GASOLINA	OK
74	MOTO HONRA 150 BROS	2013	OUS-2527	OUS2F27	587940840	SMPCT	SMPCT	GASOLINA	OK
75	MOTO HONDA 150 BROS	2013	OUS-2565	OUS2F65	587940867	SMSCT	SMPCT	GASOLINA	OK
76	FIAT UNO	2013	OUW-1694	OUW1G94	598774629	SMS - FUNDO	SMPCT	GASOLINA	OK
77	L-200 TRITON	2014	OZH-0691	OZH0G91	1013539467	SMPCT	SMPCT	DIESEL	OK
78	MOTO HONDA 160 BROS	2015	PJA-2247	PJA2C47	1039266859	SMPCT	SMPCT	GASOLINA	OK
79	MOTO HONDA 160 BROS	2014	PJA-6516	PJA6F16	1039266565	SMPCT	SMPCT	GASOLINA	OK
80	FORD FOCUS	2008	JRI-6690		963025872	SMPCT	SMPCT	GASOLINA	OK
81	MITSUBISHI PAJERO	2012	NZW6B91		468186829	SMPCT	SMPCT	DIESEL	OK
82	L200 TRITON	2021	RDO8C11		1284530717	GAB. PREFEITO	SMPCT	DIESEL	OK
83	L200 TRITON	2021	RPB3H48		1294626750	SMPCT	SMPCT	DIESEL	OK
84	SIENA	2021	RPA4B74		1292049828	SMPCT	SMPCT	GASOLINA	OK
85	L-200 TRITON/PM	2020	RCV6A95		1243303759	SMPCT	SMPCT	DIESEL	OK
86	FIAT UNO	2013	OUK-9406			SMPCT	SMPCT	GASOLINA	OK
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
87	FIAT UNO	2018	PKY-1081		1149301411	SME	SME	GASOLINA	OK
88	FIAT UNO	2017	PKY-1318	PKY1D18	1149308319	SME	SME	GASOLINA	OK
89	FIAT UNO	2018	PKY-4252		1149304909	SME	SME	GASOLINA	OK
90	FIAT UNO	2018	PKY-8643	PKY8G43	1149303406	SME	SME	GASOLINA	OK
91	FIAT UNO	2018	PKY-8343	PKY8D43	1149312570	SME	SME	GASOLINA	OK
92	FURGAO RENOULT	2017	PKU-7581	PKU7F81	1139246256	SME	SME	DIESEL	OK
93	L-200 TRITON	2014	OZI-2834	OZI2I34	1014374488	SME	SME	DIESEL	OK
94	ONIBUS VW	2010	NYJ-1389		271626984	SME	SME	DIESEL	OK
95	ONIBUS MB	2013	OVC-6734		998776092	SME	SME	DIESEL	OK
96	ONIBUS MB	2013	OVC-7872		998030198	SME	SME	DIESEL	OK
97	ONIBUS VW	2010	NYJ-4206		271627549	SME	SME	DIESEL	OK
98	ONIBUS VW	2013	OUU-4685		593719093	SME	SME	DIESEL	OK
99	ONIBUS VOLARE	2013	OVC-3655		998780448	SME	SME	DIESEL	OK
100	ONIBUS VOLARE	2013	OUU-6415		593724747	SME	SME	DIESEL	OK
101	ONIBUS VOLARE	2013	OUN-9180		565193503	SME	SME	DIESEL	OK
102	ONIBUS VW	2010	NYJ-8043		271626399	SME	SME	DIESEL	OK
103	ONIBUS VW	2010	NYP-6689		305438549	SME	SME	DIESEL	OK
104	ONIBUS VOLARE	2013	OUV-0668		595619096	SME	SME	DIESEL	OK
105	ONIBUS	2013	OUW-6708		597950717	SME SME BA	SME	DIESEL	OK
106	VAN MERCEDES	2018	PLD-0342		1158811338	SME	SME	DIESEL	OK
107	VAN	2018	PLD-8657		1158812989	SME	SME	DIESEL	OK

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL									
ITÉM	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACAS ORIGINAIS	PLACAS ALTERADAS	RENAVAM	FONTE DE AQUISIÇÃO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	STATUS
	MERCEDES								
108	VAN MERCEDES	2018	PLD-3360		1158812377	SME	SME	DIESEL	OK
109	VAN MERCEDES	2018	PLD-7401		1158813241	SME	SME	DIESEL	OK
110	VAN MERCEDES	2018	PLD-3090		1158810234	SME	SME	DIESEL	OK
111	VAN MERCEDES	2018	PLD-2355		1158810552	SME	SME	DIESEL	OK
112	VAN MERCEDES	2018	PLD-1908		1158810838	SME	SME	DIESEL	OK
113	VAN MERCEDES	2018	PLD-6646		1158811567	SME	SME	DIESEL	OK
114	VAN MERCEDES	2018	PLD-7331		1158811885	SME	SME	DIESEL	OK
115	VAN MERCEDES	2018	PLD-0096		1158810072	SME	SME	DIESEL	OK
116	VAN MERCEDES	2018	PLD-9878		1158812180	SME	SME	DIESEL	OK
117	VAN MERCEDES	2018	PLD-9471		1158812571	SME	SME	DIESEL	OK
118	M.ONIBUS VW	2018	PLL4C81		1178908469	SME	SME	DIESEL	OK
119	ONIBUS VW	2018	PLL1D93		1179029426	SME	SME	DIESEL	OK
120	ONIBUS VW	2018	PLL5C56		1178907969	SME	SME	DIESEL	OK
121	ONIBUS VW	2018	PLL5A38		1179028489	SME	SME	DIESEL	OK
122	ONIBUS VW	2018	PLL3F51		1178907918	SME	SME	DIESEL	OK
123	ONIBUS VW	2018	PLL1G90		1178907853	SME	SME	DIESEL	OK
124	ONIBUS VW	2018	PLL0B05		1179029205	SME	SME	DIESEL	OK
125	ONIBUS VW	2018	PLL0F69		1178908086	SME	SME	DIESEL	OK
126	ONIBUS VW	2018	PLL7D10		1178907799	SME	SME	DIESEL	OK
127	ONIBUS VW	2018	PLL2D51		1178907730	SME	SME	DIESEL	OK
128	ONIBUS VW	2018	PLL4I69		1179028306	SME	SME	DIESEL	OK
129	ONIBUS VW	2018	PLL2I92		1179028411	SME	SME	DIESEL	OK
130	ONIBUS VW	2018	PLL8D14		1178908353	SME	SME	DIESEL	OK
131	ONIBUS VW	2018	PLL2A92		1178908370	SME	SME	DIESEL	OK
132	ONIBUS VW	2018	PLL1F39		1178907829	SME	SME	DIESEL	OK
133	M.ONIBUS VW	2018	PLL9C48		1178908140	SME	SME	DIESEL	OK
134	M.ONIBUS VW	2018	PLL2B42		1179027164	SME	SME	DIESEL	OK
135	ONIBUS VW	2018	PLL6C40		1178908299	SME	SME	DIESEL	OK
136	ONIBUS VW	2018	PLL8E81		1178908426	SME	SME	DIESEL	OK
137	M.ONIBUS VW	2018	PLL5D62		1178908213	SME	SME	DIESEL	OK
138	ONIBUS VW	2018	PLL7E51		1178908051	SME	SME	DIESEL	OK
139	ONIBUS VW	2018	PLL3C45		1179028357	SME	SME	DIESEL	OK
140	ONIBUS VW	2018	PLL5H72		1178908329	SME	SME	DIESEL	OK
141	ONIBUS VW	2018	PLL0B45		1178908345	SME	SME	DIESEL	OK
142	ONIBUS VW	2018	PLL1F68		1179028551	SME	SME	DIESEL	OK
143	ONIBUS VW	2018	PLL0H66		1179027393	SME	SME	DIESEL	OK
144	M.ONIBUS VW	2018	PLL7H78		1179027792	SME	SME	DIESEL	OK
145	ONIBUS VW	2018	PLL8B31		1178907659	SME	SME	DIESEL	OK
146	M.ONIBUS VW	2018	PLL5H71		1178908159	SME	SME	DIESEL	OK
147	ONIBUS VW	2018	PLL0G97		1178908450	SME	SME	DIESEL	OK
148	ONIBUS VW	2018	PLL8C05		1179029264	SME	SME	DIESEL	OK

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL									
ITÉM	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACAS ORIGINAIS	PLACAS ALTERADAS	RENAVAM	FONTE DE AQUISIÇÃO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	STATUS
149	ONIBUS VW	2018	PLL9I46		1179029310	SME	SME	DIESEL	OK
150	ONIBUS VW	2018	PLL7A08		1178908396	SME	SME	DIESEL	OK
151	M.ONIBUS VW	2018	PLL9A41		1178908221	SME	SME	DIESEL	OK
152	M.ONIBUS VW	2018	PLL6H21		1179028233	SME	SME	DIESEL	OK
153	M.ONIBUS VW	2018	PLL1F62		1178908116	SME	SME	DIESEL	OK
154	M.ONIBUS VW	2018	PLL5J29		1178908124	SME	SME	DIESEL	OK
155	M.ONIBUS VW	2018	PLL5A68		1178908264	SME	SME	DIESEL	OK
156	M.ONIBUS VW	2018	PLL9H19		1178908191	SME	SME	DIESEL	OK
157	ONIBUS VW	2018	PLL3E14		1179028977	SME	SME	DIESEL	OK
158	ONIBUS VW	2018	PLL9C80		1179028845	SME	SME	DIESEL	OK
159	ONIBUS VW	2018	PLL9H38		1178908361	SME	SME	DIESEL	OK
160	ONIBUS VW	2018	PLL2A98		1179028659	SME	SME	DIESEL	OK
161	ONIBUS VW	2018	PLL2B61		1178908000	SME	SME	DIESEL	OK
162	ONIBUS VW	2018	PLL9E62		1179029388	SME	SME	DIESEL	OK
163	ONIBUS VW	2018	PLL9A07		1179029108	SME	SME	DIESEL	OK
164	ONIBUS VW	2018	PLL7G05		1178908078	SME	SME	DIESEL	OK
165	ONIBUS VW	2018	PLL1F17		1178908272	SME	SME	DIESEL	OK
166	M.ONIBUS VW	2018	PLL7F02		1179029469	SME	SME	DIESEL	OK
167	M.ONIBUS VW	2018	PLL1D79		1179027270	SME	SME	DIESEL	OK
168	ONIBUS VW	2019	PLR2H98		1192490727	SME	SME	DIESEL	OK
169	VAN MB	2019	PLW7J04		1204841435	SME - FUNDO	SME	DIESEL	OK
170	VAN MB	2019	PLW7C41		1204841095	SME - FUNDO	SME	DIESEL	OK
171	ONIBUS MB	2019	PLV7D46		1201340311	SME	SME	DIESEL	OK
172	VAN +	2019	PLW4C41		1204841370	SME	SME	DIESEL	OK
173	ONIBUS M. BENZ	2019	PLV6J87		1201345917	SME	SME	DIESEL	OK
174	ONIBUS VW	2019	PLQ5C64		1189654366	SME - SESAB	SME	DIESEL	OK
175	M. ONIBUS VW	2021	RDF0E83		1264498494	SME	SME	DIESEL	OK
176	FIAT SIENA	2021	RDN2F94		1281058642	SME-FUNDO	SME	GASOLINA	OK
177	FIAT SIENA	2021	RDN6I14		1281060159	SME-FUNDO	SME	GASOLINA	OK
178	FIAT SIENA	2021	RDN6A27		1281059126	SME-FUNDO	SME	GASOLINA	OK
179	L-200 TRITON	2022	RPJ8F61		1322001291	SME - FUNDO	SME	DIESEL	OK
180	TOIOTA SW4	2018	PLA-9020		1152811590	PREFEITURA	SME GAB. SECREt.	DIESEL	OK
181	CAMINHÃO IVECO	2010	JIH-1072		281495440	MAGRICULTURA	SMAGR	DIESEL	OK
182	CAMINHÃO CARROC	2021	RDE2D09		1262192983	SME-FUNDO	SMINFRA	DIESEL	OK
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
183	FORD RANGER	2017	PKS-8797		1133971986	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
184	RENOULT MASTER	2017	PKV-5276		1141541014	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
185	L-200 TRITON	2013	OUU-9714		594063043	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
186	FIAT PALIO WEK	2011	NZO-0404		451719514	SMS	SMS	GASOLINA	OK
187	CAM. U. SAÚDE	2000	JOD-4665		741172062	SMS	SMS	DIESEL	OK
188	FORD	2017	PKS-0864		1133972230	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL									
ITÉM	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACAS ORIGINAIS	PLACAS ALTERADAS	RENAVAM	FONTE DE AQUISIÇÃO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	STATUS
	RANGER								
189	L-200 TRITON	2015	PJC-8301		1042756055	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
190	FIAT DOBLO	2016	PKG-9152		1106904491	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
191	L-200 TRITON	2015	PJC-3142		1042856599	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
192	CAMINHAO VW	2015	PJG-1865		1049828019	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
193	L-200 TRITON	2013	OUU-0095		594060478	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
194	CAMINHAO VW	2015	PJG-9187		1049824455	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
195	FORD F-4000	2002	JOD-9405		785161970	SMS	SMS	DIESEL	OK
196	L-200 TRITON	2015	PJC-0719		1042857064	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
197	L-200 TRITON	2015	PJC-0688		1042756810	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
198	AMB. SAVEIRO	2015	PJG-3411		1050882471	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
199	FIAT DOBLO AMB	2016	PKR-5016		1132063970	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
200	FIAT UNO	2018	PLB-5610		1154259738	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
201	FIAT DOBLO	2017	PKU-6978		1138824345	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
202	FIAT UNO	2018	PLB-5977	PLB5J77	1154302196	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
203	FIAT UNO	2018	PLB-6618	PLB6G18	1154256461	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
204	FIAT UNO	2018	PLB-5496	PLB5E96	1154257409	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
205	FIAT UNO	2018	PLB-0326	PLB0D26	1154255511	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
206	VAN MASTER	2017	PLR9J22		1187718898	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
207	VAN MASTER	2017	PLL6A19		1178236541	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
208	VAN	2019	PLP3A27		1188255565	SMS	SMS	DIESEL	OK
209	VAN	2017	PLR4I89		1183153373	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
210	VAN MERCEDES	2017	PLR4I62		1184124792	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
211	FIAT UNO	2019	PLR6D59		1191481473	SMS	SMS	GASOLINA	OK
212	FIORINO	2019	QTU5J30		1214055963	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
213	VAN MASTER RENOUT	2019	QTW1J12		1218996118	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
214	FIAT UNO	2018	PLL2I14		1179143431	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
215	GM - MONTANA	2019	PLZ7F64		1206318640	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
216	RENOUT MASTER	2019	PLZ1C78		1206316176	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
217	S-10	2020	RCO9H66		1228124954	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
218	FORD RANGER	2012	OUR-6437		587162910	SMS	SMS	DIESEL	OK
219	CHEV. AMB. ESTADO	2018	PKY-5980		1144810535	SMS - FUNDO SESAB	SMS	GASOLINA	OK
220	FIAT DUCATO	2009	JJU-8122		218200641	SMS	SMS	DIESEL	OK
221	FIAT DUCATO	2010	PLG-4964		1165884787	SMS	SMS	DIESEL	OK
222	FIAT FIORINO AMB	2021	RDH6H33		1268494701	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
223	FIAT DOBLO	2016	PKR-4801		1132065876	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
224	FIAT FIORINO AMB	2020	RCQ3J63		1232010747	SMS - FUNDO SESAB	SMS	GASOLINA	OK
225	FIAT FIORINO AMB	2022	RPA3C42		1292050710	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
226	FIORINO AMB	2021	RDN5I53		1281062135	SMS-FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
227	FIORINO AMB	2021	RDN1H73		1281061619	SMS-FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
228	FIORINO AMB	2021	RDN2F38		1281062658	SMS-FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
229	FIAT SIENA	2021	RDN6C64		1281057328	SMS-FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
230	FIAT SIENA	2021	RDN3J04		1281058090	SMS-FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
231	JEEP	2021	RPA5H77		1292049909	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL									
ITÉM	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACAS ORIGINAIS	PLACAS ALTERADAS	RENAVAM	FONTE DE AQUISIÇÃO	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	STATUS
	COMPASS								
232	YARIS TOYOTA	2025	TGS5A86		1437830932	SMS-FUNDO	SMS	DIESEL	OK
233	FIORINO AMB	2021	RPA2G89		1292051318	SMS - FUNDO	SMS	GASOLINA	OK
234	SPRINTER AMBULANCIA	2022	RPU2F95		1346549459	SMS - FUNDO	SMS	DIESEL	OK
235	HILUX AMBULANCIA	2023	SJM1A84		1361969633	SMS-FUNDO	SMS	DIESEL	OK
236	VAN FORD	2025	TGX1F99		1446958431	SMS-FUNDO	SMS	DIESEL	OK
237	MASTER	2025	TGY4B64		1448053045	SMS-FUNDO	SMS	DIESEL	OK
238	MASTER	2025	TGY4J21		1447953247	SMS-FUNDO	SMS	DIESEL	OK
239	MASTER	2024	THE4H56		1462845255	SMS-FUNDO	SMS	DIESEL	OK
240	MASTER	2025	THC0F61		1458260728	SMS-FUNDO	SMS	DIESEL	OK
								TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA	**240**

MÁQUINAS PESADAS						
Nº	DESCRIÇÃO / MODELO	ANO	PLACA / Nº SÉRIE	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	STATUS
1	PATROL CAT	2008	120H	SMINFRA	DIESEL	OK
2	PATROL VOLVO	2004	G 930	SMINFRA	DIESEL	OK
3	ROLO DINAPAC	2004	RV03	SMINFRA	DIESEL	OK
4	TRATOR VALMET-PNEU	2004	TR78	SMINFRA	DIESEL	OK
5	PATROL NEW HOLAND	2020	RG140B207	SMINFRA	DIESEL	OK
6	PATROL NEW HOLAND	2020	RG140	SMINFRA	DIESEL	OK
7	PATROL NEW HOLAND	2020	RG140B208	SMINFRA	DIESEL	OK
8	TRATOR PNEU-MAHINDRA	2020	116888	SMINFRA	DIESEL	OK
9	TRATOR PNEU-MAHINDRA	2020	116886	SMAGRI	DIESEL	OK
10	TRATOR PNEU-MAHINDRA	2020	116887	SMAGRI	DIESEL	OK
11	TRATOR NH-PNEU	2014	TL75E	SMAGRI	DIESEL	OK
					TOTAL DE MÁQUINAS PESADAS	**11**

ANDRÉ LUIS SAMPAIO SOUZA E SILVA
Auxiliar Administrativo – Garagem Municipal
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

ANEXO V – DOCUMENTOS CONTRATUAIS ANTERIORES UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA

1. ATA Nº 029/2021 – BARREIRAS DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021

Aos **vinte e um** dias do mês **julho** do ano de **dois mil e vinte e um**, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **010/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1.DO OBJETO:
1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: **BARREIRAS DIESEL LTDA**	
CNPJ: **05.628.884/0001-47**	
ENDEREÇO: **Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5456- Bairro Vila Brasil- Barreiras-BA-**	
LOTE	**VALOR REGISTRADO**
12	***R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)***
VALOR TOTAL REGISTRADO	***R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)***

LOTE 12 – SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO MECANICA E ELETRONICA A DIESEL , BOMBAS E BICOS INJETORAS E UNIDADE ELETRONICA DE ALTA PRESSÃO DIVERSAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM. (H)**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Prestação de serviços em sistema de injeção mecânica e eletrônica a diesel, bombas e bicos injetoras e unidade eletrônica de alta pressão diversas, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	H /homem	R$ 400,00	R$ 140,00	R$ 56.000,00
SUBTOTAL ITEM 01		R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL**	**DESCONTO (%)**	**VALOR C/ DESCONTO**	
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes	R$ 300.000,00	10%	R$ 270.000,00	

End.: Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Página 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

	concessionarias.			
	SUBTOTAL ITEM 02	R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)		
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02		R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)		

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 010/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal no setor responsável, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

6.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente ser emitido um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 010/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 010/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 -.DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;
9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;
9.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";
9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;
9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 308/2021, o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2021. e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras..

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barreiras-Bahia, 21 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
João Araújo de Sá Teles

Empresa **BARREIRAS DIESEL LTDA**
CNPJ nº: 05.628.884/0001/47
Representada pelo Sr. **Florentino Silva Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 919.840.685-04

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 008.136.215-64

NOME:
CPF:

2. ATA Nº 029/2021 – COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021

Aos **vinte e um** dias do mês **julho** do ano de **dois mil e vinte e um**, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1.DO OBJETO:
1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: **COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS LTDA**	
CNPJ: **63.234.231/0001-80**	
ENDEREÇO: **Avenida Benedita Silveira, nº 78-Centro de Barreiras- BA.**	
LOTE	**VALOR REGISTRADO**
02	R$ 551.496,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
03	R$ 265.998,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)
04	R$ 321.996,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e seis reais).
09	R$ 479.896,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais)
10	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
11	R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)
13	R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
17	R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL REGISTRADO	R$ 2.089.886,00 (dois milhões e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais)

LOTE 02 – MAQUINAS, MOTONIVELADORAS E TRATORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM. (H)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas MAQUINAS MOTONIVELADORAS E TRATORES, pertencentes à Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	600	R$ 169,16	R$ 101.496,00
SUBTOTAL ITEM 01		R$ 101.496,00 (cento e um mil quatrocentos e noventa e seis reais)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 500.000,00	10%	R$ 450.000,00
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02		*R$ 551.496,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos noventa e seis reais).*		

LOTE 03 – LINHA GM/VW/PEUGEOT					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM (H)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da linha GM/VW e PEUGEOT em geral leves, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	R$ 600,00	R$ 68,33	R$ 40.998,00
SUBTOTAL ITEM 01		R$ 40.998,00 (quarenta mil novecentos e noventa e oito reais)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO %	VALOR C/ DESCONTO	
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação das montadoras GM/VW/PEUGEOT, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 250.000,00	10%	R$ 225.000,00	
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02		*R$ 265.998,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)*			

LOTE 04 – LINHA CAMINHONETE FORD RANGER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM. (H)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos CAMINHONETE FORD RANGER, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	H/homem	R$ 600,00	R$ 86,66	R$ 51.996,00
SUBTOTAL ITEM 01		R$ 51.996,00 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO	
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora FORD, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 300.000,00	10%	R$ 270.000,00	
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)			
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 =		R$ 321.996,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e seis reais).			

LOTE 09 – LINHA VAN SPRINTER MERCEDES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos VAN SPRINTER MERCEDES, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	H/homem	R$ 800,00	R$ 149,87	R$ 119.896,00
SUBTOTAL ITEM 1		R$ 119.896,00 (cento e desenove mil e oitocentos e noventa e seis reais)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

		MATERIAL		
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora MERCEDES, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 400.000,00	10%	R$ 360.000,00
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)		
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02		*R$ 479.896,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais)*		

LOTE 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL COM USINAGEM DE PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM. H	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
1	Prestação de serviços TORNO E SOLDA EM GERAL COM USINAGEM DE PEÇAS, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	R$ 500,00	R$ 78,00	R$ 39.000,00
SUBTOTAL ITEM 01		R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/DESCONTO
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 50.000,00	10%	R$ 45.000,00
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02 =		*R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)*		

LOTE 11 – SERVIÇOS DE ARQUEAMENTO DE FECHE DE MOLAS EM VEÍCULOS PESADO E LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.ESTIM. (H)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos Caminhões, Pick-up, Ônibus e Micro Ônibus em geral, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	400	R$ 102,50	R$ 41.000,00
SUBTOTAL ITEM 01		R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 80.000,00	10%	R$ 72.000,00
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)		
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02		*R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)*		

LOTE 13 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM USINAGEM E MONTAGEM EM MOTORES DIVERSOS A DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços em usinagem e montagem em motores diversos a diesel , com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	R$ 500,00	R$ 18,00	R$ 9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

SUB-TOTAL ITEM 1		R$ 9.000,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 250.000,00	10%	R$ 225.000,00
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)		
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL 02.		*R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)*		

LOTE 17 – LINHA MOTOCICLETAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.ESTIM. H	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços em MOTOCICLETAS a gasolina pertencente a frota municipal , com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	R$ 100,00	R$ 35,00	R$ 3.500,00
SUBTOTAL ITEM 01		R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/DESCONTO	
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	40.000,00	10%	36.000,00	
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)			
VALOR GLOBAL DO LOTE 17 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02		R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)			

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 010/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal no setor responsável, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

6.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente ser emitido um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Presencial n.º **010/2021.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º **010/2021.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;
9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;
9.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f;
9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;
9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 308/2021, o Edital do Pregão Presencial n.º **010/2021.** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras..

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barreiras-Bahia, 21 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
João Araújo de Sá Teles

Empresa **COMAFLEX COMERCIO DE MANGUEIRA E FLEXIVEIS LTDA**
CNPJ nº: 63.234.231/0001-80
Representada pelo Sr. **Juber Rosa da Silva Junior,** inscrito no CPF sob o nº 588.959.229-72

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 008.156.285-64

NOME:
CPF:

3. ATA Nº 029/2021 – M&V COMÉRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021

Aos **vinte e um** dias do mês **julho** do ano de **dois mil e vinte e um**, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1.DO OBJETO:
1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: **M&V COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA**	
CNPJ: **09.244.841/0001-19**	
ENDEREÇO: **Avenida Benedita Silveira, nº 161, Centro de Barreiras-BA- CEP: 47800-130**	
LOTE	**VALOR REGISTRADO**
08	*R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)*
VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**

LOTE 08 – ÔNIBUS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.ESTIM. (H)**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos ONIBUS E MICROONIBUS em geral, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	1000	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL ITEM 01		**R$ 0,00**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL**	**DESCONTO (%)**	**VALOR C/ DESCONTO**	
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 900.000,00	10%	R$ 810.000,00	
SUBTOTAL ITEM 02		**R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

VALOR GLOBAL DO LOTE 08 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02 =	**R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 010/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal no setor responsável, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

6.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente ser emitido um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Presencial n.º **010/2021.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º **010/2021.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f;
9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;
9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 308/2021, o Edital do Pregão Presencial n.º **010/2021.** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras..

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barreiras-Bahia, 21 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa de Sousa Sobrinho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
João Araújo de Sá Teles

Empresa **M&V COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA**
CNPJ nº: 09.244.841/0001-19
Representada pelo Sr. **Rogerio Santigo Aguiar,** inscrito no CPF sob o nº 619.372.585-72

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 009.156.275-46

NOME:
CPF:

09.244.841/0001-19
M&V COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA-ME
Av. Benedita Silveira, Nº 161, Sala 01
Centro - CEP: 47.800-130
Barreiras - Bahia.

4. ATA Nº 029/2021 – UNIÃO PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021

Aos **vinte e um** dias do mês **julho** do ano de **dois mil e vinte e um**, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **010/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: **UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	
CNPJ: **09.544.865/0001-93**	
ENDEREÇO: **Rua Lomanto Junior, nº 74- JK- Barreiras-BA.**	
LOTE	**VALOR REGISTRADO**
01	*R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)*
05	*R$ 286.800,00(duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)*
06	*R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)*
07	*R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)*
14	*R$ 119.500,00 (centos e dezenove mil e quinhentos reais)*
15	R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)
16	*R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)*
VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 1.871.400,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais)**

LOTE 01 – LINHA FIAT LEVES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM. (H)**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da linha FIAT EM GERAL pertencente à Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	H/HOMEM	1000 H	R$ 78,00	R$ 78.000,00
SUBTOTAL ITEM 01		**R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL**	**DESCONTO(%)**	**VALOR C/ DESCONTO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora FIAT, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 450.000,00	10%	R$ 405.000,00
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02.		*R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)*		

LOTE 05 – LINHA VANS E FURGAO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.ESTIM. (H)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos VANS E FURGAO, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	600 H	R$ 103,00	R$ 61.800,00
SUBTOTAL ITEM 01		R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL		DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 250.000,00		10%	R$ 225.000,00
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)			
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02		*R$ 286.800,00(duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)*			

LOTE 06 – LINHA CAMINHONETE DIVERSAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.ESTIM. (H)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos CAMINHONETES DIVERSAS, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	H/homem	1000 H	R$ 109,00	R$ 109.000,00
SUBTOTAL ITEM 01		R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL		DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 250.000,00		10%	R$ 225.000,00
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)			
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02		*R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)*			

LOTE 07 – LINHA CAMINHOES DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.ESTIM. (H)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos CAMINHOES em geral com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	H/homem	600	R$ 126,00	R$ 75.600,00
SUBTOTAL ITEM 01		R$ 75.600,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 220.000,00	10%	R$ 198.000,00
	SUBTOTAL ITEM 02	R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito reais)		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 07 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02	*R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)*		

LOTE 14 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM USINAGEM E MONTAGEM EM MOTORES DIVERSOS A GASOLINA E ALCOOL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM. (H)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços em usinagem e montagem em motores diversos a Gasolina e Álcool , com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	H/homem	250 H	R$ 82,00	R$ 20.500,00
	SUBTOTAL ITEM 01	R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO	
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 110.000,00	10%	R$ 99.000,00	
	SUBTOTAL ITEM 02	R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)			
	VALOR GLOBAL DO LOTE 14 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02	*R$ 119.500,00 (centos e desenove mil e quinhentos reais)*			

LOTE 15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCONDICIONADO AUTOMOTIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM. (H)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços em ar-condicionado automotivo em veículos e maquinas diversas a Gasolina, diesel e Álcool , com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	250 H	R$ 56,00	R$ 14.000,00
	SUBTOTAL ITEM 01	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO	
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 150.000,00	10%	R$ 135.000,00	
	SUBTOTAL ITEM 02	R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)			
	VALOR GLOBAL DO LOTE 15 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02	*R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)*			

LOTE 16– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAPARIA E PINTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM. (H)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de chaparia e pintura automotiva em veículos diversos a Gasolina, diesel e Álcool , com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	H/homem	500	R$ 91,00	R$ 45.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

SUBTOTAL ITEM 01		R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
2	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 200.000,00	10%	R$ 180.000,00
SUBTOTAL ITEM 02		R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)		
VALOR GLOBAL DO LOTE 16 = SUBTOTAL ITEM 01 + SUBTOTAL ITEM 02		*R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)*		

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 010/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal no setor responsável, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

6.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente ser emitido um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Presencial n.º **010/2021.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º **010/2021.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;
9.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f;
9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;
9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 308/2021, o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2021. e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barreiras-Bahia, 21 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
João Araújo de Sá Teles

Empresa **UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº: 09.544.865/0001-93
Representada pelo Sr. **Luciano Silva dos Santos,** inscrito no CPF sob o nº 890.356.745-53

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 008.136.275-69

NOME:
CPF:

ANEXO VI – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.618/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e classificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, o credenciamento, a contratação e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais e a prestação de serviços automotivos especializados.

Sua elaboração observa os princípios do planejamento, da prevenção, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção da frota municipal, a correta aplicação dos recursos públicos e a mitigação dos riscos capazes de comprometer o atingimento dos objetivos da contratação.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos riscos será realizada mediante a análise conjunta de sua **probabilidade de ocorrência** e de seu **impacto sobre os objetivos da contratação**, utilizando-se escala numérica de **1 (um) a 5 (cinco)** para cada variável.

O nível de risco será obtido pela seguinte relação:

NÍVEL DE RISCO = PROBABILIDADE × IMPACTO

A metodologia adotada mantém correspondência com a utilizada na **Matriz de Riscos definitiva do ETP**, permitindo que os eventos identificados nos instrumentos de planejamento e execução sejam avaliados segundo critérios uniformes.

2.1 Escala de Probabilidade

A probabilidade representa a possibilidade de ocorrência do evento de risco durante as fases de planejamento, contratação ou execução contratual.

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

2.2 Escala de Impacto

O impacto representa o grau de comprometimento dos objetivos da contratação caso o evento de risco venha a ocorrer.

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do resultado esperado.
2	Baixo	Compromete parcialmente o alcance do objetivo, sem impedir a obtenção da maior parte do resultado esperado.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo ou resultado pretendido.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo ou resultado esperado.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo ou resultado esperado.

2.3 Classificação dos Níveis de Risco

NÍVEL DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO
1 a 3	**Muito Baixa**
4 a 8	**Baixa**
9 a 12	**Média**
13 a 15	**Alta**
16 a 25	**Muito alta**

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

3.1 RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO E AO CREDENCIAMENTO

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	3	5	15	**Alta**
R02	Falha na consulta ou na aplicação do preço de referência de peças e materiais	3	4	12	**Média**
R03	Dimensionamento inadequado das horas de mão de obra	3	5	15	**Alta**
R04	Definição inadequada das categorias e especialidades dos lotes	2	5	10	**Média**
R05	Exigências desproporcionais ou restritivas no credenciamento	2	5	10	**Média**

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R06	Quantidade insuficiente de empresas credenciadas	3	5	15	Alta
R19	Questionamentos dos órgãos de controle	3	5	15	Alta
R20	Insuficiência de recursos orçamentários durante a execução	2	5	10	Média

3.2 RISCOS RELACIONADOS À DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E AO ATENDIMENTO PELOS CREDENCIADOS

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R07	Distribuição inadequada das demandas entre os credenciados	3	5	15	Alta
R08	Indisponibilidade de credenciado para atendimento de determinado lote	3	4	12	Média

3.3 RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AO FORNECIMENTO DE PEÇAS

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R09	Diagnóstico incorreto ou indicação de serviços desnecessários	3	5	15	Alta
R10	Cobrança de horas de mão de obra não executadas ou superiores às autorizadas	3	5	15	Alta
R11	Fornecimento de peças incompatíveis, desnecessárias ou de qualidade inadequada	3	5	15	Alta
R12	Aplicação incorreta dos critérios de precificação e remuneração ou utilização de preços referenciais inadequados.	3	5	15	Alta
R13	Atraso na execução dos serviços	3	4	12	Média
R14	Execução deficiente ou reincidência do mesmo defeito	3	5	15	Alta
R15	Descumprimento da garantia dos serviços ou das peças	2	5	10	Média

3.4 RISCOS RELACIONADOS À GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R16	Falha na fiscalização e nos registros das intervenções	3	4	12	Média
R17	Danos, extravio ou utilização indevida do bem durante sua permanência na oficina	2	5	10	Média
R18	Destinação ambiental inadequada dos resíduos gerados	2	5	10	Média

4. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

A gestão dos riscos será de responsabilidade da **Garagem Municipal**, em conjunto com o **Gestor e os Fiscais das contratações decorrentes do credenciamento**, que deverão acompanhar continuamente a execução dos serviços, adotando medidas preventivas e corretivas destinadas a assegurar a adequada manutenção da frota, a regularidade dos serviços e fornecimentos e a correta aplicação dos recursos públicos.

O monitoramento deverá ocorrer durante todas as fases da contratação, mediante acompanhamento das **Ordens de Serviço**, das demandas distribuídas entre os credenciados, dos diagnósticos e orçamentos, das horas de mão de obra executadas, das peças e materiais fornecidos, dos preços e descontos aplicados, dos prazos de execução, das garantias e dos registros individualizados das intervenções realizadas em cada bem.

As medidas preventivas, os responsáveis pelo monitoramento e as ações de resposta aos riscos deverão integrar a rotina da gestão e fiscalização, podendo ser atualizadas sempre que necessário durante a execução da contratação, especialmente diante da ocorrência de novos eventos ou da alteração das condições inicialmente avaliadas.

5. PLANILHA DE PRIORIZAÇÃO (VISÃO GERAL)

5.1 PLANILHA DE PRIORIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

PRIORIDADE	ID	RISCO	NÍVEL	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MONITORAMENTO
1	R01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	**ALTO**	Equipe de Planejamento	Fase preparatória
2	R02	Pesquisa de preços inconsistente ou defasada	**MÉDIO**	Servidor responsável pela análise e autorização da Ordem de Serviço	A cada orçamento de peças, componentes, acessórios ou materiais
1	R03	Dimensionamento inadequado das horas de mão de obra	**ALTO**	Garagem Municipal e Gestor	Contínuo, durante a execução
2	R04	Definição inadequada das categorias e especialidades dos lotes	**MÉDIO**	Equipe de Planejamento e Garagem Municipal	Fase preparatória e antes da emissão da OS
2	R05	Exigências desproporcionais ou restritivas no credenciamento	**MÉDIO**	Equipe de Planejamento e Setor de Contratação	Antes da publicação do edital
1	R06	Quantidade insuficiente de empresas credenciadas	**ALTO**	Setor de Contratação e Gestor	Contínuo, durante a vigência do credenciamento
1	R07	Distribuição inadequada das demandas entre os credenciados	**ALTO**	Gestor e Garagem Municipal	A cada distribuição de demanda
2	R08	Indisponibilidade de credenciado para atendimento de determinado lote	**MÉDIO**	Gestor e Garagem Municipal	A cada demanda
1	R09	Diagnóstico incorreto ou indicação de serviços desnecessários	**ALTO**	Fiscal e Garagem Municipal	A cada diagnóstico e orçamento
1	R10	Cobrança de horas de mão de obra não executadas ou superiores às autorizadas	**ALTO**	Fiscal do Contrato	A cada medição
1	R11	Fornecimento de peças incompatíveis, desnecessárias ou de qualidade inadequada	**ALTO**	Fiscal e Garagem Municipal	A cada intervenção
1	R12	Aplicação incorreta dos critérios de precificação e remuneração ou utilização de preços referenciais inadequados.	**ALTO**	Fiscal do Contrato	A cada orçamento e medição
2	R13	Atraso na execução dos serviços	**MÉDIO**	Fiscal do Contrato	Contínuo
1	R14	Execução deficiente ou reincidência do mesmo defeito	**ALTO**	Fiscal e Garagem Municipal	A cada recebimento e durante a garantia

PRIORIDADE	ID	RISCO	NÍVEL	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MONITORAMENTO
2	R15	Descumprimento da garantia dos serviços ou das peças	**MÉDIO**	Fiscal do Contrato	Durante o período de garantia
2	R16	Falha na fiscalização e nos registros das intervenções	**MÉDIO**	Gestor e Fiscal do Contrato	Contínuo
2	R17	Danos, extravio ou utilização indevida do bem durante sua permanência na oficina	**MÉDIO**	Fiscal e Garagem Municipal	Entrada, permanência e saída do bem
2	R18	Destinação ambiental inadequada dos resíduos gerados	**MÉDIO**	Fiscal do Contrato	Durante a execução e quando da destinação dos resíduos
1	R19	Questionamentos dos órgãos de controle	**ALTO**	Equipe de Planejamento e Gestor	Permanente
2	R20	Insuficiência de recursos orçamentários durante a execução	**MÉDIO**	Gestor e Setor responsável pelo controle orçamentário	Contínuo

5.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O MONITORAMENTO

Os riscos classificados como **Muito Alto** e **Alto** deverão receber acompanhamento prioritário pela Administração, mediante registro das ocorrências e adoção tempestiva das medidas preventivas e corretivas cabíveis.

Os riscos classificados como **Médio** deverão ser monitorados periodicamente, de forma a evitar sua evolução para níveis superiores de criticidade.

Os riscos classificados como **Baixo** serão acompanhados por meio dos controles ordinários da gestão e fiscalização, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas sempre que identificadas situações capazes de comprometer a adequada execução do objeto.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

ANEXO VII – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.618/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos complementa o **Mapa de Riscos da Contratação** e tem por finalidade estabelecer as medidas de prevenção, mitigação, contingência e resposta aplicáveis aos riscos identificados durante as fases de planejamento, credenciamento, contratação e execução dos serviços.

Sua elaboração observa os princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento de apoio à gestão, à fiscalização e à tomada de decisões administrativas, visando à continuidade da manutenção da frota municipal, à adequada execução dos serviços e fornecimentos e à correta aplicação dos recursos públicos.

2. OBJETIVO

O Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar os possíveis danos decorrentes dos eventos de risco mapeados, bem como estabelecer ações preventivas e medidas de contingência destinadas à redução da probabilidade de ocorrência e dos impactos sobre o planejamento, o credenciamento e a execução das contratações dele decorrentes.

As medidas previstas neste documento possuem caráter orientativo e poderão ser complementadas ou atualizadas pela Administração sempre que identificadas novas circunstâncias capazes de afetar a regular execução do objeto.

3. DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DOS RISCOS

O gerenciamento dos riscos observará as seguintes diretrizes:

I. priorização dos riscos classificados como Alto e Muito Alto;
II. adoção de medidas preventivas e ações de contingência;
III. registro e acompanhamento das ocorrências identificadas;
IV. atuação integrada da Garagem Municipal, do Gestor, dos Fiscais e dos demais setores competentes;
V. monitoramento das Ordens de Serviço, diagnósticos, orçamentos, H/H, peças e materiais, prazos e garantias, com revisão das medidas de tratamento sempre que necessária.

4. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	RISCO	PROB. (1–5)	IMP. (1–5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	3	5	**15 (ALTO)**	Inconsistências no credenciamento, questionamentos, atrasos e necessidade de correção dos documentos.	Revisão técnica do TR; compatibilização com o ETP, quantitativos, lotes, critérios de execução e demais documentos do processo.	Correção do TR antes da publicação ou suspensão do procedimento para retificação, quando necessária.
RISCO 02	Falha na consulta ou na aplicação do preço de referência de peças e materiais	3	4	**12 (MÉDIO)**	Identificação técnica incorreta do item; consulta incompatível com o veículo ou equipamento; ausência de registro da consulta; ou aplicação incorreta do desconto de 10%.	Consulta ao Sistema Traz Valor exclusivamente pelo Município; conferência da descrição e aplicação do item; registro da evidência; aplicação uniforme do desconto de 10%; e autorização prévia do orçamento. Se não houver referência compatível, a Administração deverá definir e registrar metodologia complementar antes da autorização.	Suspender a autorização até revisar a identificação do item, a consulta e o cálculo do desconto; corrigir o orçamento e registrar a análise. Se a divergência já tiver causado cobrança ou pagamento, adotar as providências administrativas cabíveis.
RISCO 03	Dimensionamento inadequado das horas de mão de obra	3	5	**15 (ALTO)**	Insuficiência ou excesso de H/H estimadas, comprometimento do atendimento e necessidade de ajustes durante a execução.	Dimensionamento com base na frota, histórico e características dos serviços; acompanhamento do consumo de H/H por lote.	Reavaliação dos quantitativos e adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis para adequação da demanda.
RISCO 04	Definição inadequada das categorias e especialidades dos lotes	2	5	**10 (MÉDIO)**	Enquadramento incorreto dos serviços, conflitos entre lotes e dificuldades na distribuição das demandas.	Revisão das categorias, especialidades e escopo dos lotes; conferência do enquadramento antes da emissão da OS.	Reclassificação da demanda no lote tecnicamente adequado e correção dos procedimentos relacionados.
RISCO 05	Exigências desproporcionais ou restritivas no credenciamento	2	5	**10 (MÉDIO)**	Redução da participação de interessados, questionamentos e necessidade de alteração do instrumento convocatório.	Revisão técnica e jurídica das exigências, assegurando pertinência e proporcionalidade com o objeto.	Adequação das exigências, resposta fundamentada aos questionamentos e republicação, quando necessária.
RISCO 06	Quantidade insuficiente de empresas credenciadas	3	5	**15 (ALTO)**	Redução da capacidade de atendimento, aumento do tempo de indisponibilidade da frota e risco à continuidade dos serviços.	Ampla divulgação do credenciamento; manutenção do procedimento aberto; acompanhamento da quantidade de credenciados por lote.	Intensificação da divulgação, avaliação das causas da baixa adesão e adoção das providências cabíveis para ampliação da rede.
RISCO 07	Distribuição inadequada	3	5	**15**	Concentração de demandas,	Aplicação objetiva do rodízio por lote;	Correção da sequência de distribuição,

ID	RISCO	PROB. (1–5)	IMP. (1–5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
	das demandas entre os credenciados			(ALTO)	tratamento desigual, risco de favorecimento e questionamentos quanto à impessoalidade.	manutenção de registros das demandas distribuídas, recusadas e executadas.	regularização dos registros e apuração de eventuais desconformidades.
RISCO 08	Indisponibilidade de credenciado para atendimento de determinado lote	3	4	**12 (MÉDIO)**	Aumento do tempo de paralisação dos bens e comprometimento das atividades municipais.	Acompanhamento da disponibilidade dos credenciados e manutenção de rede suficiente de prestadores por lote.	Encaminhamento da demanda ao credenciado seguinte, com registro da ocorrência, e adoção de medidas para ampliar a rede quando necessário.
RISCO 09	Diagnóstico incorreto ou indicação de serviços desnecessários	3	5	**15 (ALTO)**	Execução indevida, substituição desnecessária de peças, aumento de custos e possibilidade de danos ao bem.	Análise do diagnóstico e orçamento antes da autorização; detalhamento dos serviços, H/H, peças e materiais necessários.	Suspensão da autorização, solicitação de esclarecimentos, revisão do orçamento ou nova avaliação técnica e apuração de responsabilidade, quando cabível.
RISCO 10	Cobrança de horas de mão de obra não executadas ou superiores às autorizadas	3	5	**15 (ALTO)**	Pagamento indevido, prejuízo ao erário e fragilidade no controle da execução.	Vinculação das H/H à OS e à autorização prévia; conferência das horas efetivamente executadas na medição.	Glosa das horas não comprovadas ou não autorizadas, correção da medição e adoção das medidas administrativas cabíveis.
RISCO 11	Fornecimento de peças incompatíveis, desnecessárias ou de qualidade inadequada	3	5	**15 (ALTO)**	Falhas mecânicas, redução da segurança, reincidência de defeitos, danos ao bem e aumento dos custos.	Verificação da necessidade, compatibilidade, qualidade, procedência e garantia das peças antes do aceite.	Recusa da peça, substituição sem ônus, correção do serviço, glosa e aplicação das medidas cabíveis.
RISCO 12	Aplicação incorreta dos critérios de precificação e remuneração ou utilização de preços referenciais inadequados.	3	5	**15 (ALTO)**	Cobrança indevida, sobrepreço e pagamento em valor superior ao devido.	Conferência da fonte referencial de preços, dos valores unitários da H/HOMEM e dos critérios de precificação e descontos eventualmente estabelecidos, conforme metodologia oficialmente definida para a contratação, em cada orçamento e medição..	Revisão do orçamento, correção dos valores, glosa das diferenças e regularização da documentação fiscal. Revisão do orçamento, correção dos valores, glosa das diferenças eventualmente identificadas e regularização da documentação fiscal correspondente.
RISCO 13	Atraso na execução dos serviços	3	4	**12 (MÉDIO)**	Aumento da indisponibilidade da frota e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.	Definição e controle dos prazos nas OS; acompanhamento da execução e comunicação tempestiva de impedimentos.	Notificação do credenciado, adoção das medidas cabíveis e redistribuição da demanda, quando aplicável.

ID	RISCO	PROB. (1–5)	IMP. (1–5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 14	Execução deficiente ou reincidência do mesmo defeito	3	5	**15 (ALTO)**	Retorno do bem à oficina, aumento da indisponibilidade, custos adicionais e comprometimento da segurança.	Fiscalização dos serviços, realização de testes e verificação da conformidade antes do recebimento.	Acionamento da garantia, refazimento ou correção sem ônus e adoção das medidas administrativas cabíveis.
RISCO 15	Descumprimento da garantia dos serviços ou das peças	2	5	**10 (MÉDIO)**	Custos adicionais, repetição de intervenções e prolongamento da indisponibilidade da frota.	Registro dos serviços, peças e respectivos prazos de garantia; acompanhamento das ocorrências durante a garantia.	Notificação para correção ou substituição sem ônus, glosa quando cabível e aplicação das medidas administrativas pertinentes.
RISCO 16	Falha na fiscalização e nos registros das intervenções	3	4	**12 (MÉDIO)**	Pagamentos indevidos, ausência de rastreabilidade e dificuldade na apuração de responsabilidades.	Designação formal de gestor e fiscais; registros individualizados das intervenções; conferência da OS, orçamento, H/H, peças e documentos.	Suspensão da medição ou pagamento até regularização, correção dos registros, reforço dos controles e apuração de responsabilidades.
RISCO 17	Danos, extravio ou utilização indevida do bem durante sua permanência na oficina	2	5	**10 (MÉDIO)**	Prejuízo patrimonial, indisponibilidade do bem e responsabilização decorrente de sua guarda inadequada.	Registro das condições de entrada e saída do bem; controle de custódia e proibição de utilização alheia ao serviço autorizado.	Notificação do credenciado, reparação ou ressarcimento dos danos e adoção das medidas administrativas cabíveis.
RISCO 18	Destinação ambiental inadequada dos resíduos gerados	2	5	**10 (MÉDIO)**	Danos ambientais, descarte irregular, aplicação de penalidades e responsabilização dos envolvidos.	Exigência de acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada, inclusive logística reversa quando aplicável.	Exigência de regularização e comprovação da destinação, aplicação das medidas cabíveis e comunicação aos órgãos competentes, quando necessária.
RISCO 19	Questionamentos dos órgãos de controle	3	5	**15 (ALTO)**	Solicitações de esclarecimentos, recomendações, determinações, complementação documental, atraso ou suspensão do procedimento.	Manutenção de processo devidamente instruído, com decisões motivadas, documentos técnicos, registros de execução e controles de fiscalização.	Prestação tempestiva de esclarecimentos, complementação documental e implementação das correções ou determinações cabíveis.
RISCO 20	Insuficiência de recursos orçamentários durante a execução	2	5	**10 (MÉDIO)**	Interrupção ou postergação das manutenções, acúmulo de demandas e aumento da indisponibilidade da frota.	Acompanhamento dos saldos orçamentários e da execução financeira; controle das demandas e dos valores efetivamente comprometidos.	Priorização das intervenções essenciais e adoção das providências orçamentárias legalmente cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços.

5. RESPONSÁBILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

- **NOME:** TIAGO DE CARVALHO XAVIER
- **CARGO:** ASSESSOR DE GABINETE – GESTOR DE CONTRATOS
- **MATRICULA:** 67.400
- **PROFISSÃO:** ENGENHEIRO CIVIL

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO POR LOTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.618/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

DADOS DO INTERESSADO	INFORMAÇÃO
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual/Municipal, se aplicável	
Endereço	
Município/UF	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

2. REQUERIMENTO

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação dos serviços objeto do Processo Administrativo nº **11.618/2026**, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos, **exclusivamente para o(s) lote(s) assinalado(s) abaixo**.

3. LOTE(S) PARA O(S) QUAL(IS) REQUER CREDENCIAMENTO

Assinalar com "X" o(s) lote(s) pretendido(s):

SELEÇÃO	LOTE	DESCRIÇÃO
☐	**1**	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves
☐	**2**	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, tratores e equipamentos
☐	**3**	Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e veículos utilitários esportivos – SUVs
☐	**4**	Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes, picapes e veículos utilitários de porte equivalente
☐	**5**	Manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves
☐	**6**	Manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus
☐	**7**	Manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pesados
☐	**8**	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus
☐	**9**	Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças
☐	**10**	Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos
☐	**11**	Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica diesel
☐	**12**	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores diesel
☐	**13**	Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol
☐	**14**	Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo
☐	**15**	Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria
☐	**16**	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas

Observação: *o interessado poderá requerer credenciamento para* ***um, vários ou todos os lotes****, desde que comprove o atendimento integral aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas para cada lote pretendido.*

4. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

Ao apresentar o presente requerimento, o interessado **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I. as informações prestadas neste requerimento e nos documentos apresentados são verdadeiras;

II. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos**, inclusive as condições de execução aplicáveis aos lotes assinalados;

III. aceita os **valores de mão de obra fixados pela Administração para os lotes pretendidos**, bem como a metodologia estabelecida para o fornecimento e a formação dos preços das peças, componentes, acessórios e materiais;

IV. possui capacidade técnica e operacional compatível com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) requer credenciamento, comprometendo-se a manter, durante a vigência do credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação e execução;

V. tem ciência de que o credenciamento possui caráter **paralelo e não excludente**, não conferindo exclusividade na prestação dos serviços;

VI. tem ciência de que o credenciamento **não assegura demanda mínima, quantitativo mínimo de serviços ou valor mínimo de contratação**, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas da Administração;

VII. aceita os critérios objetivos de **distribuição das demandas e rodízio entre os credenciados do respectivo lote**, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência;

VIII. compromete-se a executar somente os serviços previamente autorizados pela Administração, mediante **Ordem de Serviço**, observando os procedimentos de diagnóstico, orçamento, autorização, execução, recebimento e fiscalização estabelecidos;

IX. não se encontra em situação que impeça sua participação ou contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Edital;

X. comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa impedir a manutenção de seu credenciamento ou a regular execução dos serviços;

XI. apresenta, juntamente com este requerimento, a documentação exigida para comprovação das condições de habilitação correspondentes ao(s) lote(s) pretendido(s).

5. REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, requer a análise da documentação apresentada e, uma vez comprovado o atendimento às exigências estabelecidas, o **deferimento do credenciamento da empresa para o(s) lote(s) assinalado(s) neste requerimento**.

Barreiras/BA, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal:
CPF:
Cargo/Função:

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11618/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria **MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Bruno José de Castro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através da Portaria nº 041/2025, doravante denominada de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, _____, _____, inscrito no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, a seguir denominado de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato derivado do Edital de Credenciamento, Processo Administrativo nº 11618/2026, Chamamento Público Nº ___/2026, o qual rege-se pela Lei Federal n° 14.133/2021; Decreto Municipal Nº 198/2023, e Decreto Municipal nº 45/2024 e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do município de Barreiras/BA, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência inicial dos contratos será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.2 Os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por atenderem necessidade permanente e recorrente da Administração relacionada à manutenção e à disponibilidade operacional da frota municipal.

2.3 Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

2.4 A prorrogação do prazo contratual ficará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada e à existência de disponibilidade orçamentária, observadas as demais exigências legais.

2.5 A continuidade da execução contratual em cada exercício financeiro ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, devendo as despesas dos exercícios subsequentes, inclusive nas hipóteses de prorrogação contratual, correr à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, mediante justificativa e observância das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservados o objeto, sua finalidade e as demais condições legalmente aplicáveis.

3.2 Toda alteração deverá ser previamente motivada e formalizada pela Administração, não sendo admitida a execução de serviços ou o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais adicionais sem a correspondente autorização e formalização, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

3.3 DOS LIMITES DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.3.1 Nas alterações unilaterais, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2 Os acréscimos e supressões deverão observar os quantitativos efetivamente necessários, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o objeto e os limites estabelecidos na legislação.

3.3.3 As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 DAS CONDIÇÕES DAS ALTERAÇÕES

3.4.1 As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2 Nenhum acréscimo ou supressão autoriza, por si só, a execução de serviços ou o fornecimento de materiais sem a correspondente Ordem de Serviço e autorização da Administração, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

3.4.3 As alterações contratuais não afastam o dever do contratado de manter, durante a execução, as condições exigidas para o respectivo credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA

4.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser protocoladas junto ao setor competente da Administração, acompanhadas da documentação correspondente aos serviços e fornecimentos realizados, especialmente das respectivas Ordens de Serviço – OS, devidamente atestadas pela fiscalização, contendo ou acompanhadas, conforme aplicável, da identificação do veículo, máquina ou equipamento, dos serviços executados, das horas técnicas realizadas e das peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos, bem como da documentação exigida no Termo de Referência para fins de liquidação da despesa.

4.1.2 Somente poderão integrar a cobrança os serviços e fornecimentos previamente autorizados pela Administração, efetivamente executados ou fornecidos, conferidos e atestados pela fiscalização, observados os valores e demais condições estabelecidos para o respectivo lote.

4.1.3 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da execução do objeto, da conformidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.4 Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.2.1 A medição será realizada considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e as peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos, vinculados às respectivas Ordens de Serviço e previamente autorizados pela Administração.

4.2.2 Para fins de medição e ateste, cada atendimento deverá permitir a verificação, conforme aplicável, dos seguintes elementos:

- identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- número da respectiva Ordem de Serviço;
- diagnóstico e orçamento previamente autorizados;
- descrição dos serviços executados;
- quantidade de horas técnicas efetivamente executadas;
- peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos;
- valores correspondentes e descontos aplicáveis;
- registro dos testes e verificações realizados, quando aplicável; e
- ateste da fiscalização responsável.

4.2.3 A mão de obra será medida pelas horas técnicas efetivamente executadas e autorizadas, observados o valor da hora técnica estabelecido para o respectivo lote e os limites constantes da Ordem de Serviço.

4.2.4 As peças, componentes, acessórios e materiais serão medidos pelos itens efetivamente fornecidos e empregados na intervenção, observada a metodologia de formação de preços e o percentual de desconto estabelecidos no Termo de Referência e na contratação.

4.2.5 Não serão objeto de medição ou pagamento serviços, horas técnicas, peças, componentes, acessórios ou materiais executados ou fornecidos sem prévia autorização da Administração ou

em quantidade superior à autorizada, salvo alteração previamente aprovada e formalizada pela fiscalização.

4.2.6 O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços e fornecimentos efetivamente executados, medidos, conferidos, aprovados e liquidados pela Administração.

4.3 DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.3.1 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, mediante consulta ao SICAF ou, quando aplicável, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente, em conformidade com a legislação aplicável. A IN nº 77/2022 determina expressamente essa verificação antes do pagamento.

4.3.2 Quando necessária a apresentação documental, deverão ser comprovadas, conforme aplicável, as seguintes regularidades:

I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

II. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;

III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeitos de Negativa.

4.3.3 A eventual constatação de irregularidade será comunicada ao credenciado para que promova sua regularização, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, não implicando, por si só, retenção automática do pagamento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

4.4 DAS PENDÊNCIAS NA LIQUIDAÇÃO

4.4.1 Constatada qualquer inconsistência na execução do objeto, divergência entre a Ordem de Serviço, o orçamento autorizado e os serviços ou fornecimentos realizados, erro na Nota Fiscal, ausência de documentação obrigatória ou outra pendência que impeça a liquidação da despesa, a Administração notificará o credenciado para promover o saneamento.

4.4.2 O período necessário ao credenciado para solucionar inconsistências na execução do objeto ou sanear a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado no

prazo destinado à liquidação da despesa, retomando-se a contagem após a regularização da pendência.

4.4.3 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

4.5.1 Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, por fonte diferenciada de recursos, unidade administrativa e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Para fins de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será considerada como marco inicial a liquidação da despesa.

4.5.2 A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal da autoridade competente e observância dos procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

4.5.3 Sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, a Administração poderá promover a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas regularmente aplicadas, observado o disposto no inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. A própria IN nº 77/2022 contempla essa possibilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A remuneração da empresa credenciada corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e às peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos e aplicados, desde que previamente autorizados pela Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS, observados os valores, critérios e limites estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. A remuneração será composta pelos seguintes elementos:

I – Mão de obra: será remunerada com base no valor da hora técnica (H/H) estabelecido para o respectivo lote, multiplicado pela quantidade de horas efetivamente executadas,

comprovadas, autorizadas e atestadas pela fiscalização, observados os limites definidos na respectiva Ordem de Serviço;

II – Peças, componentes, acessórios e materiais: serão remunerados com base nos preços de referência obtidos mediante consulta ao Sistema Traz Valor, realizada exclusivamente pelo Município, com aplicação do desconto uniforme de 10% (dez por cento) sobre o preço de referência, observadas a compatibilidade técnica do item, a necessidade de sua utilização e a autorização prévia da Administração.

5.3. Para fins de remuneração das peças, componentes, acessórios e materiais, a empresa credenciada deverá apresentar diagnóstico técnico e as informações necessárias à correta identificação dos itens, incluindo descrição, aplicação e código ou referência equivalente, quando disponíveis, cabendo exclusivamente à Administração realizar a consulta ao Sistema Traz Valor, registrar a evidência correspondente e aplicar o desconto estabelecido neste Edital.

5.4. Na hipótese de inexistência de referência compatível no Sistema Traz Valor, a Administração deverá definir e registrar metodologia complementar de pesquisa e formação do preço, com justificativa da compatibilidade técnica e da adequação do valor ao mercado, antes da autorização do fornecimento.

5.5. Os valores de mão de obra e os percentuais de desconto estabelecidos para cada lote deverão ser observados durante toda a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reajustamento ou revisão admitidas pela legislação e previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.6. Os quantitativos de horas técnicas e os limites financeiros estimados para peças, componentes, acessórios e materiais constituem parâmetros de planejamento e limites de referência da contratação, não representando obrigação de consumo integral, garantia de faturamento mínimo ou direito subjetivo da credenciada à execução de quantitativos determinados.

5.7. Não será admitida a cobrança de valores relativos a serviços não executados, horas técnicas não comprovadas, peças, componentes, acessórios ou materiais não fornecidos ou não aplicados, tampouco de itens ou serviços executados sem prévia autorização da Administração.

5.8. Não será permitido à credenciada acrescentar taxas administrativas, custos de intermediação, encargos de aquisição, frete ou quaisquer outros valores não previstos na metodologia de remuneração estabelecida neste Edital e no Termo de Referência, devendo

todos os custos necessários à execução do objeto estar contemplados nos valores e critérios de remuneração definidos para a contratação.

5.9. A remuneração de cada atendimento ficará condicionada à apresentação da documentação comprobatória da execução, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, o número da Ordem de Serviço, o diagnóstico e orçamento autorizados, a discriminação dos serviços executados, as horas técnicas efetivamente realizadas, a relação das peças e materiais fornecidos, os valores correspondentes e os registros de testes e verificações, quando aplicáveis.

5.10. O pagamento corresponderá exclusivamente aos valores apurados na medição, conferidos e atestados pela fiscalização e regularmente liquidados pela Administração, observados os procedimentos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.11. Em caso de divergência quanto à execução, à quantidade, à qualidade ou aos valores apresentados, a Administração deverá observar os procedimentos de conferência e regularização, assegurando, quando cabível, o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação é de R$ _____ (_____);

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias, Fundos e demais Unidades Administrativas participantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observadas as respectivas classificações orçamentárias, elementos de despesa e fontes de recursos.

7.2 Considerando que a contratação compreende a prestação de serviços e o fornecimento acessório de peças, componentes, acessórios e materiais, deverão ser utilizados, conforme a natureza da despesa, os elementos orçamentários correspondentes, especialmente:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTOS DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	OBSERVAÇÕES
2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2010 – Gestão das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	DIRCOM utiliza a mesma dotação do Gabinete do Prefeito
2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2011 – Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2020 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2057 – Fortalecimento das Ações e Políticas de Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2029 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2083 – Gerir e Manter a Secretaria de Idustria e, Comércio e Serviços	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	Elemento 3.3.90.30 duplicado no DFD (consolidado uma única vez)
2087 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2122 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2093 – Desenvolvimento das Ações de Segurança Cidadã e Trânsito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	

2062 - Manutenção das atividades da Gestão do SUS Projeto/Atividade: 2064 - Manutenção das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção das Ações de Assitência Ambulatórial e Hospitalar Projeto/Atividade: 2067 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 2070 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - Transferência Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde (SUS)	Conferir pertinência das fontes vinculadas e ações às despesas
2073 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
2099 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho 2100 - Gestão do IGD PB - Bolsa Familia e Cadastro Único 2101 - Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM 2110 - Proteção Social Básica 2111 - Proteção Social especial 2112 - Fortalecimento do controle Social CMAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 - Recursos não vinculados de impostos 1660 - Transferência de Recursos do fundo Nacional de assistência Social - FNAS 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS.	Conferir pertinência das fontes vinculadas e ações às despesas
2039 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação 2041 - Gestão Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500 - Recursos não vinculados de impostos 1550 - Transferência do Slário-Educação 1540 - Transferência do FUNDEB 1542 - Transferência do FUNDEB - Complemento da União - VAAT 1543 - Transferência do FUNDEB - Complemento da União - VAAR 1569 - Outras Tranferência de Recursos do FNDE	Conferir pertinência das fontes vinculadas e ações às despesas

7.3 A utilização das dotações observará a unidade efetivamente demandante, a natureza da despesa, a fonte de recursos aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício vigente.

7.4 As dotações e fontes indicadas deverão ser confirmadas pelas unidades competentes antes da emissão dos respectivos empenhos, especialmente quanto aos recursos vinculados dos Fundos Municipais e da Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 198/2023 e das demais normas aplicáveis.

8.2 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma contínua, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços especializados, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, cumprimento dos prazos, garantias e demais obrigações assumidas pelos credenciados.

8.3 DA GESTÃO DO CONTRATO

8.3.1 Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar a execução administrativa dos instrumentos decorrentes do credenciamento, promovendo as medidas necessárias ao seu regular cumprimento.

8.3.2 Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras compatíveis com a função:

- acompanhar a vigência e as condições gerais dos contratos;
- manter os registros administrativos relacionados à execução;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos credenciados;
- articular-se com os fiscais e com as unidades atendidas;
- adotar ou encaminhar as providências relativas a alterações, prorrogações, aplicação de sanções e demais ocorrências contratuais;
- comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência; e
- consolidar as informações necessárias ao acompanhamento da contratação.

8.4 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.4.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços e dos materiais fornecidos com a Ordem de Serviço, o orçamento previamente autorizado, este Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

8.4.2 A fiscalização deverá verificar, conforme aplicável a cada intervenção:

- identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- correspondência entre o diagnóstico apresentado e a necessidade constatada;
- serviços e horas técnicas previamente autorizados;
- peças, componentes, acessórios e materiais autorizados;
- efetiva execução dos serviços;
- compatibilidade e qualidade dos materiais empregados;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- realização dos testes necessários;
- condições de funcionamento e segurança do bem após a intervenção;
- apresentação das peças substituídas, quando exigida;
- cumprimento das garantias;
- regularidade dos documentos apresentados para medição e pagamento; e
- atendimento às demais exigências do Termo de Referência.

8.4.3 A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, registros, fotografias, relatórios, testes e demais elementos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

8.5 DO CONTROLE DAS ORDENS DE SERVIÇO

8.5.1 Nenhum serviço poderá ser iniciado e nenhuma peça, componente, acessório ou material poderá ser fornecido sem a correspondente autorização prévia da Administração, formalizada por Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente.

8.5.2 Cada intervenção deverá possuir registro individualizado, contendo, conforme aplicável:

- identificação do bem;
- unidade administrativa responsável;
- quilometragem ou horímetro, quando aplicável;
- identificação do credenciado;
- diagnóstico técnico;

- orçamento apresentado;
- serviços e horas técnicas autorizados;
- peças e materiais autorizados;
- data de autorização;
- data de entrada do bem;
- data de conclusão;
- serviços efetivamente executados;
- peças e materiais efetivamente empregados;
- testes realizados;
- prazo de garantia; e
- aceite da fiscalização.

8.5.3 Identificada, durante a execução, necessidade de serviço ou material não previsto na autorização inicial, o credenciado deverá interromper a execução da parcela adicional e apresentar diagnóstico e orçamento complementar, ficando sua realização condicionada à nova autorização da Administração.

8.5.4 Não serão reconhecidos para fins de medição e pagamento serviços, horas técnicas, peças, componentes, acessórios ou materiais executados ou fornecidos sem prévia autorização.

8.6 DO CONTROLE DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

8.6.1 A fiscalização deverá confrontar os serviços efetivamente executados com o diagnóstico, o orçamento e a Ordem de Serviço previamente autorizados, verificando sua necessidade, quantidade e conformidade.

8.6.2 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão atender às especificações do Termo de Referência, possuir procedência comprovável e ser compatíveis com o respectivo veículo, máquina ou equipamento.

8.6.3 As peças substituídas deverão ser identificadas e apresentadas à fiscalização, sempre que solicitado, salvo impossibilidade tecnicamente justificada e aceita pela Administração.

8.6.4 A Administração poderá determinar a devolução, guarda, conferência ou destinação ambientalmente adequada das peças e materiais substituídos, conforme sua natureza.

8.6.5 Quando houver dúvida quanto à necessidade do serviço, adequação da peça, quantidade de horas técnicas ou diagnóstico apresentado, a fiscalização poderá solicitar avaliação complementar antes de autorizar a execução.

8.7 DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

8.7.1 A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções e diligências nas instalações dos credenciados para verificar a manutenção das condições técnicas e operacionais exigidas para o respectivo lote.

8.7.2 As diligências poderão abranger, conforme o lote:

- instalações físicas;
- equipamentos e ferramentas;
- instrumentos de diagnóstico e medição;
- equipe técnica;
- condições de guarda dos veículos, máquinas e equipamentos;
- armazenamento de peças e materiais;
- condições de saúde e segurança do trabalho;
- gerenciamento e destinação de resíduos; e
- demais requisitos operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

8.7.3 A realização de diligência não substitui nem reduz a responsabilidade do credenciado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.8 DO RECEBIMENTO E ATESTE

8.8.1 O recebimento dos serviços e materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

8.8.2 Concluída a intervenção, o bem deverá ser submetido às verificações e aos testes tecnicamente aplicáveis antes de sua liberação, de modo a comprovar a adequada execução dos serviços e suas condições de funcionamento e segurança.

8.8.3 Os serviços, peças ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o credenciado promover sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

8.8.4 O recebimento ou ateste não exclui a responsabilidade do credenciado por vícios, defeitos, falhas de execução ou obrigações relacionadas à garantia.

8.8.5 Somente poderão ser encaminhados para liquidação e pagamento os serviços e materiais previamente autorizados, efetivamente executados ou fornecidos, conferidos e atestados pela fiscalização.

8.9 DOS GESTORES E FISCAIS

8.9.1 A gestão e a fiscalização dos contratos serão exercidas pelos servidores formalmente designados pelas respectivas unidades administrativas, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES				
Gestor de Contratos	TIAGO DE CARVALHO XAVIER	67.400	JOÃO ARAÚJO DE SATELES	53.605
Fiscal de Contratos	ANDRÉ LUIS SAMPAIO SOUZA E SILVA	63.518	VALDINEI VIEIRA DA SILVA FILHO	63.535
GABINETE DO PREFEITO				
Gestor de Contratos	ROSANE CORDEIRO EVANGELISTA BARROS	67.367	MARIA CAVALCANTE PESSOA	63.418
Fiscal de Contratos	MARIENE CRISTIANE COSTA DE SANTANA	63.469	NÃO INFORMADO	
GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Gestor de Contratos	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	66.284	NÃO INFORMADO	
Fiscal de Contratos	GIOVANNA DE OLIVEIRA LOPES	67.394	NÃO INFORMADO	
SETOR DE COMUNICAÇÃO – DIRCOM				
Gestor de Contratos	EDIVALDO DA SILVA COSTA	67.165	NÃO INFORMADO	
Fiscal de Contratos	MAGNOLIA CARDOSO LEMOS	67.112	NÃO INFORMADO	
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
Gestor de Contratos	DÉLIO CARVALHO GUEDES	59.775	NAGGILA KALLINY RODRIGUES DOS SANTOS	65.936
Fiscal de Contratos	ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA	63.780	MAX VINICIUS SOUZA MELLO	66.082
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO				
Gestor de Contratos	ELIZANGELA DE SOUZA SILVA	63.511	RAYANA ALVES BRANDÃO	10.883
Fiscal de Contratos	KALIANE ELÓI QUINTEIRO	63.972	MARCOS FERNANDO REIS DE OLIVEIRA	70.896
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Gestor de Contratos	LUIZ OTAVIO FREIRE NASCIMENTO	56.129	MICHERRANE ELISNARA ROCHA DE ARAUJO	54.647
Fiscal de Contratos	KELLY CRISTINA SILVA ROCHA NEVES	66.608	LARISSA CAMPOS BASTOS	66.819
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
Gestor de Contratos	DANILO FARIAS ARAUJO	63.484	NÃO INFORMADO	
Fiscal de Contratos	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	63.486	ANTÔNIO RELSON DE OLIVEIRA	63.485

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
SECRETARIA DA FAZENDA				
Gestor de Contratos	TIAGO DE CARVALHO XAVIER	67.400	JOÃO ARAÚJO DE SATELES	53.605
Fiscal de Contratos	ANDRÉ LUIS SAMPAIO SOUZA E SILVA	63.518	VALDINEI VIEIRA DA SILVA FILHO	63.535
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Gestor de Contratos	CRISTIANE GABRIEL PACHECO	67.362	POLLYCEIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	67.087
Fiscal de Contratos	VIVIANE DIS SANTIS VILLA NOVA	64.272	TALITA CORDEIRO ROCHA	65.949
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
Gestor de Contratos	LUCÉLIA CARNEIRO BARBOSA	54.188	DAIANA SILVA ROCHA	64.048
Fiscal de Contratos	JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS	62.060	MARISA RODRIGUES COSTA	60.223
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO				
Gestor de Contratos	CRISTIANO RANS DOS SANTOS SILVA	40.465	NÃO INFORMADO	
Fiscal de Contratos	CLEVER DOS SANTOS COUTINHO	67.540	THIAGO CLEBER ALVES DOS SANTOS	40.465
SECRETARIA DE SAÚDE				
Gestor de Contratos	LAÍS PETROLINA DE MENEZES SOUZA	64.069	NÃO INFORMADO	
Fiscal de Contratos	ACENILTON CIRINO DE ALMEIDA	64.024	KLISMANN LUCAS LAURINDO LOBO	65.914
SECRETARIA DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA				
Gestor de Contratos	SANDRA CARDOZO DE MELO	3171	EMERSON DIEGO PINHEIRO DE SANTANA	70.643
Fiscal de Contratos	MARISVALDO BATISTA DA SILVA	59.858	INÁCIO DOS SANTOS MACÊDO	69.316
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
Gestor de Contratos	PAULO CESAR PASSOS DE DEUS	62.741	THERESA CRISTINA PEREIRA REGO BARRETO	64.086
Fiscal de Contratos	WILLIAN RIBEIRO SANTIAGO	64.203	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	10.866
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Gestor de Contratos	LUCAS CRISTIANO DA SILVA QUIRINO	67.380	JOÃO ARAÚJO DE SATELES	53.605
Fiscal de Contratos	ANDRÉ LUIS SAMPAIO SOUZA E SILVA	63.518	VALDINEI VIEIRA DA SILVA FILHO	63.535

8.9.2 Na hipótese de afastamento, impedimento ou substituição dos servidores designados, a Administração promoverá a indicação de novos gestores e fiscais mediante ato administrativo próprio, assegurando a continuidade da gestão e fiscalização contratual.

8.10 DAS OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO

8.10.1 As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à sua regularização.

8.10.2 O credenciado deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades imputáveis à execução.

8.10.3 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

8.10.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e garantia dos serviços e materiais fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratante:

9.1.1 Compete ao Município de Barreiras/BA, na condição de Contratante, assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto, observadas as disposições do Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 Emitir as Ordens de Serviço – OS, contendo a identificação do veículo, máquina ou equipamento e as informações necessárias ao atendimento, observando o sistema de distribuição das demandas estabelecido no Termo de Referência.

9.1.3 Encaminhar os veículos, máquinas ou equipamentos ao credenciado responsável pelo atendimento ou disponibilizá-los para execução in loco, quando esta modalidade estiver tecnicamente justificada e autorizada.

9.1.4 Analisar o diagnóstico e o orçamento apresentados pela contratada, verificando os serviços, horas técnicas, peças, componentes, acessórios e materiais indicados, autorizando previamente somente aquilo que se mostrar necessário à intervenção.

9.1.5 Não permitir a execução ou o pagamento de serviços, peças ou materiais que não tenham sido previamente autorizados, ressalvadas as situações devidamente formalizadas e aprovadas pela Administração nos termos do Termo de Referência.

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos gestores e fiscais formalmente designados, podendo realizar inspeções, diligências, solicitar documentos e informações e adotar as providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.7 Conferir os serviços executados e as peças e materiais fornecidos, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que estejam em desacordo com a Ordem de Serviço, com o orçamento autorizado, com as especificações técnicas ou com as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.8 Exigir da contratada a correção, repetição dos serviços ou substituição de peças e materiais que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis à execução contratual, sem ônus adicional para a Administração, observado o período de garantia aplicável.

9.1.9 Manter controle individualizado das intervenções realizadas na frota, incluindo, conforme aplicável, Ordens de Serviço, diagnósticos, orçamentos, autorizações, horas técnicas executadas, peças e materiais fornecidos, registros de recebimento e garantias.

9.1.10 Efetuar o recebimento, a liquidação e o pagamento dos serviços e materiais efetivamente autorizados, executados ou fornecidos e devidamente atestados, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.1.11 Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades ou falhas verificadas na execução, fixando prazo para saneamento quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas contratualmente e na legislação.

9.1.12 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços e comunicar, tempestivamente, as situações que possam interferir no atendimento das Ordens de Serviço.

9.2. Da Contratada:

9.2.1 Executar os serviços correspondentes ao lote para o qual estiver credenciada, em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato e com as Ordens de Serviço – OS emitidas pela Administração.

9.2.2 Realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento prévio e individualizado, discriminando os serviços, horas técnicas, peças e materiais necessários e prazo previsto, sendo vedada a execução de serviços ou o fornecimento de materiais sem prévia autorização da Administração, inclusive quando identificada necessidade adicional durante a execução.

9.2.3 Manter instalações, equipamentos, ferramentas, recursos técnicos e profissionais qualificados compatíveis com as exigências estabelecidas para o respectivo lote durante toda a execução contratual.

9.2.4 Fornecer, quando necessários e autorizados, peças, componentes, acessórios e materiais novos, de primeiro uso, compatíveis, de procedência comprovável e com garantia, observadas as especificações do Termo de Referência.

9.2.5 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, respondendo pelos danos decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos, sendo vedada sua utilização para finalidade estranha à execução dos serviços autorizados.

9.2.6 Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e comunicar à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução, apresentando a respectiva justificativa.

9.2.7 Realizar os testes e verificações necessários após a conclusão dos serviços, entregando o bem em condições adequadas de funcionamento e segurança.

9.2.8 Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, peças ou materiais que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis à contratada, observados os respectivos prazos de garantia, devendo os serviços executados possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pela legislação aplicável ou oferecido pela contratada, fabricante ou fornecedor.

9.2.9 Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pela legislação aplicável ou oferecido pela contratada, fabricante ou fornecedor.

9.2.10 Identificar e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, as peças e componentes substituídos, observadas as determinações da Administração quanto à conferência, devolução ou destinação ambientalmente adequada.

9.2.11 Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pelos respectivos encargos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

9.2.12 Submeter-se à fiscalização da Administração, prestar as informações solicitadas e manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas para o respectivo lote.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às Ordens de Serviço, prazos, qualidade e garantia dos serviços, fornecimento de peças e materiais, documentação exigida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Constituem infrações administrativas relacionadas à execução do objeto, sujeitas ao enquadramento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

a) Retardar injustificadamente a execução ou a entrega dos serviços previstos em Ordem de Serviço regularmente autorizada, nos termos do art. 155, inciso VII;

b) Deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços previstos em Ordem de Serviço regularmente autorizada, caracterizando inexecução parcial, nos termos do art. 155, inciso I, ou inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do inciso II, ou, quando caracterizada a inexecução total do contrato, nos termos do inciso III;

c) Executar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço, diagnóstico, orçamento aprovado ou especificações estabelecidas, quando a conduta configurar inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, ou inexecução parcial causadora de grave dano, nos termos do inciso II;

d) Fornecer ou substituir peças, componentes, acessórios ou materiais sem autorização da Administração ou em desacordo com as especificações exigidas, quando a conduta configurar inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, ou inexecução parcial causadora de grave dano, nos termos do inciso II;

e) Cobrar serviços, horas técnicas, peças ou materiais não executados ou fornecidos, em quantidade superior à efetivamente utilizada ou em duplicidade, caracterizando prática de ato fraudulento na execução contratual, nos termos do art. 155, inciso IX, ou comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, nos termos do inciso X, conforme as circunstâncias apuradas;

f) Apresentar informação, orçamento, relatório, Nota Fiscal ou outro documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução contratual, nos termos do art. 155, inciso VIII,

sem prejuízo do enquadramento nos incisos IX ou X, quando a conduta também caracterizar fraude na execução contratual ou comportamento inidôneo;

g) Descumprir obrigações contratuais que comprometam a segurança, a operacionalidade da frota ou a continuidade dos serviços públicos, caracterizando inexecução parcial causadora de grave dano, nos termos do art. 155, inciso II, ou inexecução total do contrato, nos termos do inciso III, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

10.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os pressupostos, limites, competências e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes multas:

I – Multa moratória: correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias;

II – Multa compensatória por inexecução parcial: correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela da obrigação não executada;

III – Multa compensatória por inexecução total: correspondente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, da obrigação não executada ou, quando caracterizada a inexecução total do contrato, sobre o respectivo valor contratual.

Parágrafo único. A aplicação das multas observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.5 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e sua aplicação não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

10.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Sem prejuízo das sanções cabíveis, o descumprimento grave ou reiterado das obrigações, a perda das condições de habilitação ou outras hipóteses legalmente previstas poderão ensejar a extinção contratual e o descredenciamento, mediante procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

12.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1.1 O reajuste dos preços contratados será aplicado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores da hora técnica poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

12.1.3 Por se tratar de contratação de serviços sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, será adotado o reajustamento em sentido estrito, não se aplicando a repactuação.

12.2 DAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

12.2.1 Quando houver necessidade de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, a empresa credenciada deverá apresentar o diagnóstico e as informações técnicas necessárias à identificação do item, incluindo descrição, aplicação e código ou referência equivalente, quando disponíveis. A consulta ao Sistema Traz Valor (https://www.sistematrazvalor.com.br) será realizada exclusivamente pelo Município,

mediante acesso próprio. A Administração registrará a evidência da consulta, aplicará o desconto uniforme de 10% (dez por cento) ao preço de referência obtido e submeterá o orçamento à autorização prévia. As empresas credenciadas não terão acesso ao Sistema Traz Valor.

12.2.2 Não incidirá reajuste adicional sobre preços de peças e materiais cuja referência já seja atualizada por ocasião do fornecimento, vedada qualquer forma de dupla atualização. Caso não haja referência compatível no Sistema Traz Valor, caberá à Administração definir e registrar metodologia complementar de consulta antes de autorizar o fornecimento.

12.2.3 A Administração poderá realizar conferência complementar dos preços quando houver inconsistência, incompatibilidade técnica ou indício fundamentado de que o preço de referência não reflita os preços praticados. A verificação deverá considerar itens de especificação e qualidade equivalentes, identificar as fontes, a data, os critérios e os resultados e integrar o processo e a Ordem de Serviço. Enquanto a divergência não for esclarecida, o orçamento não será autorizado. Confirmada divergência relevante, a Administração deverá revisar o valor de referência ou recusar motivadamente o orçamento, conforme o caso, preservados o padrão de qualidade, a aplicação uniforme do desconto de 10% e os limites financeiros por lote. Essa conferência pontual não revisa a estimativa global consolidada nem constitui nova pesquisa global pelo Setor de Compras.

12.3 DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe provocarem efetivo rompimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

12.3.2 O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que demonstre o fato gerador, sua repercussão sobre os custos e o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro, podendo a Administração exigir notas fiscais, demonstrativos de custos, referências oficiais de preços e outros documentos pertinentes.

12.3.3 Não ensejarão reequilíbrio as variações ordinárias de mercado, os riscos normais da atividade empresarial ou as oscilações já abrangidas pelo reajuste contratual.

12.3.4 O pedido deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.5 A Administração deverá decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 DAS ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS E LEGAIS

12.4.1 Os preços poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, desde que comprovada sua repercussão direta sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1. Indenizações e multas.

13.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCREDENCIAMENTO

14.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, mediante requerimento formal à Administração, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes das Ordens de Serviço já autorizadas, salvo decisão administrativa em sentido diverso devidamente justificada.

14.2 O descredenciamento também poderá ocorrer por iniciativa da Administração quando o credenciado:

a) deixar de atender às condições exigidas para o credenciamento ou para o respectivo lote;

b) perder condição técnica, operacional, jurídica ou de regularidade indispensável à execução do objeto;

c) descumprir reiteradamente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência ou recusar injustificadamente as demandas que lhe forem regularmente distribuídas; ou

d) incorrer em situação que inviabilize a continuidade de sua atuação no credenciamento.

14.3 O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventual infração e da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 O descredenciamento não afasta as responsabilidades decorrentes de serviços anteriormente executados, inclusive quanto às garantias, correções, reparações e demais obrigações remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução dos serviços deverá observar as especificações e recomendações técnicas aplicáveis aos veículos, máquinas, equipamentos, peças e componentes, bem como as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições pertinentes à natureza de cada intervenção.

15.2 Os serviços deverão ser executados com mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instalações e recursos operacionais compatíveis com o serviço realizado e com as características do bem atendido.

15.3 As intervenções deverão ser executadas somente quando tecnicamente justificadas e formalmente autorizadas, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência.

15.4 CICLO DE VIDA DO OBJETO

15.4.1 Para fins da presente contratação, o ciclo de vida da solução será considerado em relação à manutenção das condições de funcionamento dos bens durante sua vida útil operacional, contemplando:

- Manutenção Preventiva: execução de inspeções, verificações, ajustes, regulagens, substituições programadas e demais intervenções destinadas à prevenção de falhas e à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Manutenção Corretiva: execução das intervenções necessárias à correção de falhas, defeitos e avarias, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do bem;
- Fornecimento de peças e materiais: substituição ou aplicação de peças, componentes, acessórios e demais materiais quando tecnicamente necessários à execução das manutenções autorizadas;
- Garantia das intervenções: os serviços executados e os materiais fornecidos deverão observar os prazos e condições de garantia definidos no Termo de Referência, assegurando a correção de falhas atribuíveis à execução ou aos componentes empregados;
- Sustentabilidade: a execução deverá contemplar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais associados às atividades de manutenção, especialmente quanto à geração, acondicionamento, controle e destinação de óleos e fluidos usados, filtros, baterias, peças substituídas, resíduos metálicos, embalagens e materiais contaminados. O ETP já identifica esses impactos e as respectivas medidas mitigadoras.

15.4.2 As peças e componentes substituídos deverão permanecer identificados quando necessário à conferência da fiscalização e receber reaproveitamento, reciclagem, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

15.4.3 A estratégia de manutenção deverá priorizar, quando tecnicamente aplicável, a atuação preventiva, de modo a reduzir falhas inesperadas, evitar a evolução de defeitos e diminuir o custo global de conservação da frota ao longo de sua vida útil.

15.5 ESCOPO E ETAPAS EXECUTIVAS DA SOLUÇÃO

15.5.1 A execução da solução compreenderá, conforme a natureza da demanda:

- Diagnóstico técnico: avaliação do veículo, máquina ou equipamento para identificação da falha, defeito, desgaste ou necessidade de manutenção;
- Orçamento da intervenção: discriminação dos serviços, horas de mão de obra e, quando necessárias, peças, componentes, acessórios e materiais;
- Autorização: a execução somente poderá ocorrer após autorização formal nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- Execução dos serviços: realização das intervenções preventivas, corretivas ou especializadas tecnicamente autorizadas;
- Fornecimento e aplicação de peças: utilização exclusiva dos componentes necessários à intervenção, observadas as especificações de compatibilidade, qualidade, procedência e preços estabelecidas para a contratação;
- Testes e verificação funcional: após a intervenção, deverão ser realizadas as verificações necessárias para demonstrar o adequado funcionamento do sistema reparado ou mantido;
- Entrega e recebimento: o bem deverá ser disponibilizado em condições adequadas de utilização, acompanhado das informações necessárias à conferência dos serviços e materiais empregados.
- Os Lotes 01 a 08 e 16 destinam-se à manutenção preventiva e corretiva das diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos, enquanto os Lotes 09 a 15 contemplam serviços especializados de aplicação transversal, acionados quando a natureza da intervenção exigir conhecimento técnico, equipamentos ou estrutura específicos.

15.5.2 A execução detalhada de cada lote observará as respectivas especificações técnicas, quantitativos, unidades de medição, requisitos de execução e procedimentos de controle previstos no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A Matriz de Riscos constitui Cláusula contratual essencial destinada à identificação, análise, alocação e monitoramento dos riscos inerentes à execução do objeto, estabelecendo, de forma clara e objetiva, as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE e à

CONTRATADA, bem como resguardando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

16.2. A alocação de riscos observará os princípios da eficiência, da razoabilidade e da melhor capacidade de gestão por cada parte, sendo atribuídos à CONTRATADA aqueles riscos inerentes à execução do objeto, inclusive os decorrentes de sua atuação, organização, planejamento, fornecimento de insumos, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários ao fiel cumprimento contratual, conforme hipóteses exemplificativas previstas no MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS anexo do Estudo Técnico Preliminar.

16.3. Não serão imputados à CONTRATADA os riscos cuja responsabilidade tenha sido expressamente atribuída ao CONTRATANTE no MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, especialmente aqueles relacionados a atos administrativos, alterações unilaterais, fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior, quando devidamente comprovados.

16.4. O MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS do Estudo Técnico Preliminar integra o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, devendo ser rigorosamente observado pelas partes durante toda a execução contratual.

16.5. A ocorrência de evento superveniente alocado como risco do CONTRATANTE poderá ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado o impacto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o regime de execução sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, e a inexistência de obrigação de contratação de quantitativo ou valor mínimo por credenciado, não se identificando, diante dos riscos da contratação, necessidade de imposição de garantia financeira adicional.

17.2 A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, componentes, acessórios e materiais, quando aplicável, nem as obrigações relativas às garantias dos serviços e produtos fornecidos, tampouco a aplicação de glosas, sanções administrativas e demais medidas previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito a Comarca de Barreiras-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreiras – BA, _____ de_____ de 2026

CONTRATANTE

Bruno José de Castro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras,
Serviços Públicos e Transporte

Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia
Credenciamento nº ___/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[_____]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[_____]**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento de credenciamento, que:

I – Não se encontra impedida de participar do presente procedimento ou de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa vigente que produza esse efeito, observadas a natureza, a abrangência e o prazo de vigência da penalidade;

II – Não se enquadra nas hipóteses de impedimento e vedação à participação ou contratação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Não possui em seu quadro societário, administrativo ou de pessoal situação que configure vedação legal à contratação com o Município de Barreiras, comprometendo-se a observar as disposições legais relativas a conflitos de interesses e às vedações aplicáveis;

IV – Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento à sua participação ou contratação.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar sua exclusão do procedimento, a extinção do vínculo contratual, quando cabível, e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

[MUNICÍPIO/UF], [DATA].

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo:
Razão social:
CNPJ:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 11618/2026

Credenciamento nº ___/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[_____]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[_____]**, DECLARA, para fins de celebração do contrato com o Município de Barreiras – Bahia, que:

I – Na presente data, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente que produza esse efeito;
II – Não se enquadra nas hipóteses de impedimento e vedação à contratação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – Não existe situação de conflito de interesses ou qualquer outra circunstância que configure vedação legal à celebração ou execução do presente contrato;
IV – Compromete-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento legal à contratação ou à continuidade da execução contratual.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa ou a omissão de fato relevante poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

[MUNICÍPIO/UF], [DATA].

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo:
Razão social:
CNPJ:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de credenciamento no(s) Lote(s) nº _____, que:

I – dispõe de instalações físicas adequadas e compatíveis com a execução dos serviços correspondentes ao(s) lote(s) pretendido(s);

II – possui ou dispõe legitimamente de equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico, máquinas e demais recursos necessários à execução dos serviços;

III – dispõe de equipe técnica e profissionais com qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, observadas as exigências específicas do respectivo lote;

IV – manterá, durante toda a vigência da contratação, a estrutura física, operacional, os equipamentos, as ferramentas e os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços;

V – autoriza a Administração a realizar diligências e vistorias técnicas para verificar a existência, disponibilidade e compatibilidade da estrutura declarada, observados os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Declara, ainda, que as informações prestadas correspondem à realidade e que comunicará formalmente qualquer alteração que possa comprometer as condições de execução do objeto.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome:
CPF:
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins de credenciamento, que o estabelecimento destinado à execução dos serviços correspondentes ao(s) Lote(s) nº _____ está localizado no seguinte endereço:

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Declara que o estabelecimento indicado corresponde ao local em que serão efetivamente executados os serviços, dispondo das instalações e condições operacionais exigidas no edital e no Termo de Referência.

Declara, ainda, que possui ciência do requisito territorial estabelecido pela Administração e que a informação poderá ser verificada mediante documentação idônea, diligência ou vistoria técnica.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

Nome:

CPF:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

( ) Microempresa – ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, quando aplicável ao procedimento de credenciamento.

Declara, ainda, que não se encontra em qualquer das situações impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome:
CPF:
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO POR LOTE

À Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barreiras/BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____, vem, respeitosamente, requerer seu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços objeto do Processo Administrativo nº 11.618/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

O requerente manifesta interesse no credenciamento para os seguintes lotes:

( ) Lote 01 – Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves;

( ) Lote 02 – Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, tratores e equipamentos;

( ) Lote 03 – Manutenção preventiva e corretiva de utilitários leves e SUVs;

( ) Lote 04 – Manutenção preventiva e corretiva de caminhonetes e picapes;

( ) Lote 05 – Manutenção preventiva e corretiva de vans, furgões, ambulâncias e veículos comerciais leves;

( ) Lote 06 – Manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus;

( ) Lote 07 – Manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pesados;

( ) Lote 08 – Manutenção preventiva e corretiva de ônibus;

( ) Lote 09 – Serviços especializados de torno, solda e usinagem de peças;

( ) Lote 10 – Serviços especializados em feixes de molas e sistemas de suspensão correlatos;

( ) Lote 11 – Serviços especializados em sistemas de injeção mecânica e eletrônica Diesel;

( ) Lote 12 – Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores Diesel;

( ) Lote 13 – Serviços especializados de usinagem, recuperação e montagem de motores a gasolina e etanol;

( ) Lote 14 – Serviços especializados de climatização e ar-condicionado automotivo;

( ) Lote 15 – Serviços especializados de funilaria, chaparia, pintura e vidraçaria;

( ) Lote 16 – Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas.

Declara que apresenta a documentação de habilitação e qualificação técnica correspondente aos lotes assinalados e que aceita as condições de execução, remuneração, distribuição das demandas, fiscalização e demais obrigações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Nestes termos, pede deferimento.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome:
CPF:
Empresa:
CNPJ: